

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 102.182, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:02000.0000015363/2025.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
- Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 102.182, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			50.000.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			50.000.000,00
10.302.1015.2270005241030210155070	MPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	10.000.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	40.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 102.182, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			50.000.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			50.000.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	50.000.000,00

DECRETO Nº 102.183, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:30004.0000001226/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, o crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.183, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			350.000,00
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			350.000,00
06.422.1027.1300000410642210273778	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS COM AÇÕES VOLTADAS À PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NO AMBITO ESCOLAR	TODO ESTADO	3390/500	350.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.183, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			350.000,00
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			350.000,00
14.122.0004.1300000411412200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490/500	350.000,00

DECRETO Nº 102.184, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04105.0000000339/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Agência de Modernização da Gestão de Processos, o crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo único deste decreto.



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Eventos Funcionais	48



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm ²	R\$ 12,09
Para faturamento por cm ²	R\$ 13,31

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:

8298704-2402.



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO

SUPLEMENTO

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.184, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS			200.000,00
13548	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS			200.000,00
04.122.0004.1130025480412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 501	100.000,00
04.122.0004.1130025480412200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 501	100.000,00

DECRETO Nº 102.185, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 677.025,07 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025. Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo nº E:41010.0000006266/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 677.025,07 (seiscentos e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.185, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			677.025,07
27556	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			677.025,07
12.122.1013.1270025561212210135041	MODERNIZAÇÃO UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DE APOIO ADMINISTRATIVO	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 501	677.025,0

DECRETO Nº 102.186, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 680.905,99 (SEISCENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:45000.0000000055/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais Em Liquidação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 680.905,99 (seiscentos e oitenta mil e novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto Nº 102.186, de 29 de abril de 2025)				em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO			680.905,99
13510	COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO			680.905,99
04.122.0004.1130015100412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	680.905,99

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto Nº 102.186, de 29 de abril de 2025)				em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			680.905,99
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			680.905,99
99.999.0999.1990009999999909999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TODO ESTADO	9000 / 500	680.905,99

DECRETO Nº 102.187, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.565,49 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41010.00000006267/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 132.565,49 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

SUPLEMENTO

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.187, de 29 de abril de 2025)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			132.565,49
27556	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			132.565,49
12.122.0004.2270025561212200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 501	132.565,49

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965191

DECRETO Nº 102.188, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.944.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:13020.0000000246/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Assistência Social, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.944.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.188, de 29 de abril de 2025)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.944.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.944.000,00
08.244.1027.2150005260824410275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3341 / 500	237.684,41

08.244.1027.2150005260824410275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3341 / 500	1.430.315,59
08.244.1033.2150005260824410335202	CONCESSÃO E COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	TODO ESTADO	3341 / 500	276.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.188, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.944.000,00
15024	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.706.315,59
08.244.1043.2150000240824410435216	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS PARA GARANTIA DE MORADIAS DIGNAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	TODO ESTADO	3390 / 500	60.000,00
08.244.1027.2150000240824410275214	APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TODO ESTADO	3350 / 500	996.315,59
08.122.0004.2150000240812200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490 / 500	400.000,00
08.244.1026.2150000240824410265224	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA FOMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390 / 500	250.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			237.684,41
08.244.1027.2150005260824410275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3390 / 500	12.000,00
08.244.1027.2150005260824410275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3390 / 500	15.000,00
08.244.0004.2150005260824400045198	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390 / 500	60.684,41
08.244.0004.2150005260824400045198	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390 / 500	100.000,00
08.244.1027.2150005260824410273843	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	TODO ESTADO	4490 / 500	50.000,00

DECRETO Nº 102.189, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41506.0000000145/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Tecnologia Em Informática e Informação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

SUPLEMENTO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.189, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			450.000,00
16506	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			450.000,00
19.126.1034.1160025061912610345105	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE INTEGRADA CONVERGENTE E MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390 / 500	293.294,01
19.122.0004.1160025061912200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	156.705,99

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.189, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			450.000,00
16506	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			450.000,00
19.126.1034.1160025061912610345115	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4491 / 500	100.000,00
19.126.1034.1160025061912610345103	REESTRUTURAÇÃO DO DATA CENTER DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4490 / 500	50.000,00
19.122.0004.1160025061912200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490 / 500	300.000,00

DECRETO Nº 102.190, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:05101.0000007182/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.190, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			1.000.000,00
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			1.000.000,00
06.122.1032.1190065120612210323573	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO DETRAN	TODO ESTADO	4490 / 501	1.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.190, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			1.000.000,00
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			1.000.000,00
06.122.1032.1190065120612210323573	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO DETRAN	TODO ESTADO	4440 / 501	1.000.000,00

DECRETO Nº 102.191, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.166.110,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E DEZ REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:05101.0000006552/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 39.166.110,00 (trinta e nove milhões e cento e sessenta e seis mil e cento e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.191, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			39.166.110,00
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			39.166.110,00
06.122.0004.1190065120612200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 501	29.166.110,00
06.125.1018.1190065120612510183648	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS	TODO ESTADO	3390 / 501	10.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.191, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			39.166.110,00
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			39.166.110,00
06.122.0004.1190065120612200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3350 / 501	21.166.110,00
06.131.1018.1190065120613110185048	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	TODO ESTADO	3390 / 501	18.000.000,00

DECRETO Nº 102.192, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, conforme a Lei Delegada Nº 58, de 27 de Junho de 2023 e da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo NºE:14556.0000000001/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.192, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			1.500.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			1.500.000,00
04.122.0004.1140000300412200044748	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA ADEPA	TODO ESTADO	4590 / 500	1.500.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.192, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
99.999.0999.199000999999999909999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TODO ESTADO	9000 / 500	1.500.000,00

DECRETO Nº 102.193, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:35032.0000000379/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, o crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.193, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			800.000,00
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			800.000,00
26.451.1031.1350000322645110313635	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA	TODO ESTADO	4440 / 500	800.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.193, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			800.000,00
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			800.000,00
19.122.0004.1160035141912200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 500	800.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965192

DECRETO Nº 102.194, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 169.188,46 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41010.0000006264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 169.188,46 (cento e sessenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.194, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			169.188,46
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			169.188,46
10.302.1015.2270005241030210155076	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL	TODO ESTADO	3390/749	169.188,46

DECRETO Nº 102.195, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.647.827,36 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025. Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo nº E:03300.0000000428/2025.

DECRETA:

Art. Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.647.827,36 (três milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.195, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			3.647.827,36
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			3.647.827,36
15.451.1031.1260000311545110313813	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4490/700	3.647.827,36

DECRETO Nº 102.196, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.066.862,99 (UM MILHÃO E SESENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025. Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo nº E:60030.0000000361/2025.

DECRETA:

Art. Fica aberto ao Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.066.862,99 (um milhão e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.196, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.066.862,99
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.066.862,99
12.571.1013.1160035141257110133583	APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS	TODO ESTADO	3390/703	1.066.862,99

DECRETO Nº 102.197, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.517,64 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02600.0000000503/2025.

DECRETA:

Art. Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais, o crédito Suplementar no valor de R\$ 98.517,64 (noventa e oito mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.197, de 28 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			98.517,64
18557	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS			98.517,64
13.392.1020.1180005571339210202705	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	TODO ESTADO	3390/719	98.517,64

DECRETO Nº 102.198, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 610.710,62 (SEISCENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:13020.0000000636/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Assistência Social, o crédito Suplementar no valor de R\$ 610.710,62 (seiscentos e dez mil e setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

SUPLEMENTO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.198, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			610.710,62
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			610.710,62
08.244.1027.2150005260824410275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3341 / 660	408.977,53
08.244.1027.2150005260824410275220	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	TODO ESTADO	3390 / 660	151.733,09
08.244.1027.2150005260824410275201	IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA NO AMBITO DO SUAS	TODO ESTADO	3390 / 660	50.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965193

DECRETO Nº 102.199, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.360.755,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:29032.0000000308/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.360.755,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.199, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			3.360.755,00
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			3.360.755,00
15.451.1022.1290050321545110223663	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390 / 720	3.360.755,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.199, de 29 de abril de 2025)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			3.360.755,00
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			3.360.755,00
26.452.1032.1350000322645210323636	PROGRAMA PRÓ-ESTRADA E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4490 / 720	360.755,00
26.451.1032.1350000322645110323643	PROGRAMA ALAGOAS DE PONTA A PONTA E IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4490 / 720	3.000.000,00

DECRETO Nº 102.200, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.023.346,00 (NOVE MILHÕES E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000002867/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.023.346,00 (nove milhões e vinte e três mil e trezentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.200, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			9.023.346,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			9.023.346,00
04.122.1031.1130000170412210315276	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	TODO ESTADO	4490 / 500	9.023.346,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.200, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.023.346,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.023.346,00
99.999.0999.1990009999999999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TODO ESTADO	9000 / 500	9.023.346,00

DECRETO Nº 102.201, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 248.383,27 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04903.0000000354/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 248.383,27 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

SUPLEMENTO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.201, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS			248.383,27
23542	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS			248.383,27
18.541.1028.1230015421854110283600	DISSEMINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TODO ESTADO	3390 / 703	12.755,57
18.541.1028.1230015421854110283600	DISSEMINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TODO ESTADO	3390 / 703	22.788,13
18.541.1028.1230015421854110283704	GESTÃO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TODO ESTADO	3390 / 703	212.839,57

DECRETO Nº 102.202, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 184.567,57 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:45000.0000000262/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais Em Liquidação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 184.567,57 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOSDocumento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.202, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO			184.567,57
13510	COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO			184.567,57
04.122.0004.1130015100412200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	184.567,57

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.202, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO EM LIQUIDAÇÃO			184.567,57
27527	LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO EM LIQUIDAÇÃO			184.567,57

DECRETO Nº 102.203, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:35032.0000000774/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, o crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.203, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			200.000,00
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			200.000,00
26.782.1032.1350000322678210323626	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	TODO ESTADO	4490 / 754	200.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.203, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			200.000,00
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			200.000,00
26.782.1032.1350000322678210323627	IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA AL-101 NORTE, TRECHO: BARRA DE CAMARAGIBE-SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-PORTO DE PEDRAS (IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE, PROJETO INTEGRADO ROTA ECOLÓGICA)	REGIÃO NORTE	4490 / 754	200.000,00

DECRETO Nº 102.204, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.772.407,34 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41010.00000006262/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.772.407,34 (cinco milhões e setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo único deste decreto.

SUPLEMENTO

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.204, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			5.772.407,34
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			5.772.407,34
10.305.1014.2270005241030510145087	VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 600	733.097,05
10.305.1014.2270005241030510145087	VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 600	1.598.904,50
10.305.1014.2270005241030510145087	VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 600	254.497,85
10.302.1015.2270005241030210155076	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL	TODO ESTADO	3390 / 600	973.221,91
10.302.1015.2270005241030210155076	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL	TODO ESTADO	3390 / 600	645.354,99
10.302.1015.2270005241030210155076	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL	TODO ESTADO	3390 / 600	1.567.331,04

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965194

DECRETO Nº 102.205, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.899.828,66 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41010.0000006263/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 4.899.828,66 (quatro milhões e oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.205, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			4.899.828,66
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			4.899.828,66
10.305.1014.2270005241030510145087	VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 603	4.899.828,66

DECRETO Nº 102.206, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.710,05 (NOVE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02100.0000002675/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.710,05 (nove mil e setecentos e dez reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 102.206, de 29 de abril de 2025)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			9.710,05
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			9.710,05
06.181.1017.1190000330618110173614	FORTEALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	4490 / 500	9.710,05

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.206, de 29 de abril de 2025)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			9.710,05
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			9.710,05
06.122.1017.1190000330612210173658	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 500	9.710,05

DECRETO Nº 102.207, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.688.729,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:52537.0000000068/2025.

SUPLEMENTO

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Metrologia e Qualidade, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.688.729,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 102.207, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE			1.688.729,00
16537	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE			1.688.729,00
22.122.0004.1160015372212200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 700	1.070.229,00
22.122.0004.1160015372212200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 700	618.500,00

DECRETO N° 102.208, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.288,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01400.0000000862/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 34.288,00 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 102.208, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			34.288,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			34.288,00
20.122.0004.1140000302012200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490 / 500	34.288,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 102.208, de 29 de abril de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			34.288,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			34.288,00
20.605.1025.1140000302060510253712	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REBANHO BOVINO	REGIÃO AGRESTE	4490 / 500	34.288,00

DECRETO Nº 102.209, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE AO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:14056.0000000238/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Inovação Para O Desenvolvimento Rural Sustentável, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.209, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			2.500.000,00
14566	INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			2.500.000,00
20.606.1025.1140045662060610255018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 700	2.500.000,00

DECRETO Nº 102.210, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.647.827,36 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025. Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo nº E:03300.0000000428/2025.

DECRETA:

Art. Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.647.827,36 (três milhões e seiscientos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

SUPLEMENTO

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 102.210, de 29 de abril de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			3.647.827,36
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			3.647.827,36
15.451.1031.1260000311545110313813	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4490/700	3.647.827,36

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965195

DECRETO Nº 102.211, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS TERRAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS DUPLAS DA RODOVIA AL-101 NORTE, TRECHO GARÇA TORTA À BARRA DE SANTO ANTÔNIO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 30KM, MAIS ACESSOS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea k, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:35032.0000000181/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as terras e as benfeitorias necessárias à compensação ambiental, em virtude da execução das obras de implantação de vias duplas da Rodovia AL-101 Norte, Trecho Garça Torta à Barra de Santo Antônio, com extensão aproximada de 30 km (trinta quilômetros), mais acessos, visando à preservação do Bioma Mata Atlântica, conforme descritas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes das desapropriações previstas neste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários estimados para a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, previstos no orçamento do Estado de Alagoas para o Exercício de 2025, por meio da Lei Orçamentária Estadual nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 6 de janeiro de 2025, a saber: Unidade Orçamentária: 35032; Programa de Trabalho: 26.782.1032.3640 – DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO COM MELHORIAS DA RODOVIA AL 101 NORTE, TRECHO: MACEIÓ/ BARRA DE SANTO ANTÔNIO; Região de Planejamento: 204 – Região Metropolitana; Elemento de Despesa: 44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; Plano Orçamentário: 000798 – Duplicação e Restauração; Categoria de Gastos: Despesa de Capital; Fonte de Recursos: 500 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado – PGE incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a constituição de desapropriação das terras descritas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A PGE fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.211, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: JUSSARA AGRICULTURA AGROPECUÁRIA LTDA
PROPRIETÁRIO: JUSSARA AGROPECUÁRIA
CNPJ: 35.549.955/0001-87
MUNICÍPIO: MACEIÓ-AL
MATRÍCULA: 4387
CARTÓRIO: MACEIÓ-AL
ÁREA: 3.185.800 m² ou 318,58 ha
PERÍMETRO: 47.843,42 m
PROPRIETÁRIO: JUSSARA AGROPECUÁRIA
DESCRIÇÃO DA PARCELA – FRAGMENTO 1
ÁREA: 2.950.952,61 m² ou 295,10 ha
PERÍMETRO: 45.354,31 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E(X): 207.211,585 m e N(Y): 8.958.861,651 m com azimute 161º 47' 25,19" e distância de 39,25 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E(X): 207.223,850 m e N(Y): 8.958.824,368 m com azimute 222º 32' 14,60" e distância de 162,51 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E(X): 207.113,981 m e N(Y): 8.958.704,624 m com azimute

222° 32' 10,79'' e distância de 4,08 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E(X): 207.111,223 m e N(Y): 8.958.701,618 m com azimute 222° 32' 14,74'' e distância de 993,30 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E(X): 206.439,682 m e N(Y): 8.957.969,720 m com azimute 222° 32' 12,03'' e distância de 6,84 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E(X): 206.435,055 m e N(Y): 8.957.964,677 m com azimute 222° 32' 15,22'' e distância de 432,02 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E(X): 206.142,977 m e N(Y): 8.957.646,349 m com azimute 273° 06' 58,86'' e distância de 47,86 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E(X): 206.095,185 m e N(Y): 8.957.648,951 m com azimute 283° 51' 08,50'' e distância de 273,64 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E(X): 205.829,500 m e N(Y): 8.957.714,467 m com azimute 351° 23' 44,95'' e distância de 61,67 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E(X): 205.820,274 m e N(Y): 8.957.775,441 m com azimute 304° 53' 04,76'' e distância de 145,98 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E(X): 205.700,527 m e N(Y): 8.957.858,930 m com azimute 278° 17' 35,48'' e distância de 36,12 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E(X): 205.664,784 m e N(Y): 8.957.864,140 m com azimute 320° 53' 06,48'' e distância de 30,16 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E(X): 205.645,754 m e N(Y): 8.957.887,544 m com azimute 297° 08' 15,20'' e distância de 163,63 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E(X): 205.500,134 m e N(Y): 8.957.962,182 m com azimute 275° 44' 54,53'' e distância de 72,98 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E(X): 205.427,519 m e N(Y): 8.957.969,492 m com azimute 318° 58' 40,28'' e distância de 81,91 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E(X): 205.373,756 m e N(Y): 8.958.031,291 m com azimute 297° 09' 54,05'' e distância de 23,70 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E(X): 205.352,667 m e N(Y): 8.958.042,113 m com azimute 297° 09' 59,33'' e distância de 9,42 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E(X): 205.344,290 m e N(Y): 8.958.046,412 m com azimute 297° 09' 56,13'' e distância de 70,66 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E(X): 205.281,426 m e N(Y): 8.958.078,672 m com azimute 310° 33' 55,56'' e distância de 130,49 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E(X): 205.182,296 m e N(Y): 8.958.163,533 m com azimute 294° 03' 23,11'' e distância de 52,27 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E(X): 205.134,564 m e N(Y): 8.958.184,841 m com azimute 313° 10' 30,31'' e distância de 177,50 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E(X): 205.005,118 m e N(Y): 8.958.306,293 m com azimute 269° 52' 34,24'' e distância de 62,93 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E(X): 204.942,187 m e N(Y): 8.958.306,157 m com azimute 269° 52' 36,97'' e distância de 37,25 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E(X): 204.904,941 m e N(Y): 8.958.306,077 m com azimute 269° 52' 40,88'' e distância de 35,23 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E(X): 204.869,712 m e N(Y): 8.958.306,002 m com azimute 258° 33' 22,41'' e distância de 113,59 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E(X): 204.758,380 m e N(Y): 8.958.283,465 m com azimute 241° 24' 21,58'' e distância de 0,83 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E(X): 204.757,648 m e N(Y): 8.958.283,066 m com azimute 241° 27' 42,51'' e distância de 80,30 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E(X): 204.687,108 m e N(Y): 8.958.244,705 m com azimute 297° 52' 28,77'' e distância de 117,89 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E(X): 204.582,893 m e N(Y): 8.958.299,825 m com azimute 297° 52' 21,92'' e distância de 4,25 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E(X): 204.579,134 m e N(Y): 8.958.301,813 m com azimute 297° 52' 29,59'' e distância de 93,14 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E(X): 204.496,797 m e N(Y): 8.958.345,362 m com azimute 308° 15' 42,42'' e distância de 157,95 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E(X): 204.372,773 m e N(Y): 8.958.443,176 m com azimute 289° 35' 26,55'' e distância de 274,30 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E(X): 204.114,353 m e N(Y): 8.958.535,148 m com azimute 323° 25' 12,28'' e distância de 264,73 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E(X): 203.956,589 m e N(Y): 8.958.747,733 m com azimute 310° 38' 22,86'' e distância de 250,93 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E(X): 203.766,179 m e N(Y): 8.958.911,163 m com azimute 311° 55' 21,93'' e distância de 72,82 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E(X): 203.712,001 m e N(Y): 8.958.959,813 m com azimute 311° 55' 12,27'' e distância de 9,52 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E(X): 203.704,921 m e N(Y): 8.958.966,170 m com azimute

311° 55' 32,94'' e distância de 1,60 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E(X): 203.703,734 m e N(Y): 8.958.967,236 m com azimute 281° 08' 13,76'' e distância de 108,15 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E(X): 203.597,616 m e N(Y): 8.958.988,127 m com azimute 347° 05' 58,26'' e distância de 99,45 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E(X): 203.575,412 m e N(Y): 8.959.085,071 m com azimute 332° 17' 44,39'' e distância de 293,32 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E(X): 203.439,044 m e N(Y): 8.959.344,766 m com azimute 348° 30' 11,96'' e distância de 49,22 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E(X): 203.429,234 m e N(Y): 8.959.392,998 m com azimute 73° 26' 14,59'' e distância de 4,02 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E(X): 203.433,084 m e N(Y): 8.959.394,143 m com azimute 338° 44' 31,18'' e distância de 5,93 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E(X): 203.430,933 m e N(Y): 8.959.399,672 m com azimute 349° 28' 50,69'' e distância de 0,53 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E(X): 203.430,837 m e N(Y): 8.959.400,189 m com azimute 331° 06' 39,88'' e distância de 0,74 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E(X): 203.430,480 m e N(Y): 8.959.400,836 m com azimute 338° 44' 20,16'' e distância de 84,55 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E(X): 203.399,820 m e N(Y): 8.959.479,633 m com azimute 333° 32' 31,12'' e distância de 0,72 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E(X): 203.399,500 m e N(Y): 8.959.480,276 m com azimute 323° 13' 33,77'' e distância de 0,72 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E(X): 203.399,071 m e N(Y): 8.959.480,850 m com azimute 312° 54' 29,49'' e distância de 0,72 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E(X): 203.398,546 m e N(Y): 8.959.481,338 m com azimute 302° 29' 22,68'' e distância de 0,71 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E(X): 203.397,943 m e N(Y): 8.959.481,722 m com azimute 297° 16' 43,60'' e distância de 23,30 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E(X): 203.377,234 m e N(Y): 8.959.492,401 m com azimute 91° 36' 49,84'' e distância de 13,17 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E(X): 203.390,402 m e N(Y): 8.959.492,030 m com azimute 135° 48' 02,65'' e distância de 16,95 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E(X): 203.402,219 m e N(Y): 8.959.479,878 m com azimute 135° 15' 55,58'' e distância de 25,79 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E(X): 203.420,374 m e N(Y): 8.959.461,554 m com azimute 148° 31' 36,71'' e distância de 35,28 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E(X): 203.438,795 m e N(Y): 8.959.431,462 m com azimute 147° 11' 41,29'' e distância de 24,55 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E(X): 203.452,096 m e N(Y): 8.959.410,827 m com azimute 158° 33' 48,47'' e distância de 14,11 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E(X): 203.457,254 m e N(Y): 8.959.397,690 m com azimute 156° 08' 28,48'' e distância de 21,98 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E(X): 203.466,146 m e N(Y): 8.959.377,585 m com azimute 157° 51' 34,28'' e distância de 7,22 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E(X): 203.468,866 m e N(Y): 8.959.370,900 m com azimute 93° 19' 05,91'' e distância de 9,43 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E(X): 203.478,283 m e N(Y): 8.959.370,354 m com azimute 350° 52' 51,66'' e distância de 6,86 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E(X): 203.477,196 m e N(Y): 8.959.377,126 m com azimute 344° 55' 43,02'' e distância de 5,88 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E(X): 203.475,667 m e N(Y): 8.959.382,804 m com azimute 335° 23' 35,36'' e distância de 3,11 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E(X): 203.474,370 m e N(Y): 8.959.385,636 m com azimute 330° 59' 49,33'' e distância de 1,29 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E(X): 203.473,743 m e N(Y): 8.959.386,767 m com azimute 32° 09' 57,15'' e distância de 43,48 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E(X): 203.496,891 m e N(Y): 8.959.423,574 m com azimute 336° 01' 55,99'' e distância de 59,37 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E(X): 203.472,773 m e N(Y): 8.959.477,826 m com azimute 357° 36' 59,69'' e distância de 15,13 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E(X): 203.472,144 m e N(Y): 8.959.492,938 m com azimute 350° 49' 47,58'' e distância de 14,80 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E(X): 203.469,786 m e N(Y): 8.959.507,545 m com azimute 22° 10' 30,63'' e distância de 16,03 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E(X): 203.475,835 m e N(Y): 8.959.522,386 m com azimute 3° 46' 48,27'' e distância de 31,05 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E(X): 203.477,882 m e N(Y): 8.959.553,368 m com azimute

SUPLEMENTO

309° 55' 03,24'' e distância de 16,51 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E(X): 203.465,222 m e N(Y): 8.959.563,960 m com azimute 343° 55' 36,08'' e distância de 149,51 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E(X): 203.423,828 m e N(Y): 8.959.707,624 m com azimute 100° 25' 09,17'' e distância de 17,30 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E(X): 203.440,839 m e N(Y): 8.959.704,496 m com azimute 153° 19' 05,27'' e distância de 88,83 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E(X): 203.480,729 m e N(Y): 8.959.625,121 m com azimute 174° 36' 42,50'' e distância de 21,20 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E(X): 203.482,720 m e N(Y): 8.959.604,012 m com azimute 154° 51' 16,02'' e distância de 29,03 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E(X): 203.495,055 m e N(Y): 8.959.577,734 m com azimute 133° 42' 17,32'' e distância de 21,77 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E(X): 203.510,795 m e N(Y): 8.959.562,690 m com azimute 149° 37' 53,16'' e distância de 26,15 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E(X): 203.524,016 m e N(Y): 8.959.540,127 m com azimute 178° 41' 04,60'' e distância de 37,59 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E(X): 203.524,879 m e N(Y): 8.959.502,543 m com azimute 147° 14' 31,92'' e distância de 50,93 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E(X): 203.552,439 m e N(Y): 8.959.459,709 m com azimute 158° 25' 30,17'' e distância de 23,12 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E(X): 203.560,939 m e N(Y): 8.959.438,213 m com azimute 175° 57' 11,42'' e distância de 10,84 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E(X): 203.561,704 m e N(Y): 8.959.427,400 m com azimute 184° 18' 55,94'' e distância de 96,80 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E(X): 203.554,420 m e N(Y): 8.959.330,876 m com azimute 147° 54' 22,12'' e distância de 52,72 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E(X): 203.582,431 m e N(Y): 8.959.286,212 m com azimute 159° 38' 25,21'' e distância de 25,71 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E(X): 203.591,377 m e N(Y): 8.959.262,105 m com azimute 160° 31' 25,75'' e distância de 66,56 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E(X): 203.613,570 m e N(Y): 8.959.199,351 m com azimute 165° 12' 37,82'' e distância de 34,22 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E(X): 203.622,306 m e N(Y): 8.959.166,262 m com azimute 177° 55' 04,08'' e distância de 48,52 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E(X): 203.624,069 m e N(Y): 8.959.117,771 m com azimute 168° 32' 26,21'' e distância de 75,33 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E(X): 203.639,036 m e N(Y): 8.959.043,938 m com azimute 95° 10' 33,76'' e distância de 65,46 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E(X): 203.704,234 m e N(Y): 8.959.038,032 m com azimute 359° 40' 52,16'' e distância de 14,20 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E(X): 203.704,155 m e N(Y): 8.959.052,228 m com azimute 304° 51' 44,01'' e distância de 18,48 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E(X): 203.688,992 m e N(Y): 8.959.062,791 m com azimute 319° 35' 43,83'' e distância de 19,23 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E(X): 203.676,527 m e N(Y): 8.959.077,435 m com azimute 342° 12' 48,10'' e distância de 19,09 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E(X): 203.670,696 m e N(Y): 8.959.095,611 m com azimute 343° 26' 09,60'' e distância de 17,57 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E(X): 203.665,687 m e N(Y): 8.959.112,452 m com azimute 41° 06' 32,37'' e distância de 3,29 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E(X): 203.667,852 m e N(Y): 8.959.114,933 m com azimute 52° 29' 42,37'' e distância de 2,80 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E(X): 203.670,071 m e N(Y): 8.959.116,636 m com azimute 86° 31' 38,29'' e distância de 1,55 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E(X): 203.671,620 m e N(Y): 8.959.116,730 m com azimute 76° 58' 14,90'' e distância de 4,72 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E(X): 203.676,218 m e N(Y): 8.959.117,794 m com azimute 86° 31' 42,32'' e distância de 3,10 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E(X): 203.679,317 m e N(Y): 8.959.117,982 m com azimute 86° 31' 46,34'' e distância de 3,11 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E(X): 203.682,417 m e N(Y): 8.959.118,170 m com azimute 86° 31' 46,34'' e distância de 4,66 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E(X): 203.687,067 m e N(Y): 8.959.118,452 m com azimute 86° 31' 46,34'' e distância de 3,88 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E(X): 203.690,942 m e N(Y): 8.959.118,687 m com azimute 108° 29' 59,59'' e distância de 4,19 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E(X): 203.694,911 m e N(Y): 8.959.117,359 m com azimute

131° 47' 10,20'' e distância de 3,30 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E(X): 203.697,375 m e N(Y): 8.959.115,157 m com azimute 113° 18' 01,65'' e distância de 3,47 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E(X): 203.700,563 m e N(Y): 8.959.113,784 m com azimute 150° 13' 57,62'' e distância de 3,48 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E(X): 203.702,292 m e N(Y): 8.959.110,761 m com azimute 162° 42' 39,34'' e distância de 3,21 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E(X): 203.703,246 m e N(Y): 8.959.107,696 m com azimute 176° 41' 01,36'' e distância de 3,89 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E(X): 203.703,471 m e N(Y): 8.959.103,813 m com azimute 162° 42' 51,56'' e distância de 3,20 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E(X): 203.704,422 m e N(Y): 8.959.100,757 m com azimute 176° 41' 38,06'' e distância de 0,78 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E(X): 203.704,467 m e N(Y): 8.959.099,978 m com azimute 127° 25' 50,98'' e distância de 20,29 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E(X): 203.720,576 m e N(Y): 8.959.087,648 m com azimute 119° 13' 18,78'' e distância de 24,42 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E(X): 203.741,887 m e N(Y): 8.959.075,727 m com azimute 134° 49' 22,34'' e distância de 20,36 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E(X): 203.756,326 m e N(Y): 8.959.061,377 m com azimute 118° 53' 31,22'' e distância de 22,97 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E(X): 203.776,433 m e N(Y): 8.959.050,281 m com azimute 104° 38' 28,41'' e distância de 24,99 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E(X): 203.800,613 m e N(Y): 8.959.043,964 m com azimute 105° 31' 28,68'' e distância de 11,73 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E(X): 203.811,913 m e N(Y): 8.959.040,825 m com azimute 10° 24' 39,36'' e distância de 14,64 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E(X): 203.814,558 m e N(Y): 8.959.055,221 m com azimute 354° 13' 29,97'' e distância de 34,69 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E(X): 203.811,067 m e N(Y): 8.959.089,739 m com azimute 350° 48' 55,35'' e distância de 15,81 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E(X): 203.808,544 m e N(Y): 8.959.105,343 m com azimute 292° 25' 01,48'' e distância de 17,80 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E(X): 203.792,089 m e N(Y): 8.959.112,131 m com azimute 338° 12' 15,86'' e distância de 36,59 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E(X): 203.778,505 m e N(Y): 8.959.146,101 m com azimute 99° 57' 50,15'' e distância de 30,36 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E(X): 203.808,412 m e N(Y): 8.959.140,847 m com azimute 145° 18' 32,27'' e distância de 18,48 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E(X): 203.818,930 m e N(Y): 8.959.125,652 m com azimute 65° 03' 16,62'' e distância de 19,60 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E(X): 203.836,705 m e N(Y): 8.959.133,920 m com azimute 96° 20' 46,05'' e distância de 28,80 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E(X): 203.865,325 m e N(Y): 8.959.130,737 m com azimute 79° 30' 44,21'' e distância de 6,11 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E(X): 203.871,332 m e N(Y): 8.959.131,849 m com azimute 343° 34' 34,90'' e distância de 23,52 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E(X): 203.864,683 m e N(Y): 8.959.154,406 m com azimute 334° 23' 42,02'' e distância de 24,16 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E(X): 203.854,244 m e N(Y): 8.959.176,189 m com azimute 59° 11' 51,13'' e distância de 10,23 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E(X): 203.863,035 m e N(Y): 8.959.181,430 m com azimute 128° 55' 06,36'' e distância de 44,60 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E(X): 203.897,734 m e N(Y): 8.959.153,413 m com azimute 127° 44' 11,76'' e distância de 17,61 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E(X): 203.911,662 m e N(Y): 8.959.142,634 m com azimute 119° 52' 03,47'' e distância de 13,78 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E(X): 203.923,611 m e N(Y): 8.959.135,772 m com azimute 120° 42' 21,09'' e distância de 17,56 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E(X): 203.938,713 m e N(Y): 8.959.126,803 m com azimute 84° 29' 05,45'' e distância de 21,24 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E(X): 203.959,851 m e N(Y): 8.959.128,844 m com azimute 68° 07' 01,37'' e distância de 12,00 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E(X): 203.970,990 m e N(Y): 8.959.133,318 m com azimute 99° 19' 50,51'' e distância de 17,10 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E(X): 203.987,867 m e N(Y): 8.959.130,545 m com azimute 119° 39' 25,17'' e distância de 17,95 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E(X): 204.003,466 m e N(Y): 8.959.121,663 m com azimute

124° 34' 06,60'' e distância de 17,02 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E(X): 204.017,484 m e N(Y): 8.959.112,004 m com azimute 139° 09' 11,08'' e distância de 128,15 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E(X): 204.101,299 m e N(Y): 8.959.015,064 m com azimute 170° 22' 02,62'' e distância de 25,28 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E(X): 204.105,529 m e N(Y): 8.958.990,141 m com azimute 178° 41' 24,10'' e distância de 33,77 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E(X): 204.106,301 m e N(Y): 8.958.956,381 m com azimute 202° 17' 25,81'' e distância de 16,79 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E(X): 204.099,931 m e N(Y): 8.958.940,842 m com azimute 193° 52' 03,73'' e distância de 15,58 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E(X): 204.096,196 m e N(Y): 8.958.925,713 m com azimute 161° 43' 45,01'' e distância de 21,31 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E(X): 204.102,876 m e N(Y): 8.958.905,480 m com azimute 158° 55' 15,16'' e distância de 17,79 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E(X): 204.109,276 m e N(Y): 8.958.888,876 m com azimute 172° 52' 48,18'' e distância de 15,43 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E(X): 204.111,189 m e N(Y): 8.958.873,561 m com azimute 161° 46' 54,99'' e distância de 27,15 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E(X): 204.119,677 m e N(Y): 8.958.847,772 m com azimute 159° 26' 53,68'' e distância de 23,45 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E(X): 204.127,909 m e N(Y): 8.958.825,815 m com azimute 163° 20' 08,24'' e distância de 19,52 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E(X): 204.133,506 m e N(Y): 8.958.807,117 m com azimute 174° 31' 26,24'' e distância de 34,83 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E(X): 204.136,830 m e N(Y): 8.958.772,444 m com azimute 189° 45' 15,04'' e distância de 18,62 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E(X): 204.133,675 m e N(Y): 8.958.754,091 m com azimute 187° 07' 41,87'' e distância de 19,49 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E(X): 204.131,256 m e N(Y): 8.958.734,748 m com azimute 184° 33' 48,06'' e distância de 15,77 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E(X): 204.130,001 m e N(Y): 8.958.719,024 m com azimute 197° 29' 03,94'' e distância de 18,24 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E(X): 204.124,520 m e N(Y): 8.958.701,624 m com azimute 152° 51' 46,04'' e distância de 46,13 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E(X): 204.145,560 m e N(Y): 8.958.660,574 m com azimute 77° 45' 22,80'' e distância de 19,38 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E(X): 204.164,495 m e N(Y): 8.958.664,683 m com azimute 30° 33' 12,63'' e distância de 18,40 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E(X): 204.173,846 m e N(Y): 8.958.680,524 m com azimute 48° 25' 05,11'' e distância de 12,90 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E(X): 204.183,498 m e N(Y): 8.958.689,088 m com azimute 35° 33' 44,64'' e distância de 17,51 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E(X): 204.193,683 m e N(Y): 8.958.703,334 m com azimute 349° 53' 57,71'' e distância de 27,15 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E(X): 204.188,921 m e N(Y): 8.958.730,066 m com azimute 337° 14' 52,07'' e distância de 15,29 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E(X): 204.183,009 m e N(Y): 8.958.744,163 m com azimute 336° 18' 05,65'' e distância de 14,87 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E(X): 204.177,032 m e N(Y): 8.958.757,780 m com azimute 355° 19' 48,86'' e distância de 20,88 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E(X): 204.175,332 m e N(Y): 8.958.778,592 m com azimute 8° 16' 42,36'' e distância de 20,70 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E(X): 204.178,313 m e N(Y): 8.958.799,080 m com azimute 10° 02' 04,51'' e distância de 21,33 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E(X): 204.182,030 m e N(Y): 8.958.820,086 m com azimute 16° 02' 22,35'' e distância de 15,38 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E(X): 204.186,280 m e N(Y): 8.958.834,869 m com azimute 11° 56' 46,80'' e distância de 23,48 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E(X): 204.191,141 m e N(Y): 8.958.857,844 m com azimute 16° 48' 57,49'' e distância de 15,94 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E(X): 204.195,752 m e N(Y): 8.958.873,101 m com azimute 23° 15' 57,40'' e distância de 10,16 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E(X): 204.199,767 m e N(Y): 8.958.882,439 m com azimute 72° 40' 04,51'' e distância de 24,30 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E(X): 204.222,963 m e N(Y): 8.958.889,678 m com azimute 166° 21' 51,50'' e distância de 108,80 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E(X): 204.248,612 m e N(Y): 8.958.783,946 m com azimute

98° 15' 38,37'' e distância de 45,00 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E(X): 204.293,142 m e N(Y): 8.958.777,481 m com azimute 166° 42' 06,01'' e distância de 16,97 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E(X): 204.297,045 m e N(Y): 8.958.760,968 m com azimute 209° 54' 53,52'' e distância de 13,38 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E(X): 204.290,373 m e N(Y): 8.958.749,372 m com azimute 195° 44' 55,62'' e distância de 15,97 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E(X): 204.286,038 m e N(Y): 8.958.734,000 m com azimute 178° 07' 09,53'' e distância de 23,40 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E(X): 204.286,806 m e N(Y): 8.958.710,611 m com azimute 174° 29' 21,86'' e distância de 22,69 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E(X): 204.288,985 m e N(Y): 8.958.688,025 m com azimute 188° 50' 46,53'' e distância de 20,11 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E(X): 204.285,893 m e N(Y): 8.958.668,158 m com azimute 200° 35' 33,82'' e distância de 16,45 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E(X): 204.280,106 m e N(Y): 8.958.652,756 m com azimute 199° 31' 28,58'' e distância de 26,31 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E(X): 204.271,314 m e N(Y): 8.958.627,962 m com azimute 218° 11' 04,39'' e distância de 19,90 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E(X): 204.259,011 m e N(Y): 8.958.612,319 m com azimute 210° 54' 34,89'' e distância de 20,54 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E(X): 204.248,461 m e N(Y): 8.958.594,698 m com azimute 215° 23' 50,40'' e distância de 15,99 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E(X): 204.239,197 m e N(Y): 8.958.581,661 m com azimute 188° 04' 55,60'' e distância de 13,51 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E(X): 204.237,298 m e N(Y): 8.958.568,288 m com azimute 133° 18' 45,08'' e distância de 17,05 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E(X): 204.249,703 m e N(Y): 8.958.556,593 m com azimute 128° 38' 08,01'' e distância de 16,97 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E(X): 204.262,962 m e N(Y): 8.958.545,995 m com azimute 122° 25' 50,13'' e distância de 24,35 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E(X): 204.283,517 m e N(Y): 8.958.532,935 m com azimute 110° 08' 27,87'' e distância de 20,30 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E(X): 204.302,573 m e N(Y): 8.958.525,946 m com azimute 87° 03' 41,91'' e distância de 17,48 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E(X): 204.320,029 m e N(Y): 8.958.526,842 m com azimute 71° 39' 44,34'' e distância de 52,16 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E(X): 204.369,539 m e N(Y): 8.958.543,252 m com azimute 120° 15' 42,41'' e distância de 87,98 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E(X): 204.445,529 m e N(Y): 8.958.498,915 m com azimute 130° 01' 13,33'' e distância de 22,71 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E(X): 204.462,922 m e N(Y): 8.958.484,310 m com azimute 120° 27' 34,03'' e distância de 20,99 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E(X): 204.481,011 m e N(Y): 8.958.473,672 m com azimute 110° 53' 42,75'' e distância de 26,65 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E(X): 204.505,911 m e N(Y): 8.958.464,166 m com azimute 109° 22' 56,44'' e distância de 26,28 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E(X): 204.530,700 m e N(Y): 8.958.455,445 m com azimute 128° 09' 05,09'' e distância de 11,07 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E(X): 204.539,406 m e N(Y): 8.958.448,606 m com azimute 140° 41' 44,91'' e distância de 61,07 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E(X): 204.578,092 m e N(Y): 8.958.401,348 m com azimute 95° 53' 37,25'' e distância de 14,67 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E(X): 204.592,681 m e N(Y): 8.958.399,842 m com azimute 96° 00' 46,44'' e distância de 15,41 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E(X): 204.608,004 m e N(Y): 8.958.398,228 m com azimute 346° 18' 09,34'' e distância de 17,76 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E(X): 204.603,799 m e N(Y): 8.958.415,481 m com azimute 337° 38' 23,47'' e distância de 34,92 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E(X): 204.590,513 m e N(Y): 8.958.447,779 m com azimute 348° 17' 51,61'' e distância de 35,82 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E(X): 204.583,247 m e N(Y): 8.958.482,858 m com azimute 355° 22' 54,91'' e distância de 29,75 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E(X): 204.580,852 m e N(Y): 8.958.512,508 m com azimute 344° 19' 40,09'' e distância de 21,66 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E(X): 204.575,000 m e N(Y): 8.958.533,366 m com azimute 349° 01' 19,92'' e distância de 34,17 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E(X): 204.568,493 m e N(Y): 8.958.566,911 m com azimute

SUPLEMENTO

357° 03' 20,99'' e distância de 18,65 m até o vértice 208, definido pelas coordenadas E(X): 204.567,535 m e N(Y): 8.958.585,538 m com azimute 5° 20' 18,66'' e distância de 25,96 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E(X): 204.569,950 m e N(Y): 8.958.611,382 m com azimute 320° 25' 40,98'' e distância de 23,14 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E(X): 204.555,207 m e N(Y): 8.958.629,221 m com azimute 340° 52' 30,12'' e distância de 25,21 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E(X): 204.546,948 m e N(Y): 8.958.653,038 m com azimute 358° 11' 44,90'' e distância de 4,51 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E(X): 204.546,806 m e N(Y): 8.958.657,546 m com azimute 10° 42' 43,19'' e distância de 2,71 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E(X): 204.547,309 m e N(Y): 8.958.660,205 m com azimute 21° 42' 45,19'' e distância de 4,43 m até o vértice 214, definido pelas coordenadas E(X): 204.548,948 m e N(Y): 8.958.664,321 m com azimute 21° 42' 55,31'' e distância de 2,97 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E(X): 204.550,046 m e N(Y): 8.958.667,078 m com azimute 21° 42' 56,43'' e distância de 2,98 m até o vértice 216, definido pelas coordenadas E(X): 204.551,148 m e N(Y): 8.958.669,845 m com azimute 322° 25' 48,92'' e distância de 3,03 m até o vértice 217, definido pelas coordenadas E(X): 204.549,301 m e N(Y): 8.958.672,246 m com azimute 313° 42' 04,77'' e distância de 0,84 m até o vértice 218, definido pelas coordenadas E(X): 204.548,692 m e N(Y): 8.958.672,828 m com azimute 341° 06' 09,21'' e distância de 18,22 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E(X): 204.542,792 m e N(Y): 8.958.690,063 m com azimute 333° 07' 38,28'' e distância de 1,42 m até o vértice 220, definido pelas coordenadas E(X): 204.542,152 m e N(Y): 8.958.691,326 m com azimute 349° 31' 19,20'' e distância de 4,03 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E(X): 204.541,420 m e N(Y): 8.958.695,284 m com azimute 347° 48' 50,01'' e distância de 3,37 m até o vértice 222, definido pelas coordenadas E(X): 204.540,708 m e N(Y): 8.958.698,581 m com azimute 333° 12' 06,30'' e distância de 2,86 m até o vértice 223, definido pelas coordenadas E(X): 204.539,420 m e N(Y): 8.958.701,131 m com azimute 313° 55' 11,86'' e distância de 1,73 m até o vértice 224, definido pelas coordenadas E(X): 204.538,177 m e N(Y): 8.958.702,328 m com azimute 320° 41' 56,77'' e distância de 76,49 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E(X): 204.489,729 m e N(Y): 8.958.761,518 m com azimute 333° 55' 04,54'' e distância de 37,99 m até o vértice 226, definido pelas coordenadas E(X): 204.473,028 m e N(Y): 8.958.795,636 m com azimute 317° 30' 01,96'' e distância de 39,38 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E(X): 204.446,421 m e N(Y): 8.958.824,673 m com azimute 347° 37' 59,60'' e distância de 22,36 m até o vértice 228, definido pelas coordenadas E(X): 204.441,632 m e N(Y): 8.958.846,515 m com azimute 294° 23' 05,28'' e distância de 111,58 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E(X): 204.340,004 m e N(Y): 8.958.892,583 m com azimute 318° 41' 37,92'' e distância de 30,49 m até o vértice 230, definido pelas coordenadas E(X): 204.319,878 m e N(Y): 8.958.915,487 m com azimute 332° 26' 16,33'' e distância de 76,79 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E(X): 204.284,346 m e N(Y): 8.958.983,563 m com azimute 326° 37' 44,09'' e distância de 59,58 m até o vértice 232, definido pelas coordenadas E(X): 204.251,572 m e N(Y): 8.959.033,322 m com azimute 295° 19' 39,35'' e distância de 49,29 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E(X): 204.207,024 m e N(Y): 8.959.054,406 m com azimute 256° 07' 15,56'' e distância de 7,95 m até o vértice 234, definido pelas coordenadas E(X): 204.199,302 m e N(Y): 8.959.052,498 m com azimute 323° 08' 10,20'' e distância de 18,90 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E(X): 204.187,966 m e N(Y): 8.959.067,616 m com azimute 303° 09' 52,41'' e distância de 52,74 m até o vértice 236, definido pelas coordenadas E(X): 204.143,819 m e N(Y): 8.959.096,466 m com azimute 280° 20' 09,53'' e distância de 13,00 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E(X): 204.131,027 m e N(Y): 8.959.098,799 m com azimute 310° 19' 02,71'' e distância de 26,31 m até o vértice 238, definido pelas coordenadas E(X): 204.110,963 m e N(Y): 8.959.115,825 m com azimute 348° 31' 49,01'' e distância de 17,30 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E(X): 204.107,523 m e N(Y): 8.959.132,779 m com azimute 347° 31' 43,21'' e distância de 6,81 m até o vértice 240, definido pelas coordenadas E(X): 204.106,052 m e N(Y): 8.959.139,430 m com azimute 96° 22' 04,37'' e distância de 12,57 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E(X): 204.118,543 m e N(Y): 8.959.138,036 m com azimute

100° 10' 23,44'' e distância de 16,11 m até o vértice 242, definido pelas coordenadas E(X): 204.134,403 m e N(Y): 8.959.135,190 m com azimute 90° 55' 44,20'' e distância de 19,80 m até o vértice 243, definido pelas coordenadas E(X): 204.154,200 m e N(Y): 8.959.134,869 m com azimute 105° 04' 18,10'' e distância de 11,94 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E(X): 204.165,734 m e N(Y): 8.959.131,763 m com azimute 95° 34' 19,41'' e distância de 20,00 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E(X): 204.185,640 m e N(Y): 8.959.129,821 m com azimute 101° 29' 11,92'' e distância de 16,60 m até o vértice 246, definido pelas coordenadas E(X): 204.201,904 m e N(Y): 8.959.126,516 m com azimute 105° 58' 00,01'' e distância de 9,62 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E(X): 204.211,152 m e N(Y): 8.959.123,870 m com azimute 5° 53' 45,85'' e distância de 8,98 m até o vértice 248, definido pelas coordenadas E(X): 204.212,074 m e N(Y): 8.959.132,798 m com azimute 310° 19' 55,15'' e distância de 13,55 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E(X): 204.201,748 m e N(Y): 8.959.141,565 m com azimute 283° 58' 18,84'' e distância de 16,41 m até o vértice 250, definido pelas coordenadas E(X): 204.185,820 m e N(Y): 8.959.145,528 m com azimute 282° 55' 37,43'' e distância de 21,49 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E(X): 204.164,877 m e N(Y): 8.959.150,335 m com azimute 291° 07' 49,44'' e distância de 17,54 m até o vértice 252, definido pelas coordenadas E(X): 204.148,519 m e N(Y): 8.959.156,657 m com azimute 304° 54' 57,35'' e distância de 20,17 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E(X): 204.131,978 m e N(Y): 8.959.168,203 m com azimute 345° 48' 00,66'' e distância de 65,16 m até o vértice 254, definido pelas coordenadas E(X): 204.115,994 m e N(Y): 8.959.231,372 m com azimute 308° 57' 27,34'' e distância de 21,91 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E(X): 204.098,960 m e N(Y): 8.959.245,145 m com azimute 317° 56' 47,26'' e distância de 19,91 m até o vértice 256, definido pelas coordenadas E(X): 204.085,627 m e N(Y): 8.959.259,925 m com azimute 267° 19' 26,87'' e distância de 41,17 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E(X): 204.044,503 m e N(Y): 8.959.258,003 m com azimute 297° 18' 45,68'' e distância de 15,53 m até o vértice 258, definido pelas coordenadas E(X): 204.030,708 m e N(Y): 8.959.265,127 m com azimute 208° 46' 40,55'' e distância de 6,03 m até o vértice 259, definido pelas coordenadas E(X): 204.027,803 m e N(Y): 8.959.259,838 m com azimute 245° 54' 01,15'' e distância de 31,80 m até o vértice 260, definido pelas coordenadas E(X): 203.998,772 m e N(Y): 8.959.246,852 m com azimute 273° 16' 43,63'' e distância de 13,39 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E(X): 203.985,401 m e N(Y): 8.959.247,618 m com azimute 312° 47' 57,20'' e distância de 53,07 m até o vértice 262, definido pelas coordenadas E(X): 203.946,463 m e N(Y): 8.959.283,674 m com azimute 328° 52' 24,44'' e distância de 25,90 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E(X): 203.933,077 m e N(Y): 8.959.305,841 m com azimute 345° 53' 57,81'' e distância de 20,94 m até o vértice 264, definido pelas coordenadas E(X): 203.927,975 m e N(Y): 8.959.326,152 m com azimute 15° 44' 19,07'' e distância de 5,86 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E(X): 203.929,565 m e N(Y): 8.959.331,794 m com azimute 344° 30' 32,13'' e distância de 21,72 m até o vértice 266, definido pelas coordenadas E(X): 203.923,763 m e N(Y): 8.959.352,728 m com azimute 75° 54' 51,45'' e distância de 20,51 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E(X): 203.943,654 m e N(Y): 8.959.357,719 m com azimute 121° 32' 55,06'' e distância de 9,95 m até o vértice 268, definido pelas coordenadas E(X): 203.952,130 m e N(Y): 8.959.352,515 m com azimute 160° 50' 13,24'' e distância de 23,94 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E(X): 203.959,989 m e N(Y): 8.959.329,900 m com azimute 148° 04' 06,74'' e distância de 23,50 m até o vértice 270, definido pelas coordenadas E(X): 203.972,417 m e N(Y): 8.959.309,958 m com azimute 131° 26' 18,48'' e distância de 15,88 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E(X): 203.984,321 m e N(Y): 8.959.299,449 m com azimute 111° 17' 38,53'' e distância de 10,90 m até o vértice 272, definido pelas coordenadas E(X): 203.994,481 m e N(Y): 8.959.295,489 m com azimute 73° 51' 03,56'' e distância de 16,74 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E(X): 204.010,557 m e N(Y): 8.959.300,144 m com azimute 62° 10' 07,97'' e distância de 20,44 m até o vértice 274, definido pelas coordenadas E(X): 204.028,635 m e N(Y): 8.959.309,688 m com azimute 74° 04' 22,86'' e distância de 17,52 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E(X): 204.045,487 m e N(Y): 8.959.314,497 m com azimute

74° 41' 56,35'' e distância de 18,72 m até o vértice 276, definido pelas coordenadas E(X): 204.063,547 m e N(Y): 8.959.319,438 m com azimute 91° 20' 39,93'' e distância de 18,88 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E(X): 204.082,423 m e N(Y): 8.959.318,995 m com azimute 114° 58' 53,73'' e distância de 23,43 m até o vértice 278, definido pelas coordenadas E(X): 204.103,665 m e N(Y): 8.959.309,098 m com azimute 110° 04' 00,59'' e distância de 31,75 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E(X): 204.133,485 m e N(Y): 8.959.298,205 m com azimute 98° 48' 48,71'' e distância de 18,82 m até o vértice 280, definido pelas coordenadas E(X): 204.152,079 m e N(Y): 8.959.295,322 m com azimute 126° 21' 37,91'' e distância de 15,39 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E(X): 204.164,471 m e N(Y): 8.959.286,199 m com azimute 132° 14' 25,69'' e distância de 20,77 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E(X): 204.179,846 m e N(Y): 8.959.272,238 m com azimute 149° 01' 12,20'' e distância de 13,96 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E(X): 204.187,032 m e N(Y): 8.959.260,269 m com azimute 163° 31' 32,12'' e distância de 15,35 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E(X): 204.191,386 m e N(Y): 8.959.245,546 m com azimute 155° 08' 21,38'' e distância de 9,40 m até o vértice 285, definido pelas coordenadas E(X): 204.195,337 m e N(Y): 8.959.237,019 m com azimute 116° 21' 38,40'' e distância de 20,69 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E(X): 204.213,872 m e N(Y): 8.959.227,834 m com azimute 65° 03' 31,47'' e distância de 17,80 m até o vértice 287, definido pelas coordenadas E(X): 204.230,014 m e N(Y): 8.959.235,341 m com azimute 22° 46' 38,25'' e distância de 10,95 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E(X): 204.234,252 m e N(Y): 8.959.245,434 m com azimute 356° 14' 18,56'' e distância de 50,10 m até o vértice 289, definido pelas coordenadas E(X): 204.230,965 m e N(Y): 8.959.295,430 m com azimute 299° 33' 27,46'' e distância de 20,19 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E(X): 204.213,402 m e N(Y): 8.959.305,390 m com azimute 348° 58' 47,53'' e distância de 30,32 m até o vértice 291, definido pelas coordenadas E(X): 204.207,606 m e N(Y): 8.959.335,152 m com azimute 350° 26' 40,58'' e distância de 21,25 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E(X): 204.204,078 m e N(Y): 8.959.356,110 m com azimute 338° 14' 42,75'' e distância de 22,14 m até o vértice 293, definido pelas coordenadas E(X): 204.195,873 m e N(Y): 8.959.376,671 m com azimute 299° 43' 00,06'' e distância de 28,48 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E(X): 204.171,140 m e N(Y): 8.959.390,788 m com azimute 295° 40' 11,56'' e distância de 22,33 m até o vértice 295, definido pelas coordenadas E(X): 204.151,016 m e N(Y): 8.959.400,460 m com azimute 308° 08' 43,65'' e distância de 13,67 m até o vértice 296, definido pelas coordenadas E(X): 204.140,262 m e N(Y): 8.959.408,906 m com azimute 36° 06' 46,25'' e distância de 25,23 m até o vértice 297, definido pelas coordenadas E(X): 204.155,134 m e N(Y): 8.959.429,291 m com azimute 108° 06' 22,72'' e distância de 50,56 m até o vértice 298, definido pelas coordenadas E(X): 204.203,187 m e N(Y): 8.959.413,579 m com azimute 157° 00' 59,49'' e distância de 13,12 m até o vértice 299, definido pelas coordenadas E(X): 204.208,308 m e N(Y): 8.959.401,505 m com azimute 125° 12' 53,28'' e distância de 17,74 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E(X): 204.222,802 m e N(Y): 8.959.391,275 m com azimute 119° 19' 39,28'' e distância de 21,20 m até o vértice 301, definido pelas coordenadas E(X): 204.241,287 m e N(Y): 8.959.380,890 m com azimute 144° 23' 04,59'' e distância de 15,26 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E(X): 204.250,171 m e N(Y): 8.959.368,488 m com azimute 167° 13' 19,09'' e distância de 13,94 m até o vértice 303, definido pelas coordenadas E(X): 204.253,254 m e N(Y): 8.959.354,894 m com azimute 132° 28' 51,08'' e distância de 14,51 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E(X): 204.263,956 m e N(Y): 8.959.345,094 m com azimute 149° 34' 03,34'' e distância de 42,87 m até o vértice 305, definido pelas coordenadas E(X): 204.285,669 m e N(Y): 8.959.308,133 m com azimute 149° 02' 28,70'' e distância de 23,29 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E(X): 204.297,651 m e N(Y): 8.959.288,159 m com azimute 178° 32' 38,11'' e distância de 17,43 m até o vértice 307, definido pelas coordenadas E(X): 204.298,094 m e N(Y): 8.959.270,731 m com azimute 152° 31' 10,10'' e distância de 19,34 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E(X): 204.307,019 m e N(Y): 8.959.253,572 m com azimute 125° 08' 10,65'' e distância de 15,71 m até o vértice 309, definido pelas coordenadas E(X): 204.319,870 m e N(Y): 8.959.244,528 m com azimute

135° 20' 02,32'' e distância de 11,40 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E(X): 204.327,886 m e N(Y): 8.959.236,418 m com azimute 170° 39' 04,97'' e distância de 71,24 m até o vértice 311, definido pelas coordenadas E(X): 204.339,459 m e N(Y): 8.959.166,120 m com azimute 194° 48' 22,49'' e distância de 13,45 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E(X): 204.336,023 m e N(Y): 8.959.153,121 m com azimute 179° 25' 04,95'' e distância de 22,74 m até o vértice 313, definido pelas coordenadas E(X): 204.336,254 m e N(Y): 8.959.130,379 m com azimute 144° 44' 57,44'' e distância de 15,71 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E(X): 204.345,323 m e N(Y): 8.959.117,547 m com azimute 136° 14' 24,61'' e distância de 14,41 m até o vértice 315, definido pelas coordenadas E(X): 204.355,288 m e N(Y): 8.959.107,141 m com azimute 153° 12' 19,16'' e distância de 23,55 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E(X): 204.365,902 m e N(Y): 8.959.086,124 m com azimute 174° 24' 17,93'' e distância de 14,75 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E(X): 204.367,340 m e N(Y): 8.959.071,445 m com azimute 147° 18' 31,59'' e distância de 14,24 m até o vértice 318, definido pelas coordenadas E(X): 204.375,031 m e N(Y): 8.959.059,461 m com azimute 149° 02' 14,19'' e distância de 19,05 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E(X): 204.384,831 m e N(Y): 8.959.043,127 m com azimute 138° 57' 36,61'' e distância de 15,35 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E(X): 204.394,908 m e N(Y): 8.959.031,551 m com azimute 8° 41' 30,00'' e distância de 70,18 m até o vértice 321, definido pelas coordenadas E(X): 204.405,514 m e N(Y): 8.959.100,929 m com azimute 335° 39' 54,70'' e distância de 7,52 m até o vértice 322, definido pelas coordenadas E(X): 204.402,417 m e N(Y): 8.959.107,777 m com azimute 335° 44' 38,44'' e distância de 0,28 m até o vértice 323, definido pelas coordenadas E(X): 204.402,303 m e N(Y): 8.959.108,030 m com azimute 335° 39' 55,93'' e distância de 68,47 m até o vértice 324, definido pelas coordenadas E(X): 204.374,089 m e N(Y): 8.959.170,417 m com azimute 333° 48' 42,31'' e distância de 24,55 m até o vértice 325, definido pelas coordenadas E(X): 204.363,255 m e N(Y): 8.959.192,446 m com azimute 348° 34' 09,88'' e distância de 4,28 m até o vértice 326, definido pelas coordenadas E(X): 204.362,406 m e N(Y): 8.959.196,645 m com azimute 359° 49' 32,03'' e distância de 4,27 m até o vértice 327, definido pelas coordenadas E(X): 204.362,393 m e N(Y): 8.959.200,915 m com azimute 359° 47' 57,11'' e distância de 1,71 m até o vértice 328, definido pelas coordenadas E(X): 204.362,387 m e N(Y): 8.959.202,627 m com azimute 6° 45' 03,98'' e distância de 6,98 m até o vértice 329, definido pelas coordenadas E(X): 204.363,207 m e N(Y): 8.959.209,554 m com azimute 17° 26' 50,90'' e distância de 5,52 m até o vértice 330, definido pelas coordenadas E(X): 204.364,863 m e N(Y): 8.959.214,823 m com azimute 359° 52' 03,36'' e distância de 3,46 m até o vértice 331, definido pelas coordenadas E(X): 204.364,855 m e N(Y): 8.959.218,285 m com azimute 359° 52' 32,89'' e distância de 25,37 m até o vértice 332, definido pelas coordenadas E(X): 204.364,800 m e N(Y): 8.959.243,658 m com azimute 349° 39' 09,12'' e distância de 24,17 m até o vértice 333, definido pelas coordenadas E(X): 204.360,459 m e N(Y): 8.959.267,433 m com azimute 327° 24' 12,43'' e distância de 89,39 m até o vértice 334, definido pelas coordenadas E(X): 204.312,302 m e N(Y): 8.959.342,744 m com azimute 296° 02' 09,10'' e distância de 37,82 m até o vértice 335, definido pelas coordenadas E(X): 204.278,323 m e N(Y): 8.959.359,343 m com azimute 357° 13' 22,53'' e distância de 52,34 m até o vértice 336, definido pelas coordenadas E(X): 204.275,787 m e N(Y): 8.959.411,624 m com azimute 300° 03' 13,22'' e distância de 87,34 m até o vértice 337, definido pelas coordenadas E(X): 204.200,189 m e N(Y): 8.959.455,365 m com azimute 1° 02' 17,37'' e distância de 60,66 m até o vértice 338, definido pelas coordenadas E(X): 204.201,288 m e N(Y): 8.959.516,012 m com azimute 272° 23' 49,43'' e distância de 68,64 m até o vértice 339, definido pelas coordenadas E(X): 204.132,704 m e N(Y): 8.959.518,883 m com azimute 298° 55' 14,38'' e distância de 26,55 m até o vértice 340, definido pelas coordenadas E(X): 204.109,466 m e N(Y): 8.959.531,722 m com azimute 50° 37' 42,42'' e distância de 13,74 m até o vértice 341, definido pelas coordenadas E(X): 204.120,089 m e N(Y): 8.959.540,439 m com azimute 61° 13' 03,00'' e distância de 46,75 m até o vértice 342, definido pelas coordenadas E(X): 204.161,066 m e N(Y): 8.959.562,950 m com azimute 336° 01' 08,66'' e distância de 36,28 m até o vértice 343, definido pelas coordenadas E(X): 204.146,319 m e N(Y): 8.959.596,102 m com azimute

SUPLEMENTO

295° 26' 52,12'' e distância de 68,03 m até o vértice 344, definido pelas coordenadas E(X): 204.084,891 m e N(Y): 8.959.625,333 m com azimute 291° 26' 13,33'' e distância de 20,29 m até o vértice 345, definido pelas coordenadas E(X): 204.066,001 m e N(Y): 8.959.632,750 m com azimute 351° 11' 20,44'' e distância de 28,89 m até o vértice 346, definido pelas coordenadas E(X): 204.061,575 m e N(Y): 8.959.661,304 m com azimute 282° 49' 31,70'' e distância de 111,97 m até o vértice 347, definido pelas coordenadas E(X): 203.952,400 m e N(Y): 8.959.686,159 m com azimute 242° 14' 35,63'' e distância de 51,20 m até o vértice 348, definido pelas coordenadas E(X): 203.907,093 m e N(Y): 8.959.662,315 m com azimute 243° 26' 32,14'' e distância de 45,56 m até o vértice 349, definido pelas coordenadas E(X): 203.866,338 m e N(Y): 8.959.641,944 m com azimute 263° 21' 33,74'' e distância de 35,89 m até o vértice 350, definido pelas coordenadas E(X): 203.830,692 m e N(Y): 8.959.637,794 m com azimute 280° 26' 51,87'' e distância de 42,03 m até o vértice 351, definido pelas coordenadas E(X): 203.789,357 m e N(Y): 8.959.645,416 m com azimute 246° 01' 54,81'' e distância de 27,95 m até o vértice 352, definido pelas coordenadas E(X): 203.763,815 m e N(Y): 8.959.634,061 m com azimute 294° 47' 35,30'' e distância de 24,46 m até o vértice 353, definido pelas coordenadas E(X): 203.741,612 m e N(Y): 8.959.644,317 m com azimute 57° 55' 49,83'' e distância de 14,21 m até o vértice 354, definido pelas coordenadas E(X): 203.753,654 m e N(Y): 8.959.651,862 m com azimute 25° 02' 29,13'' e distância de 24,69 m até o vértice 355, definido pelas coordenadas E(X): 203.764,105 m e N(Y): 8.959.674,232 m com azimute 96° 31' 42,63'' e distância de 11,02 m até o vértice 356, definido pelas coordenadas E(X): 203.775,054 m e N(Y): 8.959.672,979 m com azimute 74° 37' 30,79'' e distância de 34,73 m até o vértice 357, definido pelas coordenadas E(X): 203.808,541 m e N(Y): 8.959.682,187 m com azimute 324° 06' 23,77'' e distância de 39,21 m até o vértice 358, definido pelas coordenadas E(X): 203.785,554 m e N(Y): 8.959.713,950 m com azimute 349° 07' 55,86'' e distância de 27,98 m até o vértice 359, definido pelas coordenadas E(X): 203.780,278 m e N(Y): 8.959.741,431 m com azimute 116° 29' 44,29'' e distância de 26,58 m até o vértice 360, definido pelas coordenadas E(X): 203.804,064 m e N(Y): 8.959.729,574 m com azimute 145° 47' 22,77'' e distância de 16,62 m até o vértice 361, definido pelas coordenadas E(X): 203.813,406 m e N(Y): 8.959.715,833 m com azimute 89° 55' 55,38'' e distância de 47,22 m até o vértice 362, definido pelas coordenadas E(X): 203.860,625 m e N(Y): 8.959.715,889 m com azimute 88° 12' 31,12'' e distância de 37,17 m até o vértice 363, definido pelas coordenadas E(X): 203.897,779 m e N(Y): 8.959.717,051 m com azimute 71° 23' 36,50'' e distância de 30,31 m até o vértice 364, definido pelas coordenadas E(X): 203.926,502 m e N(Y): 8.959.726,721 m com azimute 40° 17' 12,48'' e distância de 20,08 m até o vértice 365, definido pelas coordenadas E(X): 203.939,484 m e N(Y): 8.959.742,036 m com azimute 83° 36' 44,02'' e distância de 78,46 m até o vértice 366, definido pelas coordenadas E(X): 204.017,455 m e N(Y): 8.959.750,765 m com azimute 337° 23' 48,10'' e distância de 8,78 m até o vértice 367, definido pelas coordenadas E(X): 204.014,079 m e N(Y): 8.959.758,874 m com azimute 19° 02' 45,70'' e distância de 16,19 m até o vértice 368, definido pelas coordenadas E(X): 204.019,362 m e N(Y): 8.959.774,177 m com azimute 332° 11' 37,27'' e distância de 25,25 m até o vértice 369, definido pelas coordenadas E(X): 204.007,584 m e N(Y): 8.959.796,510 m com azimute 301° 42' 48,49'' e distância de 18,10 m até o vértice 370, definido pelas coordenadas E(X): 203.992,186 m e N(Y): 8.959.806,025 m com azimute 298° 41' 55,74'' e distância de 19,61 m até o vértice 371, definido pelas coordenadas E(X): 203.974,981 m e N(Y): 8.959.815,444 m com azimute 284° 08' 13,70'' e distância de 48,48 m até o vértice 372, definido pelas coordenadas E(X): 203.927,969 m e N(Y): 8.959.827,285 m com azimute 51° 12' 52,85'' e distância de 30,01 m até o vértice 373, definido pelas coordenadas E(X): 203.951,365 m e N(Y): 8.959.846,086 m com azimute 93° 17' 19,83'' e distância de 21,37 m até o vértice 374, definido pelas coordenadas E(X): 203.972,700 m e N(Y): 8.959.844,860 m com azimute 120° 00' 09,76'' e distância de 16,12 m até o vértice 375, definido pelas coordenadas E(X): 203.986,664 m e N(Y): 8.959.836,797 m com azimute 86° 00' 35,73'' e distância de 23,76 m até o vértice 376, definido pelas coordenadas E(X): 204.010,362 m e N(Y): 8.959.838,450 m com azimute 100° 17' 06,54'' e distância de 18,21 m até o vértice 377, definido pelas coordenadas E(X): 204.028,283 m e N(Y): 8.959.835,198 m com azimute

152° 44' 20,89'' e distância de 1,95 m até o vértice 378, definido pelas coordenadas E(X): 204.029,177 m e N(Y): 8.959.833,463 m com azimute 124° 05' 38,67'' e distância de 7,28 m até o vértice 379, definido pelas coordenadas E(X): 204.035,203 m e N(Y): 8.959.829,384 m com azimute 97° 08' 24,51'' e distância de 9,40 m até o vértice 380, definido pelas coordenadas E(X): 204.044,527 m e N(Y): 8.959.828,216 m com azimute 28° 45' 07,59'' e distância de 17,11 m até o vértice 381, definido pelas coordenadas E(X): 204.052,757 m e N(Y): 8.959.843,216 m com azimute 99° 41' 28,88'' e distância de 15,55 m até o vértice 382, definido pelas coordenadas E(X): 204.068,081 m e N(Y): 8.959.840,599 m com azimute 152° 04' 37,43'' e distância de 25,53 m até o vértice 383, definido pelas coordenadas E(X): 204.080,038 m e N(Y): 8.959.818,038 m com azimute 179° 42' 12,22'' e distância de 19,32 m até o vértice 384, definido pelas coordenadas E(X): 204.080,138 m e N(Y): 8.959.798,721 m com azimute 169° 57' 05,84'' e distância de 28,67 m até o vértice 385, definido pelas coordenadas E(X): 204.085,141 m e N(Y): 8.959.770,487 m com azimute 154° 42' 04,73'' e distância de 25,19 m até o vértice 386, definido pelas coordenadas E(X): 204.095,907 m e N(Y): 8.959.747,710 m com azimute 137° 33' 03,69'' e distância de 25,31 m até o vértice 387, definido pelas coordenadas E(X): 204.112,988 m e N(Y): 8.959.729,036 m com azimute 147° 43' 12,36'' e distância de 23,96 m até o vértice 388, definido pelas coordenadas E(X): 204.125,784 m e N(Y): 8.959.708,779 m com azimute 137° 08' 50,08'' e distância de 26,72 m até o vértice 389, definido pelas coordenadas E(X): 204.143,959 m e N(Y): 8.959.689,188 m com azimute 124° 05' 03,28'' e distância de 18,02 m até o vértice 390, definido pelas coordenadas E(X): 204.158,884 m e N(Y): 8.959.679,089 m com azimute 120° 59' 24,65'' e distância de 100,40 m até o vértice 391, definido pelas coordenadas E(X): 204.244,954 m e N(Y): 8.959.627,393 m com azimute 131° 43' 51,60'' e distância de 24,85 m até o vértice 392, definido pelas coordenadas E(X): 204.263,499 m e N(Y): 8.959.610,852 m com azimute 145° 48' 06,86'' e distância de 36,38 m até o vértice 393, definido pelas coordenadas E(X): 204.283,946 m e N(Y): 8.959.580,763 m com azimute 155° 54' 29,12'' e distância de 43,47 m até o vértice 394, definido pelas coordenadas E(X): 204.301,689 m e N(Y): 8.959.541,083 m com azimute 172° 19' 16,81'' e distância de 29,83 m até o vértice 395, definido pelas coordenadas E(X): 204.305,675 m e N(Y): 8.959.511,519 m com azimute 140° 55' 54,89'' e distância de 113,33 m até o vértice 396, definido pelas coordenadas E(X): 204.377,102 m e N(Y): 8.959.423,528 m com azimute 141° 02' 51,66'' e distância de 109,82 m até o vértice 397, definido pelas coordenadas E(X): 204.446,144 m e N(Y): 8.959.338,123 m com azimute 150° 07' 27,23'' e distância de 71,29 m até o vértice 398, definido pelas coordenadas E(X): 204.481,655 m e N(Y): 8.959.276,307 m com azimute 168° 29' 06,75'' e distância de 26,00 m até o vértice 399, definido pelas coordenadas E(X): 204.486,845 m e N(Y): 8.959.250,831 m com azimute 187° 39' 46,11'' e distância de 40,71 m até o vértice 400, definido pelas coordenadas E(X): 204.481,416 m e N(Y): 8.959.210,480 m com azimute 139° 07' 54,22'' e distância de 60,85 m até o vértice 401, definido pelas coordenadas E(X): 204.521,230 m e N(Y): 8.959.164,466 m com azimute 163° 14' 38,80'' e distância de 25,29 m até o vértice 402, definido pelas coordenadas E(X): 204.528,520 m e N(Y): 8.959.140,253 m com azimute 182° 54' 09,15'' e distância de 28,87 m até o vértice 403, definido pelas coordenadas E(X): 204.527,058 m e N(Y): 8.959.111,418 m com azimute 178° 26' 59,78'' e distância de 58,56 m até o vértice 404, definido pelas coordenadas E(X): 204.528,642 m e N(Y): 8.959.052,882 m com azimute 45° 28' 32,97'' e distância de 20,52 m até o vértice 405, definido pelas coordenadas E(X): 204.543,272 m e N(Y): 8.959.067,271 m com azimute 113° 26' 32,97'' e distância de 27,18 m até o vértice 406, definido pelas coordenadas E(X): 204.568,204 m e N(Y): 8.959.056,460 m com azimute 165° 14' 26,87'' e distância de 21,82 m até o vértice 407, definido pelas coordenadas E(X): 204.573,762 m e N(Y): 8.959.035,363 m com azimute 78° 08' 13,72'' e distância de 37,74 m até o vértice 408, definido pelas coordenadas E(X): 204.610,695 m e N(Y): 8.959.043,121 m com azimute 64° 09' 05,16'' e distância de 37,41 m até o vértice 409, definido pelas coordenadas E(X): 204.644,361 m e N(Y): 8.959.059,431 m com azimute 55° 51' 53,90'' e distância de 40,50 m até o vértice 410, definido pelas coordenadas E(X): 204.677,883 m e N(Y): 8.959.082,157 m com azimute 162° 29' 09,89'' e distância de 15,31 m até o vértice 411, definido pelas coordenadas E(X): 204.682,489 m e N(Y): 8.959.067,561 m com azimute

185° 18' 34,39'' e distância de 39,07 m até o vértice 412, definido pelas coordenadas E(X): 204.678,874 m e N(Y): 8.959.028,663 m com azimute 223° 25' 40,33'' e distância de 75,34 m até o vértice 413, definido pelas coordenadas E(X): 204.627,085 m e N(Y): 8.958.973,951 m com azimute 191° 15' 47,96'' e distância de 27,96 m até o vértice 414, definido pelas coordenadas E(X): 204.621,623 m e N(Y): 8.958.946,525 m com azimute 168° 46' 35,35'' e distância de 32,12 m até o vértice 415, definido pelas coordenadas E(X): 204.627,874 m e N(Y): 8.958.915,023 m com azimute 198° 07' 30,52'' e distância de 17,78 m até o vértice 416, definido pelas coordenadas E(X): 204.622,343 m e N(Y): 8.958.898,126 m com azimute 202° 46' 30,68'' e distância de 14,64 m até o vértice 417, definido pelas coordenadas E(X): 204.616,675 m e N(Y): 8.958.884,626 m com azimute 205° 00' 53,51'' e distância de 17,04 m até o vértice 418, definido pelas coordenadas E(X): 204.609,468 m e N(Y): 8.958.869,181 m com azimute 152° 35' 14,99'' e distância de 22,56 m até o vértice 419, definido pelas coordenadas E(X): 204.619,853 m e N(Y): 8.958.849,157 m com azimute 70° 03' 12,98'' e distância de 27,33 m até o vértice 420, definido pelas coordenadas E(X): 204.645,548 m e N(Y): 8.958.858,482 m com azimute 96° 14' 45,19'' e distância de 30,93 m até o vértice 421, definido pelas coordenadas E(X): 204.676,294 m e N(Y): 8.958.855,117 m com azimute 87° 54' 11,84'' e distância de 2,87 m até o vértice 422, definido pelas coordenadas E(X): 204.679,162 m e N(Y): 8.958.855,222 m com azimute 87° 54' 09,20'' e distância de 2,87 m até o vértice 423, definido pelas coordenadas E(X): 204.682,029 m e N(Y): 8.958.855,327 m com azimute 148° 55' 07,89'' e distância de 3,52 m até o vértice 424, definido pelas coordenadas E(X): 204.683,844 m e N(Y): 8.958.852,316 m com azimute 157° 43' 09,15'' e distância de 3,26 m até o vértice 425, definido pelas coordenadas E(X): 204.685,081 m e N(Y): 8.958.849,297 m com azimute 178° 13' 07,94'' e distância de 0,61 m até o vértice 426, definido pelas coordenadas E(X): 204.685,100 m e N(Y): 8.958.848,686 m com azimute 178° 11' 04,71'' e distância de 12,66 m até o vértice 427, definido pelas coordenadas E(X): 204.685,501 m e N(Y): 8.958.836,034 m com azimute 181° 40' 16,99'' e distância de 26,98 m até o vértice 428, definido pelas coordenadas E(X): 204.684,714 m e N(Y): 8.958.809,063 m com azimute 199° 46' 32,12'' e distância de 31,02 m até o vértice 429, definido pelas coordenadas E(X): 204.674,219 m e N(Y): 8.958.779,873 m com azimute 159° 34' 23,22'' e distância de 17,70 m até o vértice 430, definido pelas coordenadas E(X): 204.680,398 m e N(Y): 8.958.763,282 m com azimute 128° 49' 03,74'' e distância de 24,25 m até o vértice 431, definido pelas coordenadas E(X): 204.699,296 m e N(Y): 8.958.748,078 m com azimute 103° 23' 32,08'' e distância de 41,95 m até o vértice 432, definido pelas coordenadas E(X): 204.740,104 m e N(Y): 8.958.738,362 m com azimute 151° 45' 34,85'' e distância de 15,28 m até o vértice 433, definido pelas coordenadas E(X): 204.747,335 m e N(Y): 8.958.724,899 m com azimute 204° 17' 52,26'' e distância de 42,74 m até o vértice 434, definido pelas coordenadas E(X): 204.729,747 m e N(Y): 8.958.685,942 m com azimute 205° 11' 37,95'' e distância de 18,09 m até o vértice 435, definido pelas coordenadas E(X): 204.722,046 m e N(Y): 8.958.669,572 m com azimute 169° 34' 11,59'' e distância de 57,60 m até o vértice 436, definido pelas coordenadas E(X): 204.732,474 m e N(Y): 8.958.612,922 m com azimute 147° 26' 32,53'' e distância de 13,88 m até o vértice 437, definido pelas coordenadas E(X): 204.739,943 m e N(Y): 8.958.601,224 m com azimute 192° 34' 48,42'' e distância de 13,69 m até o vértice 438, definido pelas coordenadas E(X): 204.736,962 m e N(Y): 8.958.587,866 m com azimute 165° 15' 44,19'' e distância de 15,99 m até o vértice 439, definido pelas coordenadas E(X): 204.741,029 m e N(Y): 8.958.572,405 m com azimute 127° 51' 06,89'' e distância de 15,68 m até o vértice 440, definido pelas coordenadas E(X): 204.753,413 m e N(Y): 8.958.562,781 m com azimute 132° 03' 03,08'' e distância de 12,25 m até o vértice 441, definido pelas coordenadas E(X): 204.762,506 m e N(Y): 8.958.554,579 m com azimute 180° 12' 02,17'' e distância de 19,42 m até o vértice 442, definido pelas coordenadas E(X): 204.762,438 m e N(Y): 8.958.535,157 m com azimute 213° 49' 50,12'' e distância de 16,62 m até o vértice 443, definido pelas coordenadas E(X): 204.753,183 m e N(Y): 8.958.521,348 m com azimute 191° 25' 14,00'' e distância de 19,81 m até o vértice 444, definido pelas coordenadas E(X): 204.749,261 m e N(Y): 8.958.501,933 m com azimute 176° 01' 27,57'' e distância de 19,98 m até o vértice 445, definido pelas coordenadas E(X): 204.750,646 m e N(Y): 8.958.482,005 m com azimute

159° 55' 04,50'' e distância de 21,76 m até o vértice 446, definido pelas coordenadas E(X): 204.758,118 m e N(Y): 8.958.461,567 m com azimute 147° 02' 26,27'' e distância de 16,57 m até o vértice 447, definido pelas coordenadas E(X): 204.767,134 m e N(Y): 8.958.447,662 m com azimute 166° 05' 58,91'' e distância de 11,55 m até o vértice 448, definido pelas coordenadas E(X): 204.769,909 m e N(Y): 8.958.436,449 m com azimute 141° 44' 57,68'' e distância de 15,81 m até o vértice 449, definido pelas coordenadas E(X): 204.779,698 m e N(Y): 8.958.424,032 m com azimute 132° 16' 07,25'' e distância de 23,09 m até o vértice 450, definido pelas coordenadas E(X): 204.796,784 m e N(Y): 8.958.408,502 m com azimute 99° 51' 20,02'' e distância de 17,01 m até o vértice 451, definido pelas coordenadas E(X): 204.813,540 m e N(Y): 8.958.405,591 m com azimute 76° 49' 14,57'' e distância de 19,39 m até o vértice 452, definido pelas coordenadas E(X): 204.832,424 m e N(Y): 8.958.410,013 m com azimute 77° 18' 53,83'' e distância de 14,08 m até o vértice 453, definido pelas coordenadas E(X): 204.846,161 m e N(Y): 8.958.413,105 m com azimute 94° 24' 22,37'' e distância de 49,75 m até o vértice 454, definido pelas coordenadas E(X): 204.895,762 m e N(Y): 8.958.409,283 m com azimute 94° 24' 20,53'' e distância de 37,05 m até o vértice 455, definido pelas coordenadas E(X): 204.932,701 m e N(Y): 8.958.406,437 m com azimute 94° 24' 19,32'' e distância de 16,49 m até o vértice 456, definido pelas coordenadas E(X): 204.949,147 m e N(Y): 8.958.405,170 m com azimute 48° 00' 46,03'' e distância de 7,60 m até o vértice 457, definido pelas coordenadas E(X): 204.954,797 m e N(Y): 8.958.410,255 m com azimute 351° 38' 18,69'' e distância de 14,36 m até o vértice 458, definido pelas coordenadas E(X): 204.952,709 m e N(Y): 8.958.424,461 m com azimute 4° 43' 05,64'' e distância de 11,00 m até o vértice 459, definido pelas coordenadas E(X): 204.953,614 m e N(Y): 8.958.435,426 m com azimute 43° 35' 15,05'' e distância de 10,84 m até o vértice 460, definido pelas coordenadas E(X): 204.961,090 m e N(Y): 8.958.443,280 m com azimute 0° 25' 27,37'' e distância de 21,74 m até o vértice 461, definido pelas coordenadas E(X): 204.961,251 m e N(Y): 8.958.465,022 m com azimute 342° 11' 34,18'' e distância de 35,41 m até o vértice 462, definido pelas coordenadas E(X): 204.950,421 m e N(Y): 8.958.498,739 m com azimute 357° 02' 00,74'' e distância de 17,68 m até o vértice 463, definido pelas coordenadas E(X): 204.949,506 m e N(Y): 8.958.516,396 m com azimute 327° 27' 56,85'' e distância de 26,15 m até o vértice 464, definido pelas coordenadas E(X): 204.935,442 m e N(Y): 8.958.538,443 m com azimute 34° 00' 26,59'' e distância de 27,09 m até o vértice 465, definido pelas coordenadas E(X): 204.950,595 m e N(Y): 8.958.560,902 m com azimute 130° 55' 01,44'' e distância de 30,13 m até o vértice 466, definido pelas coordenadas E(X): 204.973,364 m e N(Y): 8.958.541,167 m com azimute 125° 20' 00,86'' e distância de 34,85 m até o vértice 467, definido pelas coordenadas E(X): 205.001,796 m e N(Y): 8.958.521,011 m com azimute 141° 32' 29,25'' e distância de 36,86 m até o vértice 468, definido pelas coordenadas E(X): 205.024,719 m e N(Y): 8.958.492,150 m com azimute 152° 45' 34,33'' e distância de 29,59 m até o vértice 469, definido pelas coordenadas E(X): 205.038,264 m e N(Y): 8.958.465,840 m com azimute 131° 03' 06,83'' e distância de 12,43 m até o vértice 470, definido pelas coordenadas E(X): 205.047,635 m e N(Y): 8.958.457,679 m com azimute 74° 07' 14,89'' e distância de 12,60 m até o vértice 471, definido pelas coordenadas E(X): 205.059,756 m e N(Y): 8.958.461,127 m com azimute 37° 27' 46,09'' e distância de 23,12 m até o vértice 472, definido pelas coordenadas E(X): 205.073,816 m e N(Y): 8.958.479,475 m com azimute 352° 45' 50,70'' e distância de 21,53 m até o vértice 473, definido pelas coordenadas E(X): 205.071,104 m e N(Y): 8.958.500,835 m com azimute 318° 10' 25,05'' e distância de 27,88 m até o vértice 474, definido pelas coordenadas E(X): 205.052,510 m e N(Y): 8.958.521,612 m com azimute 329° 49' 31,08'' e distância de 46,87 m até o vértice 475, definido pelas coordenadas E(X): 205.028,949 m e N(Y): 8.958.562,135 m com azimute 335° 44' 25,02'' e distância de 23,37 m até o vértice 476, definido pelas coordenadas E(X): 205.019,347 m e N(Y): 8.958.583,441 m com azimute 344° 26' 08,60'' e distância de 22,22 m até o vértice 477, definido pelas coordenadas E(X): 205.013,385 m e N(Y): 8.958.604,846 m com azimute 344° 36' 40,74'' e distância de 44,55 m até o vértice 478, definido pelas coordenadas E(X): 205.001,564 m e N(Y): 8.958.647,795 m com azimute 333° 50' 26,23'' e distância de 23,12 m até o vértice 479, definido pelas coordenadas E(X): 204.991,372 m e N(Y): 8.958.668,545 m com azimute

SUPLEMENTO

337° 50' 14,98'' e distância de 26,11 m até o vértice 480, definido pelas coordenadas E(X): 204.981,524 m e N(Y): 8.958.692,722 m com azimute 342° 17' 50,32'' e distância de 17,47 m até o vértice 481, definido pelas coordenadas E(X): 204.976,212 m e N(Y): 8.958.709,364 m com azimute 308° 43' 43,41'' e distância de 69,72 m até o vértice 482, definido pelas coordenadas E(X): 204.921,820 m e N(Y): 8.958.752,985 m com azimute 336° 46' 13,75'' e distância de 25,79 m até o vértice 483, definido pelas coordenadas E(X): 204.911,649 m e N(Y): 8.958.776,682 m com azimute 341° 07' 40,12'' e distância de 42,39 m até o vértice 484, definido pelas coordenadas E(X): 204.897,937 m e N(Y): 8.958.816,795 m com azimute 321° 28' 56,11'' e distância de 20,03 m até o vértice 485, definido pelas coordenadas E(X): 204.885,463 m e N(Y): 8.958.832,467 m com azimute 313° 48' 29,32'' e distância de 41,34 m até o vértice 486, definido pelas coordenadas E(X): 204.855,631 m e N(Y): 8.958.861,083 m com azimute 25° 48' 36,94'' e distância de 17,52 m até o vértice 487, definido pelas coordenadas E(X): 204.863,258 m e N(Y): 8.958.876,853 m com azimute 350° 16' 09,42'' e distância de 61,70 m até o vértice 488, definido pelas coordenadas E(X): 204.852,830 m e N(Y): 8.958.937,663 m com azimute 80° 41' 40,48'' e distância de 21,13 m até o vértice 489, definido pelas coordenadas E(X): 204.873,684 m e N(Y): 8.958.941,080 m com azimute 161° 58' 00,42'' e distância de 40,28 m até o vértice 490, definido pelas coordenadas E(X): 204.886,152 m e N(Y): 8.958.902,783 m com azimute 146° 39' 18,37'' e distância de 19,24 m até o vértice 491, definido pelas coordenadas E(X): 204.896,730 m e N(Y): 8.958.886,707 m com azimute 129° 57' 10,55'' e distância de 23,90 m até o vértice 492, definido pelas coordenadas E(X): 204.915,048 m e N(Y): 8.958.871,362 m com azimute 99° 12' 40,05'' e distância de 15,52 m até o vértice 493, definido pelas coordenadas E(X): 204.930,372 m e N(Y): 8.958.868,877 m com azimute 136° 50' 32,95'' e distância de 190,15 m até o vértice 494, definido pelas coordenadas E(X): 205.060,435 m e N(Y): 8.958.730,168 m com azimute 113° 32' 34,40'' e distância de 33,04 m até o vértice 495, definido pelas coordenadas E(X): 205.090,724 m e N(Y): 8.958.716,971 m com azimute 174° 10' 26,85'' e distância de 22,45 m até o vértice 496, definido pelas coordenadas E(X): 205.093,003 m e N(Y): 8.958.694,635 m com azimute 160° 17' 43,39'' e distância de 28,00 m até o vértice 497, definido pelas coordenadas E(X): 205.102,444 m e N(Y): 8.958.668,274 m com azimute 160° 31' 02,67'' e distância de 25,84 m até o vértice 498, definido pelas coordenadas E(X): 205.111,062 m e N(Y): 8.958.643,914 m com azimute 144° 58' 35,86'' e distância de 25,90 m até o vértice 499, definido pelas coordenadas E(X): 205.125,927 m e N(Y): 8.958.622,703 m com azimute 140° 10' 50,44'' e distância de 25,61 m até o vértice 500, definido pelas coordenadas E(X): 205.142,325 m e N(Y): 8.958.603,035 m com azimute 106° 35' 13,18'' e distância de 16,96 m até o vértice 501, definido pelas coordenadas E(X): 205.158,584 m e N(Y): 8.958.598,192 m com azimute 69° 24' 57,17'' e distância de 25,56 m até o vértice 502, definido pelas coordenadas E(X): 205.182,511 m e N(Y): 8.958.607,178 m com azimute 83° 09' 46,52'' e distância de 14,78 m até o vértice 503, definido pelas coordenadas E(X): 205.197,190 m e N(Y): 8.958.608,938 m com azimute 138° 50' 13,15'' e distância de 8,94 m até o vértice 504, definido pelas coordenadas E(X): 205.203,074 m e N(Y): 8.958.602,208 m com azimute 165° 43' 59,93'' e distância de 12,12 m até o vértice 505, definido pelas coordenadas E(X): 205.206,061 m e N(Y): 8.958.590,461 m com azimute 182° 41' 38,80'' e distância de 19,30 m até o vértice 506, definido pelas coordenadas E(X): 205.205,154 m e N(Y): 8.958.571,186 m com azimute 185° 04' 32,18'' e distância de 36,45 m até o vértice 507, definido pelas coordenadas E(X): 205.201,929 m e N(Y): 8.958.534,876 m com azimute 168° 37' 09,11'' e distância de 18,23 m até o vértice 508, definido pelas coordenadas E(X): 205.205,527 m e N(Y): 8.958.517,001 m com azimute 155° 02' 34,20'' e distância de 22,14 m até o vértice 509, definido pelas coordenadas E(X): 205.214,868 m e N(Y): 8.958.496,930 m com azimute 131° 05' 42,17'' e distância de 19,99 m até o vértice 510, definido pelas coordenadas E(X): 205.229,931 m e N(Y): 8.958.483,792 m com azimute 127° 32' 57,09'' e distância de 33,67 m até o vértice 511, definido pelas coordenadas E(X): 205.256,627 m e N(Y): 8.958.463,271 m com azimute 130° 54' 34,44'' e distância de 28,16 m até o vértice 512, definido pelas coordenadas E(X): 205.277,911 m e N(Y): 8.958.444,828 m com azimute 145° 06' 35,48'' e distância de 25,57 m até o vértice 513, definido pelas coordenadas E(X): 205.292,538 m e N(Y): 8.958.423,853 m com azimute

194° 21' 00,99'' e distância de 16,42 m até o vértice 514, definido pelas coordenadas E(X): 205.288,469 m e N(Y): 8.958.407,948 m com azimute 212° 32' 30,50'' e distância de 9,02 m até o vértice 515, definido pelas coordenadas E(X): 205.283,615 m e N(Y): 8.958.400,341 m com azimute 249° 19' 41,06'' e distância de 15,39 m até o vértice 516, definido pelas coordenadas E(X): 205.269,213 m e N(Y): 8.958.394,907 m com azimute 268° 34' 25,88'' e distância de 18,76 m até o vértice 517, definido pelas coordenadas E(X): 205.250,455 m e N(Y): 8.958.394,440 m com azimute 268° 37' 17,43'' e distância de 50,75 m até o vértice 518, definido pelas coordenadas E(X): 205.199,715 m e N(Y): 8.958.393,219 m com azimute 222° 10' 37,98'' e distância de 59,49 m até o vértice 519, definido pelas coordenadas E(X): 205.159,774 m e N(Y): 8.958.349,135 m com azimute 184° 41' 01,64'' e distância de 28,84 m até o vértice 520, definido pelas coordenadas E(X): 205.157,419 m e N(Y): 8.958.320,391 m com azimute 163° 50' 03,06'' e distância de 25,42 m até o vértice 521, definido pelas coordenadas E(X): 205.164,497 m e N(Y): 8.958.295,974 m com azimute 147° 30' 15,26'' e distância de 12,16 m até o vértice 522, definido pelas coordenadas E(X): 205.171,031 m e N(Y): 8.958.285,716 m com azimute 103° 41' 59,10'' e distância de 17,51 m até o vértice 523, definido pelas coordenadas E(X): 205.188,043 m e N(Y): 8.958.281,569 m com azimute 107° 05' 07,53'' e distância de 18,74 m até o vértice 524, definido pelas coordenadas E(X): 205.205,960 m e N(Y): 8.958.276,062 m com azimute 122° 50' 49,37'' e distância de 87,03 m até o vértice 525, definido pelas coordenadas E(X): 205.279,079 m e N(Y): 8.958.228,855 m com azimute 138° 22' 11,72'' e distância de 15,12 m até o vértice 526, definido pelas coordenadas E(X): 205.289,124 m e N(Y): 8.958.217,553 m com azimute 112° 12' 24,53'' e distância de 16,56 m até o vértice 527, definido pelas coordenadas E(X): 205.304,456 m e N(Y): 8.958.211,294 m com azimute 126° 35' 04,88'' e distância de 33,11 m até o vértice 528, definido pelas coordenadas E(X): 205.331,040 m e N(Y): 8.958.191,562 m com azimute 147° 24' 35,54'' e distância de 23,54 m até o vértice 529, definido pelas coordenadas E(X): 205.343,717 m e N(Y): 8.958.171,732 m com azimute 131° 41' 59,26'' e distância de 36,98 m até o vértice 530, definido pelas coordenadas E(X): 205.371,331 m e N(Y): 8.958.147,129 m com azimute 79° 00' 21,52'' e distância de 13,62 m até o vértice 531, definido pelas coordenadas E(X): 205.384,704 m e N(Y): 8.958.149,727 m com azimute 120° 47' 05,97'' e distância de 92,89 m até o vértice 532, definido pelas coordenadas E(X): 205.464,509 m e N(Y): 8.958.102,182 m com azimute 115° 00' 01,66'' e distância de 70,77 m até o vértice 533, definido pelas coordenadas E(X): 205.528,652 m e N(Y): 8.958.072,271 m com azimute 95° 43' 27,81'' e distância de 48,76 m até o vértice 534, definido pelas coordenadas E(X): 205.577,164 m e N(Y): 8.958.067,408 m com azimute 139° 46' 21,15'' e distância de 20,41 m até o vértice 535, definido pelas coordenadas E(X): 205.590,348 m e N(Y): 8.958.051,822 m com azimute 132° 51' 31,86'' e distância de 39,48 m até o vértice 536, definido pelas coordenadas E(X): 205.619,288 m e N(Y): 8.958.024,968 m com azimute 124° 30' 18,07'' e distância de 23,58 m até o vértice 537, definido pelas coordenadas E(X): 205.638,716 m e N(Y): 8.958.011,613 m com azimute 115° 48' 06,17'' e distância de 31,59 m até o vértice 538, definido pelas coordenadas E(X): 205.667,155 m e N(Y): 8.957.997,864 m com azimute 96° 51' 03,28'' e distância de 22,09 m até o vértice 539, definido pelas coordenadas E(X): 205.689,087 m e N(Y): 8.957.995,229 m com azimute 99° 09' 25,09'' e distância de 7,80 m até o vértice 540, definido pelas coordenadas E(X): 205.696,792 m e N(Y): 8.957.993,987 m com azimute 124° 06' 42,44'' e distância de 8,55 m até o vértice 541, definido pelas coordenadas E(X): 205.703,874 m e N(Y): 8.957.989,190 m com azimute 126° 34' 29,19'' e distância de 12,77 m até o vértice 542, definido pelas coordenadas E(X): 205.714,133 m e N(Y): 8.957.981,578 m com azimute 88° 25' 08,36'' e distância de 0,47 m até o vértice 543, definido pelas coordenadas E(X): 205.714,604 m e N(Y): 8.957.981,591 m com azimute 81° 36' 32,66'' e distância de 37,68 m até o vértice 544, definido pelas coordenadas E(X): 205.751,884 m e N(Y): 8.957.987,090 m com azimute 102° 01' 03,06'' e distância de 24,09 m até o vértice 545, definido pelas coordenadas E(X): 205.775,447 m e N(Y): 8.957.982,074 m com azimute 136° 01' 38,84'' e distância de 38,25 m até o vértice 546, definido pelas coordenadas E(X): 205.802,005 m e N(Y): 8.957.954,546 m com azimute 129° 00' 12,35'' e distância de 21,48 m até o vértice 547, definido pelas coordenadas E(X): 205.818,700 m e N(Y): 8.957.941,025 m com azimute

54° 38' 18,33'' e distância de 25,45 m até o vértice 548, definido pelas coordenadas E(X): 205.839,458 m e N(Y): 8.957.955,756 m com azimute 93° 48' 41,06'' e distância de 27,14 m até o vértice 549, definido pelas coordenadas E(X): 205.866,537 m e N(Y): 8.957.953,952 m com azimute 119° 46' 04,77'' e distância de 30,75 m até o vértice 550, definido pelas coordenadas E(X): 205.893,231 m e N(Y): 8.957.938,684 m com azimute 163° 54' 49,76'' e distância de 16,66 m até o vértice 551, definido pelas coordenadas E(X): 205.897,847 m e N(Y): 8.957.922,677 m com azimute 178° 29' 59,21'' e distância de 47,21 m até o vértice 552, definido pelas coordenadas E(X): 205.899,083 m e N(Y): 8.957.875,483 m com azimute 136° 28' 38,71'' e distância de 36,15 m até o vértice 553, definido pelas coordenadas E(X): 205.923,975 m e N(Y): 8.957.849,273 m com azimute 145° 14' 18,42'' e distância de 26,42 m até o vértice 554, definido pelas coordenadas E(X): 205.939,036 m e N(Y): 8.957.827,572 m com azimute 116° 15' 49,91'' e distância de 25,01 m até o vértice 555, definido pelas coordenadas E(X): 205.961,466 m e N(Y): 8.957.816,504 m com azimute 100° 51' 03,81'' e distância de 16,70 m até o vértice 556, definido pelas coordenadas E(X): 205.977,868 m e N(Y): 8.957.813,360 m com azimute 145° 46' 42,49'' e distância de 15,61 m até o vértice 557, definido pelas coordenadas E(X): 205.986,646 m e N(Y): 8.957.800,454 m com azimute 165° 27' 12,65'' e distância de 36,88 m até o vértice 558, definido pelas coordenadas E(X): 205.995,908 m e N(Y): 8.957.764,760 m com azimute 103° 36' 45,85'' e distância de 17,75 m até o vértice 559, definido pelas coordenadas E(X): 206.013,161 m e N(Y): 8.957.760,582 m com azimute 79° 03' 58,58'' e distância de 28,55 m até o vértice 560, definido pelas coordenadas E(X): 206.041,197 m e N(Y): 8.957.765,998 m com azimute 112° 40' 43,72'' e distância de 27,96 m até o vértice 561, definido pelas coordenadas E(X): 206.066,999 m e N(Y): 8.957.755,216 m com azimute 72° 38' 17,99'' e distância de 51,41 m até o vértice 562, definido pelas coordenadas E(X): 206.116,064 m e N(Y): 8.957.770,556 m com azimute 339° 41' 33,81'' e distância de 49,68 m até o vértice 563, definido pelas coordenadas E(X): 206.098,822 m e N(Y): 8.957.817,149 m com azimute 68° 33' 19,84'' e distância de 26,38 m até o vértice 564, definido pelas coordenadas E(X): 206.123,377 m e N(Y): 8.957.826,794 m com azimute 357° 53' 17,39'' e distância de 9,39 m até o vértice 565, definido pelas coordenadas E(X): 206.123,031 m e N(Y): 8.957.836,177 m com azimute 73° 38' 35,29'' e distância de 19,39 m até o vértice 566, definido pelas coordenadas E(X): 206.141,641 m e N(Y): 8.957.841,639 m com azimute 105° 10' 17,42'' e distância de 50,54 m até o vértice 567, definido pelas coordenadas E(X): 206.190,424 m e N(Y): 8.957.828,411 m com azimute 114° 23' 33,82'' e distância de 15,00 m até o vértice 568, definido pelas coordenadas E(X): 206.204,081 m e N(Y): 8.957.822,218 m com azimute 86° 34' 54,16'' e distância de 13,05 m até o vértice 569, definido pelas coordenadas E(X): 206.217,106 m e N(Y): 8.957.822,996 m com azimute 18° 32' 23,90'' e distância de 13,11 m até o vértice 570, definido pelas coordenadas E(X): 206.221,275 m e N(Y): 8.957.835,427 m com azimute 354° 53' 42,99'' e distância de 17,12 m até o vértice 571, definido pelas coordenadas E(X): 206.219,752 m e N(Y): 8.957.852,476 m com azimute 279° 26' 33,20'' e distância de 10,48 m até o vértice 572, definido pelas coordenadas E(X): 206.209,410 m e N(Y): 8.957.854,196 m com azimute 332° 24' 53,43'' e distância de 18,16 m até o vértice 573, definido pelas coordenadas E(X): 206.201,000 m e N(Y): 8.957.870,293 m com azimute 45° 15' 38,65'' e distância de 27,50 m até o vértice 574, definido pelas coordenadas E(X): 206.220,536 m e N(Y): 8.957.889,652 m com azimute 37° 20' 54,03'' e distância de 14,27 m até o vértice 575, definido pelas coordenadas E(X): 206.229,196 m e N(Y): 8.957.901,000 m com azimute 92° 42' 32,99'' e distância de 18,60 m até o vértice 576, definido pelas coordenadas E(X): 206.247,772 m e N(Y): 8.957.900,121 m com azimute 97° 28' 48,79'' e distância de 9,46 m até o vértice 577, definido pelas coordenadas E(X): 206.257,155 m e N(Y): 8.957.898,889 m com azimute 101° 19' 38,74'' e distância de 12,85 m até o vértice 578, definido pelas coordenadas E(X): 206.269,750 m e N(Y): 8.957.896,366 m com azimute 106° 02' 23,98'' e distância de 13,14 m até o vértice 579, definido pelas coordenadas E(X): 206.282,383 m e N(Y): 8.957.892,734 m com azimute 63° 29' 40,76'' e distância de 16,31 m até o vértice 580, definido pelas coordenadas E(X): 206.296,977 m e N(Y): 8.957.900,012 m com azimute 84° 34' 34,92'' e distância de 2,60 m até o vértice 581, definido pelas coordenadas E(X): 206.299,568 m e N(Y): 8.957.900,258 m com azimute

55° 16' 02,96'' e distância de 77,02 m até o vértice 582, definido pelas coordenadas E(X): 206.362,862 m e N(Y): 8.957.944,138 m com azimute 26° 01' 16,21'' e distância de 16,77 m até o vértice 583, definido pelas coordenadas E(X): 206.370,220 m e N(Y): 8.957.959,210 m com azimute 304° 31' 02,29'' e distância de 150,24 m até o vértice 584, definido pelas coordenadas E(X): 206.246,425 m e N(Y): 8.958.044,347 m com azimute 222° 13' 58,59'' e distância de 69,24 m até o vértice 585, definido pelas coordenadas E(X): 206.199,887 m e N(Y): 8.957.993,082 m com azimute 233° 31' 56,91'' e distância de 14,07 m até o vértice 586, definido pelas coordenadas E(X): 206.188,573 m e N(Y): 8.957.984,720 m com azimute 257° 33' 09,71'' e distância de 7,01 m até o vértice 587, definido pelas coordenadas E(X): 206.181,723 m e N(Y): 8.957.983,208 m com azimute 307° 56' 52,33'' e distância de 109,35 m até o vértice 588, definido pelas coordenadas E(X): 206.095,493 m e N(Y): 8.958.050,452 m com azimute 33° 17' 30,02'' e distância de 65,38 m até o vértice 589, definido pelas coordenadas E(X): 206.131,378 m e N(Y): 8.958.105,099 m com azimute 326° 14' 04,45'' e distância de 21,93 m até o vértice 590, definido pelas coordenadas E(X): 206.119,190 m e N(Y): 8.958.123,329 m com azimute 261° 27' 35,04'' e distância de 19,08 m até o vértice 591, definido pelas coordenadas E(X): 206.100,318 m e N(Y): 8.958.120,495 m com azimute 289° 08' 50,05'' e distância de 19,18 m até o vértice 592, definido pelas coordenadas E(X): 206.082,199 m e N(Y): 8.958.126,786 m com azimute 328° 00' 41,55'' e distância de 19,74 m até o vértice 593, definido pelas coordenadas E(X): 206.071,744 m e N(Y): 8.958.143,525 m com azimute 271° 48' 52,91'' e distância de 79,14 m até o vértice 594, definido pelas coordenadas E(X): 205.992,648 m e N(Y): 8.958.146,031 m com azimute 197° 21' 47,18'' e distância de 29,74 m até o vértice 595, definido pelas coordenadas E(X): 205.983,774 m e N(Y): 8.958.117,650 m com azimute 178° 54' 09,09'' e distância de 43,49 m até o vértice 596, definido pelas coordenadas E(X): 205.984,607 m e N(Y): 8.958.074,167 m com azimute 188° 59' 34,75'' e distância de 22,24 m até o vértice 597, definido pelas coordenadas E(X): 205.981,131 m e N(Y): 8.958.052,203 m com azimute 302° 39' 23,11'' e distância de 14,59 m até o vértice 598, definido pelas coordenadas E(X): 205.968,847 m e N(Y): 8.958.060,076 m com azimute 320° 25' 48,06'' e distância de 17,69 m até o vértice 599, definido pelas coordenadas E(X): 205.957,580 m e N(Y): 8.958.073,710 m com azimute 299° 29' 16,76'' e distância de 51,26 m até o vértice 600, definido pelas coordenadas E(X): 205.912,959 m e N(Y): 8.958.098,943 m com azimute 358° 13' 50,38'' e distância de 27,14 m até o vértice 601, definido pelas coordenadas E(X): 205.912,121 m e N(Y): 8.958.126,071 m com azimute 354° 29' 34,44'' e distância de 13,14 m até o vértice 602, definido pelas coordenadas E(X): 205.910,860 m e N(Y): 8.958.139,150 m com azimute 303° 43' 51,92'' e distância de 13,56 m até o vértice 603, definido pelas coordenadas E(X): 205.899,584 m e N(Y): 8.958.146,679 m com azimute 218° 17' 12,43'' e distância de 32,24 m até o vértice 604, definido pelas coordenadas E(X): 205.879,608 m e N(Y): 8.958.121,373 m com azimute 275° 03' 38,59'' e distância de 72,78 m até o vértice 605, definido pelas coordenadas E(X): 205.807,112 m e N(Y): 8.958.127,793 m com azimute 337° 10' 59,60'' e distância de 15,65 m até o vértice 606, definido pelas coordenadas E(X): 205.801,045 m e N(Y): 8.958.142,214 m com azimute 52° 03' 01,57'' e distância de 53,84 m até o vértice 607, definido pelas coordenadas E(X): 205.843,497 m e N(Y): 8.958.175,321 m com azimute 13° 23' 47,88'' e distância de 23,75 m até o vértice 608, definido pelas coordenadas E(X): 205.848,999 m e N(Y): 8.958.198,422 m com azimute 354° 07' 30,55'' e distância de 24,37 m até o vértice 609, definido pelas coordenadas E(X): 205.846,505 m e N(Y): 8.958.222,660 m com azimute 71° 15' 02,71'' e distância de 17,52 m até o vértice 610, definido pelas coordenadas E(X): 205.863,100 m e N(Y): 8.958.228,293 m com azimute 87° 55' 15,13'' e distância de 16,68 m até o vértice 611, definido pelas coordenadas E(X): 205.879,765 m e N(Y): 8.958.228,898 m com azimute 83° 16' 44,65'' e distância de 21,42 m até o vértice 612, definido pelas coordenadas E(X): 205.901,039 m e N(Y): 8.958.231,405 m com azimute 75° 31' 52,28'' e distância de 25,35 m até o vértice 613, definido pelas coordenadas E(X): 205.925,582 m e N(Y): 8.958.237,738 m com azimute 64° 30' 33,52'' e distância de 18,20 m até o vértice 614, definido pelas coordenadas E(X): 205.942,009 m e N(Y): 8.958.245,570 m com azimute 65° 38' 50,61'' e distância de 15,11 m até o vértice 615, definido pelas coordenadas E(X): 205.955,771 m e N(Y): 8.958.251,799 m com azimute

SUPLEMENTO

67° 47' 20,16'' e distância de 21,97 m até o vértice 616, definido pelas coordenadas E(X): 205.976,113 m e N(Y): 8.958.260,105 m com azimute 87° 07' 37,74'' e distância de 20,27 m até o vértice 617, definido pelas coordenadas E(X): 205.996,359 m e N(Y): 8.958.261,121 m com azimute 76° 22' 04,54'' e distância de 18,94 m até o vértice 618, definido pelas coordenadas E(X): 206.014,770 m e N(Y): 8.958.265,586 m com azimute 69° 49' 53,22'' e distância de 17,74 m até o vértice 619, definido pelas coordenadas E(X): 206.031,421 m e N(Y): 8.958.271,702 m com azimute 55° 17' 33,12'' e distância de 52,97 m até o vértice 620, definido pelas coordenadas E(X): 206.074,964 m e N(Y): 8.958.301,861 m com azimute 112° 38' 16,92'' e distância de 19,41 m até o vértice 621, definido pelas coordenadas E(X): 206.092,876 m e N(Y): 8.958.294,391 m com azimute 101° 35' 31,83'' e distância de 36,15 m até o vértice 622, definido pelas coordenadas E(X): 206.128,288 m e N(Y): 8.958.287,127 m com azimute 109° 27' 04,05'' e distância de 28,37 m até o vértice 623, definido pelas coordenadas E(X): 206.155,038 m e N(Y): 8.958.277,680 m com azimute 117° 40' 46,16'' e distância de 127,36 m até o vértice 624, definido pelas coordenadas E(X): 206.267,825 m e N(Y): 8.958.218,517 m com azimute 57° 38' 52,56'' e distância de 9,07 m até o vértice 625, definido pelas coordenadas E(X): 206.275,491 m e N(Y): 8.958.223,373 m com azimute 139° 24' 14,67'' e distância de 15,05 m até o vértice 626, definido pelas coordenadas E(X): 206.285,282 m e N(Y): 8.958.211,948 m com azimute 118° 05' 13,17'' e distância de 39,50 m até o vértice 627, definido pelas coordenadas E(X): 206.320,132 m e N(Y): 8.958.193,350 m com azimute 111° 30' 17,41'' e distância de 45,10 m até o vértice 628, definido pelas coordenadas E(X): 206.362,088 m e N(Y): 8.958.176,819 m com azimute 114° 33' 16,67'' e distância de 33,72 m até o vértice 629, definido pelas coordenadas E(X): 206.392,757 m e N(Y): 8.958.162,807 m com azimute 130° 27' 22,14'' e distância de 17,30 m até o vértice 630, definido pelas coordenadas E(X): 206.405,919 m e N(Y): 8.958.151,583 m com azimute 132° 44' 22,50'' e distância de 18,88 m até o vértice 631, definido pelas coordenadas E(X): 206.419,784 m e N(Y): 8.958.138,771 m com azimute 135° 57' 37,17'' e distância de 11,94 m até o vértice 632, definido pelas coordenadas E(X): 206.428,084 m e N(Y): 8.958.130,188 m com azimute 91° 38' 11,68'' e distância de 18,56 m até o vértice 633, definido pelas coordenadas E(X): 206.446,634 m e N(Y): 8.958.129,658 m com azimute 359° 03' 40,21'' e distância de 18,31 m até o vértice 634, definido pelas coordenadas E(X): 206.446,334 m e N(Y): 8.958.147,965 m com azimute 2° 23' 05,02'' e distância de 13,72 m até o vértice 635, definido pelas coordenadas E(X): 206.446,905 m e N(Y): 8.958.161,676 m com azimute 320° 50' 34,56'' e distância de 40,85 m até o vértice 636, definido pelas coordenadas E(X): 206.421,111 m e N(Y): 8.958.193,351 m com azimute 335° 38' 42,28'' e distância de 50,86 m até o vértice 637, definido pelas coordenadas E(X): 206.400,136 m e N(Y): 8.958.239,687 m com azimute 328° 09' 24,88'' e distância de 25,97 m até o vértice 638, definido pelas coordenadas E(X): 206.386,434 m e N(Y): 8.958.261,749 m com azimute 322° 15' 19,02'' e distância de 43,36 m até o vértice 639, definido pelas coordenadas E(X): 206.359,892 m e N(Y): 8.958.296,035 m com azimute 329° 32' 09,66'' e distância de 20,45 m até o vértice 640, definido pelas coordenadas E(X): 206.349,525 m e N(Y): 8.958.313,660 m com azimute 24° 33' 59,88'' e distância de 16,62 m até o vértice 641, definido pelas coordenadas E(X): 206.356,435 m e N(Y): 8.958.328,776 m com azimute 31° 51' 02,25'' e distância de 16,87 m até o vértice 642, definido pelas coordenadas E(X): 206.365,340 m e N(Y): 8.958.343,110 m com azimute 1° 29' 18,61'' e distância de 16,40 m até o vértice 643, definido pelas coordenadas E(X): 206.365,766 m e N(Y): 8.958.359,504 m com azimute 11° 54' 16,78'' e distância de 50,52 m até o vértice 644, definido pelas coordenadas E(X): 206.376,188 m e N(Y): 8.958.408,940 m com azimute 110° 33' 48,35'' e distância de 18,16 m até o vértice 645, definido pelas coordenadas E(X): 206.393,192 m e N(Y): 8.958.402,561 m com azimute 135° 27' 55,59'' e distância de 28,73 m até o vértice 646, definido pelas coordenadas E(X): 206.413,338 m e N(Y): 8.958.382,085 m com azimute 128° 38' 09,70'' e distância de 26,34 m até o vértice 647, definido pelas coordenadas E(X): 206.433,913 m e N(Y): 8.958.365,639 m com azimute 81° 51' 29,13'' e distância de 17,84 m até o vértice 648, definido pelas coordenadas E(X): 206.451,576 m e N(Y): 8.958.368,166 m com azimute 97° 38' 54,55'' e distância de 19,97 m até o vértice 649, definido pelas coordenadas E(X): 206.471,369 m e N(Y): 8.958.365,508 m com azimute

126° 53' 45,19'' e distância de 14,55 m até o vértice 650, definido pelas coordenadas E(X): 206.483,006 m e N(Y): 8.958.356,772 m com azimute 160° 21' 19,15'' e distância de 23,19 m até o vértice 651, definido pelas coordenadas E(X): 206.490,801 m e N(Y): 8.958.334,935 m com azimute 163° 38' 25,83'' e distância de 27,33 m até o vértice 652, definido pelas coordenadas E(X): 206.498,499 m e N(Y): 8.958.308,711 m com azimute 132° 35' 27,41'' e distância de 35,11 m até o vértice 653, definido pelas coordenadas E(X): 206.524,346 m e N(Y): 8.958.284,951 m com azimute 114° 43' 23,62'' e distância de 27,98 m até o vértice 654, definido pelas coordenadas E(X): 206.549,763 m e N(Y): 8.958.273,248 m com azimute 94° 36' 05,90'' e distância de 21,26 m até o vértice 655, definido pelas coordenadas E(X): 206.570,959 m e N(Y): 8.958.271,542 m com azimute 32° 47' 16,85'' e distância de 11,15 m até o vértice 656, definido pelas coordenadas E(X): 206.576,998 m e N(Y): 8.958.280,917 m com azimute 18° 18' 50,94'' e distância de 36,60 m até o vértice 657, definido pelas coordenadas E(X): 206.588,498 m e N(Y): 8.958.315,661 m com azimute 359° 01' 52,54'' e distância de 27,21 m até o vértice 658, definido pelas coordenadas E(X): 206.588,038 m e N(Y): 8.958.342,865 m com azimute 311° 13' 34,48'' e distância de 87,29 m até o vértice 659, definido pelas coordenadas E(X): 206.522,385 m e N(Y): 8.958.400,393 m com azimute 308° 37' 27,95'' e distância de 14,42 m até o vértice 660, definido pelas coordenadas E(X): 206.511,122 m e N(Y): 8.958.409,392 m com azimute 10° 00' 45,83'' e distância de 34,23 m até o vértice 661, definido pelas coordenadas E(X): 206.517,073 m e N(Y): 8.958.443,098 m com azimute 66° 56' 56,37'' e distância de 23,04 m até o vértice 662, definido pelas coordenadas E(X): 206.538,275 m e N(Y): 8.958.452,120 m com azimute 76° 25' 40,91'' e distância de 21,28 m até o vértice 663, definido pelas coordenadas E(X): 206.558,962 m e N(Y): 8.958.457,114 m com azimute 95° 00' 29,34'' e distância de 24,81 m até o vértice 664, definido pelas coordenadas E(X): 206.583,679 m e N(Y): 8.958.454,948 m com azimute 93° 46' 17,59'' e distância de 30,92 m até o vértice 665, definido pelas coordenadas E(X): 206.614,534 m e N(Y): 8.958.452,914 m com azimute 69° 34' 25,76'' e distância de 19,47 m até o vértice 666, definido pelas coordenadas E(X): 206.632,777 m e N(Y): 8.958.459,708 m com azimute 23° 35' 49,92'' e distância de 30,69 m até o vértice 667, definido pelas coordenadas E(X): 206.645,062 m e N(Y): 8.958.487,831 m com azimute 67° 12' 33,57'' e distância de 21,34 m até o vértice 668, definido pelas coordenadas E(X): 206.664,735 m e N(Y): 8.958.496,097 m com azimute 50° 04' 44,33'' e distância de 24,27 m até o vértice 669, definido pelas coordenadas E(X): 206.683,351 m e N(Y): 8.958.511,674 m com azimute 47° 00' 23,01'' e distância de 11,01 m até o vértice 670, definido pelas coordenadas E(X): 206.691,402 m e N(Y): 8.958.519,180 m com azimute 35° 22' 47,60'' e distância de 8,82 m até o vértice 671, definido pelas coordenadas E(X): 206.696,510 m e N(Y): 8.958.526,373 m com azimute 0° 39' 20,35'' e distância de 7,52 m até o vértice 672, definido pelas coordenadas E(X): 206.696,596 m e N(Y): 8.958.533,888 m com azimute 55° 28' 42,83'' e distância de 15,31 m até o vértice 673, definido pelas coordenadas E(X): 206.709,211 m e N(Y): 8.958.542,565 m com azimute 144° 11' 17,04'' e distância de 20,67 m até o vértice 674, definido pelas coordenadas E(X): 206.721,304 m e N(Y): 8.958.525,805 m com azimute 164° 21' 14,19'' e distância de 24,32 m até o vértice 675, definido pelas coordenadas E(X): 206.727,863 m e N(Y): 8.958.502,386 m com azimute 175° 13' 52,64'' e distância de 30,97 m até o vértice 676, definido pelas coordenadas E(X): 206.730,438 m e N(Y): 8.958.471,519 m com azimute 194° 55' 01,02'' e distância de 19,90 m até o vértice 677, definido pelas coordenadas E(X): 206.725,316 m e N(Y): 8.958.452,292 m com azimute 158° 09' 30,46'' e distância de 17,50 m até o vértice 678, definido pelas coordenadas E(X): 206.731,826 m e N(Y): 8.958.436,050 m com azimute 146° 09' 49,75'' e distância de 19,25 m até o vértice 679, definido pelas coordenadas E(X): 206.742,545 m e N(Y): 8.958.420,060 m com azimute 49° 52' 26,17'' e distância de 48,50 m até o vértice 680, definido pelas coordenadas E(X): 206.779,632 m e N(Y): 8.958.451,319 m com azimute 32° 16' 03,64'' e distância de 29,13 m até o vértice 681, definido pelas coordenadas E(X): 206.795,183 m e N(Y): 8.958.475,949 m com azimute 37° 12' 09,42'' e distância de 28,83 m até o vértice 682, definido pelas coordenadas E(X): 206.812,613 m e N(Y): 8.958.498,910 m com azimute 342° 24' 28,26'' e distância de 19,35 m até o vértice 683, definido pelas coordenadas E(X): 206.806,765 m e N(Y): 8.958.517,354 m com azimute

334° 45' 12,79'' e distância de 8,88 m até o vértice 684, definido pelas coordenadas E(X): 206.802,977 m e N(Y): 8.958.525,387 m com azimute 14° 57' 43,86'' e distância de 52,54 m até o vértice 685, definido pelas coordenadas E(X): 206.816,543 m e N(Y): 8.958.576,150 m com azimute 54° 34' 24,07'' e distância de 18,18 m até o vértice 686, definido pelas coordenadas E(X): 206.831,354 m e N(Y): 8.958.586,686 m com azimute 355° 33' 26,12'' e distância de 31,33 m até o vértice 687, definido pelas coordenadas E(X): 206.828,927 m e N(Y): 8.958.617,923 m com azimute 340° 58' 22,03'' e distância de 19,73 m até o vértice 688, definido pelas coordenadas E(X): 206.822,494 m e N(Y): 8.958.636,577 m com azimute 10° 18' 54,07'' e distância de 14,11 m até o vértice 689, definido pelas coordenadas E(X): 206.825,020 m e N(Y): 8.958.650,456 m com azimute 348° 05' 27,10'' e distância de 38,61 m até o vértice 690, definido pelas coordenadas E(X): 206.817,052 m e N(Y): 8.958.688,237 m com azimute 355° 46' 09,17'' e distância de 18,11 m até o vértice 691, definido pelas coordenadas E(X): 206.815,716 m e N(Y): 8.958.706,297 m com azimute 324° 04' 24,36'' e distância de 27,45 m até o vértice 692, definido pelas coordenadas E(X): 206.799,607 m e N(Y): 8.958.728,529 m com azimute 283° 00' 55,76'' e distância de 68,73 m até o vértice 693, definido pelas coordenadas E(X): 206.732,647 m e N(Y): 8.958.744,007 m com azimute 269° 07' 09,08'' e distância de 26,80 m até o vértice 694, definido pelas coordenadas E(X): 206.705,849 m e N(Y): 8.958.743,595 m com azimute 311° 32' 36,53'' e distância de 16,54 m até o vértice 695, definido pelas coordenadas E(X): 206.693,472 m e N(Y): 8.958.754,562 m com azimute 323° 21' 35,02'' e distância de 12,83 m até o vértice 696, definido pelas coordenadas E(X): 206.685,818 m e N(Y): 8.958.764,853 m com azimute 341° 05' 00,56'' e distância de 19,04 m até o vértice 697, definido pelas coordenadas E(X): 206.679,646 m e N(Y): 8.958.782,863 m com azimute 39° 27' 04,12'' e distância de 30,76 m até o vértice 698, definido pelas coordenadas E(X): 206.699,190 m e N(Y): 8.958.806,613 m com azimute 82° 36' 28,83'' e distância de 18,93 m até o vértice 699, definido pelas coordenadas E(X): 206.717,959 m e N(Y): 8.958.809,048 m com azimute 67° 58' 09,62'' e distância de 24,09 m até o vértice 700, definido pelas coordenadas E(X): 206.740,287 m e N(Y): 8.958.818,083 m com azimute 58° 55' 52,14'' e distância de 25,99 m até o vértice 701, definido pelas coordenadas E(X): 206.762,551 m e N(Y): 8.958.831,497 m com azimute 81° 56' 03,44'' e distância de 76,13 m até o vértice 702, definido pelas coordenadas E(X): 206.837,930 m e N(Y): 8.958.842,179 m com azimute 24° 27' 52,14'' e distância de 23,79 m até o vértice 703, definido pelas coordenadas E(X): 206.847,783 m e N(Y): 8.958.863,835 m com azimute 301° 57' 08,66'' e distância de 37,60 m até o vértice 704, definido pelas coordenadas E(X): 206.815,879 m e N(Y): 8.958.883,734 m com azimute 346° 56' 03,32'' e distância de 21,19 m até o vértice 705, definido pelas coordenadas E(X): 206.811,088 m e N(Y): 8.958.904,378 m com azimute 349° 12' 55,91'' e distância de 15,57 m até o vértice 706, definido pelas coordenadas E(X): 206.808,175 m e N(Y): 8.958.919,671 m com azimute 347° 23' 20,67'' e distância de 11,43 m até o vértice 707, definido pelas coordenadas E(X): 206.805,680 m e N(Y): 8.958.930,823 m com azimute 354° 08' 11,19'' e distância de 12,78 m até o vértice 708, definido pelas coordenadas E(X): 206.804,374 m e N(Y): 8.958.943,540 m com azimute 348° 44' 13,00'' e distância de 14,38 m até o vértice 709, definido pelas coordenadas E(X): 206.801,565 m e N(Y): 8.958.957,645 m com azimute 339° 06' 53,54'' e distância de 10,47 m até o vértice 710, definido pelas coordenadas E(X): 206.797,831 m e N(Y): 8.958.967,431 m com azimute 339° 05' 08,76'' e distância de 10,58 m até o vértice 711, definido pelas coordenadas E(X): 206.794,055 m e N(Y): 8.958.977,312 m com azimute 334° 47' 22,54'' e distância de 12,49 m até o vértice 712, definido pelas coordenadas E(X): 206.788,737 m e N(Y): 8.958.988,608 m com azimute 329° 12' 01,39'' e distância de 9,82 m até o vértice 713, definido pelas coordenadas E(X): 206.783,710 m e N(Y): 8.958.997,041 m com azimute 320° 06' 52,01'' e distância de 19,54 m até o vértice 714, definido pelas coordenadas E(X): 206.771,182 m e N(Y): 8.959.012,032 m com azimute 244° 39' 16,19'' e distância de 97,18 m até o vértice 715, definido pelas coordenadas E(X): 206.683,355 m e N(Y): 8.958.970,431 m com azimute 268° 34' 47,27'' e distância de 22,76 m até o vértice 716, definido pelas coordenadas E(X): 206.660,606 m e N(Y): 8.958.969,867 m com azimute 267° 52' 27,58'' e distância de 44,94 m até o vértice 717, definido pelas coordenadas E(X): 206.615,694 m e N(Y): 8.958.968,200 m com azimute

270° 49' 42,79'' e distância de 102,21 m até o vértice 718, definido pelas coordenadas E(X): 206.513,495 m e N(Y): 8.958.969,678 m com azimute 263° 29' 43,40'' e distância de 106,75 m até o vértice 719, definido pelas coordenadas E(X): 206.407,432 m e N(Y): 8.958.957,585 m com azimute 251° 44' 39,80'' e distância de 56,07 m até o vértice 720, definido pelas coordenadas E(X): 206.354,182 m e N(Y): 8.958.940,020 m com azimute 191° 47' 25,16'' e distância de 36,49 m até o vértice 721, definido pelas coordenadas E(X): 206.346,726 m e N(Y): 8.958.904,300 m com azimute 218° 39' 35,31'' e distância de 16,94 m até o vértice 722, definido pelas coordenadas E(X): 206.336,142 m e N(Y): 8.958.891,070 m com azimute 224° 50' 12,83'' e distância de 20,87 m até o vértice 723, definido pelas coordenadas E(X): 206.321,430 m e N(Y): 8.958.876,274 m com azimute 212° 38' 31,89'' e distância de 28,94 m até o vértice 724, definido pelas coordenadas E(X): 206.305,822 m e N(Y): 8.958.851,908 m com azimute 194° 16' 47,54'' e distância de 21,45 m até o vértice 725, definido pelas coordenadas E(X): 206.300,532 m e N(Y): 8.958.831,124 m com azimute 253° 01' 52,06'' e distância de 16,71 m até o vértice 726, definido pelas coordenadas E(X): 206.284,549 m e N(Y): 8.958.826,247 m com azimute 199° 59' 03,74'' e distância de 15,48 m até o vértice 727, definido pelas coordenadas E(X): 206.279,257 m e N(Y): 8.958.811,695 m com azimute 146° 18' 32,43'' e distância de 34,34 m até o vértice 728, definido pelas coordenadas E(X): 206.298,307 m e N(Y): 8.958.783,121 m com azimute 171° 15' 10,44'' e distância de 13,92 m até o vértice 729, definido pelas coordenadas E(X): 206.300,424 m e N(Y): 8.958.769,362 m com azimute 144° 59' 36,95'' e distância de 19,58 m até o vértice 730, definido pelas coordenadas E(X): 206.311,658 m e N(Y): 8.958.753,322 m com azimute 85° 29' 11,47'' e distância de 100,77 m até o vértice 731, definido pelas coordenadas E(X): 206.412,116 m e N(Y): 8.958.761,252 m com azimute 102° 58' 15,43'' e distância de 46,82 m até o vértice 732, definido pelas coordenadas E(X): 206.457,741 m e N(Y): 8.958.750,743 m com azimute 59° 05' 16,19'' e distância de 26,86 m até o vértice 733, definido pelas coordenadas E(X): 206.480,783 m e N(Y): 8.958.764,540 m com azimute 81° 29' 24,36'' e distância de 63,81 m até o vértice 734, definido pelas coordenadas E(X): 206.543,893 m e N(Y): 8.958.773,983 m com azimute 139° 28' 02,43'' e distância de 6,88 m até o vértice 735, definido pelas coordenadas E(X): 206.548,365 m e N(Y): 8.958.768,753 m com azimute 153° 38' 18,57'' e distância de 7,43 m até o vértice 736, definido pelas coordenadas E(X): 206.551,663 m e N(Y): 8.958.762,098 m com azimute 79° 33' 23,99'' e distância de 10,88 m até o vértice 737, definido pelas coordenadas E(X): 206.562,362 m e N(Y): 8.958.764,070 m com azimute 69° 08' 39,01'' e distância de 29,73 m até o vértice 738, definido pelas coordenadas E(X): 206.590,143 m e N(Y): 8.958.774,654 m com azimute 110° 22' 35,61'' e distância de 49,39 m até o vértice 739, definido pelas coordenadas E(X): 206.636,445 m e N(Y): 8.958.757,456 m com azimute 44° 21' 39,47'' e distância de 19,53 m até o vértice 740, definido pelas coordenadas E(X): 206.650,098 m e N(Y): 8.958.771,417 m com azimute 115° 45' 56,33'' e distância de 29,97 m até o vértice 741, definido pelas coordenadas E(X): 206.677,089 m e N(Y): 8.958.758,389 m com azimute 148° 54' 13,54'' e distância de 22,47 m até o vértice 742, definido pelas coordenadas E(X): 206.688,696 m e N(Y): 8.958.739,145 m com azimute 240° 58' 41,78'' e distância de 11,34 m até o vértice 743, definido pelas coordenadas E(X): 206.678,779 m e N(Y): 8.958.733,643 m com azimute 203° 57' 51,39'' e distância de 13,03 m até o vértice 744, definido pelas coordenadas E(X): 206.673,487 m e N(Y): 8.958.721,737 m com azimute 206° 33' 59,38'' e distância de 17,75 m até o vértice 745, definido pelas coordenadas E(X): 206.665,549 m e N(Y): 8.958.705,862 m com azimute 239° 44' 31,17'' e distância de 18,38 m até o vértice 746, definido pelas coordenadas E(X): 206.649,674 m e N(Y): 8.958.696,601 m com azimute 258° 50' 57,20'' e distância de 23,65 m até o vértice 747, definido pelas coordenadas E(X): 206.626,469 m e N(Y): 8.958.692,027 m com azimute 197° 40' 40,09'' e distância de 36,85 m até o vértice 748, definido pelas coordenadas E(X): 206.615,278 m e N(Y): 8.958.656,914 m com azimute 189° 10' 30,27'' e distância de 18,49 m até o vértice 749, definido pelas coordenadas E(X): 206.612,329 m e N(Y): 8.958.638,656 m com azimute 189° 10' 45,94'' e distância de 23,07 m até o vértice 750, definido pelas coordenadas E(X): 206.608,648 m e N(Y): 8.958.615,877 m com azimute 240° 55' 17,15'' e distância de 42,49 m até o vértice 751, definido pelas coordenadas E(X): 206.571,511 m e N(Y): 8.958.595,225 m com azimute

SUPLEMENTO

116° 39' 33,34'' e distância de 49,50 m até o vértice 752, definido pelas coordenadas E(X): 206.615,749 m e N(Y): 8.958.573,015 m com azimute 102° 59' 01,93'' e distância de 73,92 m até o vértice 753, definido pelas coordenadas E(X): 206.687,783 m e N(Y): 8.958.556,406 m com azimute 94° 54' 54,63'' e distância de 13,69 m até o vértice 754, definido pelas coordenadas E(X): 206.701,423 m e N(Y): 8.958.555,233 m com azimute 206° 45' 34,41'' e distância de 23,98 m até o vértice 755, definido pelas coordenadas E(X): 206.690,628 m e N(Y): 8.958.533,825 m com azimute 219° 35' 00,33'' e distância de 26,52 m até o vértice 756, definido pelas coordenadas E(X): 206.673,731 m e N(Y): 8.958.513,388 m com azimute 232° 00' 29,12'' e distância de 33,09 m até o vértice 757, definido pelas coordenadas E(X): 206.647,651 m e N(Y): 8.958.493,018 m com azimute 247° 37' 20,65'' e distância de 24,56 m até o vértice 758, definido pelas coordenadas E(X): 206.624,941 m e N(Y): 8.958.483,668 m com azimute 268° 16' 03,08'' e distância de 64,57 m até o vértice 759, definido pelas coordenadas E(X): 206.560,405 m e N(Y): 8.958.481,716 m com azimute 271° 25' 41,59'' e distância de 77,92 m até o vértice 760, definido pelas coordenadas E(X): 206.482,514 m e N(Y): 8.958.483,658 m com azimute 285° 23' 36,66'' e distância de 80,79 m até o vértice 761, definido pelas coordenadas E(X): 206.404,624 m e N(Y): 8.958.505,103 m com azimute 283° 26' 57,73'' e distância de 52,97 m até o vértice 762, definido pelas coordenadas E(X): 206.353,107 m e N(Y): 8.958.517,423 m com azimute 312° 36' 49,31'' e distância de 107,86 m até o vértice 763, definido pelas coordenadas E(X): 206.273,731 m e N(Y): 8.958.590,448 m com azimute 299° 03' 25,16'' e distância de 16,34 m até o vértice 764, definido pelas coordenadas E(X): 206.259,444 m e N(Y): 8.958.598,386 m com azimute 256° 22' 21,66'' e distância de 15,70 m até o vértice 765, definido pelas coordenadas E(X): 206.244,186 m e N(Y): 8.958.594,687 m com azimute 222° 53' 57,76'' e distância de 71,92 m até o vértice 766, definido pelas coordenadas E(X): 206.195,231 m e N(Y): 8.958.542,004 m com azimute 191° 43' 11,88'' e distância de 15,43 m até o vértice 767, definido pelas coordenadas E(X): 206.192,097 m e N(Y): 8.958.526,897 m com azimute 128° 10' 17,55'' e distância de 24,50 m até o vértice 768, definido pelas coordenadas E(X): 206.211,360 m e N(Y): 8.958.511,754 m com azimute 90° 45' 52,67'' e distância de 12,51 m até o vértice 769, definido pelas coordenadas E(X): 206.223,873 m e N(Y): 8.958.511,587 m com azimute 127° 06' 46,50'' e distância de 80,77 m até o vértice 770, definido pelas coordenadas E(X): 206.288,286 m e N(Y): 8.958.462,849 m com azimute 168° 43' 44,81'' e distância de 23,31 m até o vértice 771, definido pelas coordenadas E(X): 206.292,842 m e N(Y): 8.958.439,988 m com azimute 244° 13' 31,47'' e distância de 46,65 m até o vértice 772, definido pelas coordenadas E(X): 206.250,835 m e N(Y): 8.958.419,704 m com azimute 215° 37' 45,05'' e distância de 11,57 m até o vértice 773, definido pelas coordenadas E(X): 206.244,093 m e N(Y): 8.958.410,297 m com azimute 159° 59' 11,69'' e distância de 36,01 m até o vértice 774, definido pelas coordenadas E(X): 206.256,418 m e N(Y): 8.958.376,459 m com azimute 201° 19' 42,57'' e distância de 19,93 m até o vértice 775, definido pelas coordenadas E(X): 206.249,168 m e N(Y): 8.958.357,891 m com azimute 244° 08' 01,33'' e distância de 26,73 m até o vértice 776, definido pelas coordenadas E(X): 206.225,113 m e N(Y): 8.958.346,228 m com azimute 269° 36' 37,91'' e distância de 32,07 m até o vértice 777, definido pelas coordenadas E(X): 206.193,043 m e N(Y): 8.958.346,010 m com azimute 293° 16' 23,32'' e distância de 40,16 m até o vértice 778, definido pelas coordenadas E(X): 206.156,148 m e N(Y): 8.958.361,879 m com azimute 315° 21' 02,08'' e distância de 66,10 m até o vértice 779, definido pelas coordenadas E(X): 206.109,693 m e N(Y): 8.958.408,906 m com azimute 303° 47' 41,27'' e distância de 64,94 m até o vértice 780, definido pelas coordenadas E(X): 206.055,724 m e N(Y): 8.958.445,028 m com azimute 260° 31' 38,47'' e distância de 94,87 m até o vértice 781, definido pelas coordenadas E(X): 205.962,150 m e N(Y): 8.958.429,415 m com azimute 234° 23' 21,24'' e distância de 22,24 m até o vértice 782, definido pelas coordenadas E(X): 205.944,073 m e N(Y): 8.958.416,468 m com azimute 203° 35' 15,34'' e distância de 27,48 m até o vértice 783, definido pelas coordenadas E(X): 205.933,076 m e N(Y): 8.958.391,282 m com azimute 296° 29' 27,97'' e distância de 67,22 m até o vértice 784, definido pelas coordenadas E(X): 205.872,912 m e N(Y): 8.958.421,267 m com azimute 254° 40' 38,33'' e distância de 20,60 m até o vértice 785, definido pelas coordenadas E(X): 205.853,043 m e N(Y): 8.958.415,823 m com azimute

217° 35' 09,31'' e distância de 34,47 m até o vértice 786, definido pelas coordenadas E(X): 205.832,016 m e N(Y): 8.958.388,505 m com azimute 229° 09' 34,94'' e distância de 58,40 m até o vértice 787, definido pelas coordenadas E(X): 205.787,833 m e N(Y): 8.958.350,313 m com azimute 200° 52' 40,81'' e distância de 73,53 m até o vértice 788, definido pelas coordenadas E(X): 205.761,630 m e N(Y): 8.958.281,615 m com azimute 177° 50' 06,09'' e distância de 39,39 m até o vértice 789, definido pelas coordenadas E(X): 205.763,118 m e N(Y): 8.958.242,254 m com azimute 181° 50' 58,20'' e distância de 23,46 m até o vértice 790, definido pelas coordenadas E(X): 205.762,361 m e N(Y): 8.958.218,811 m com azimute 230° 13' 23,97'' e distância de 25,13 m até o vértice 791, definido pelas coordenadas E(X): 205.743,044 m e N(Y): 8.958.202,730 m com azimute 186° 07' 49,64'' e distância de 53,07 m até o vértice 792, definido pelas coordenadas E(X): 205.737,377 m e N(Y): 8.958.149,968 m com azimute 260° 59' 54,10'' e distância de 38,81 m até o vértice 793, definido pelas coordenadas E(X): 205.699,047 m e N(Y): 8.958.143,896 m com azimute 323° 38' 40,25'' e distância de 56,52 m até o vértice 794, definido pelas coordenadas E(X): 205.665,545 m e N(Y): 8.958.189,411 m com azimute 228° 55' 52,98'' e distância de 26,56 m até o vértice 795, definido pelas coordenadas E(X): 205.645,523 m e N(Y): 8.958.171,964 m com azimute 204° 19' 05,67'' e distância de 38,13 m até o vértice 796, definido pelas coordenadas E(X): 205.629,819 m e N(Y): 8.958.137,213 m com azimute 279° 48' 53,06'' e distância de 54,26 m até o vértice 797, definido pelas coordenadas E(X): 205.576,355 m e N(Y): 8.958.146,462 m com azimute 344° 18' 40,32'' e distância de 25,98 m até o vértice 798, definido pelas coordenadas E(X): 205.569,330 m e N(Y): 8.958.171,473 m com azimute 3° 50' 10,41'' e distância de 27,53 m até o vértice 799, definido pelas coordenadas E(X): 205.571,172 m e N(Y): 8.958.198,943 m com azimute 354° 53' 22,65'' e distância de 10,92 m até o vértice 800, definido pelas coordenadas E(X): 205.570,199 m e N(Y): 8.958.209,823 m com azimute 323° 00' 19,36'' e distância de 26,09 m até o vértice 801, definido pelas coordenadas E(X): 205.554,498 m e N(Y): 8.958.230,663 m com azimute 271° 43' 34,97'' e distância de 30,34 m até o vértice 802, definido pelas coordenadas E(X): 205.524,173 m e N(Y): 8.958.231,577 m com azimute 304° 10' 45,94'' e distância de 46,08 m até o vértice 803, definido pelas coordenadas E(X): 205.486,052 m e N(Y): 8.958.257,464 m com azimute 308° 51' 03,73'' e distância de 75,29 m até o vértice 804, definido pelas coordenadas E(X): 205.427,418 m e N(Y): 8.958.304,693 m com azimute 325° 52' 41,11'' e distância de 17,48 m até o vértice 805, definido pelas coordenadas E(X): 205.417,613 m e N(Y): 8.958.319,163 m com azimute 64° 18' 19,80'' e distância de 40,71 m até o vértice 806, definido pelas coordenadas E(X): 205.454,296 m e N(Y): 8.958.336,813 m com azimute 117° 39' 01,34'' e distância de 61,58 m até o vértice 807, definido pelas coordenadas E(X): 205.508,840 m e N(Y): 8.958.308,237 m com azimute 104° 55' 30,27'' e distância de 21,53 m até o vértice 808, definido pelas coordenadas E(X): 205.529,643 m e N(Y): 8.958.302,692 m com azimute 85° 58' 20,59'' e distância de 79,32 m até o vértice 809, definido pelas coordenadas E(X): 205.608,764 m e N(Y): 8.958.308,263 m com azimute 78° 51' 41,60'' e distância de 10,16 m até o vértice 810, definido pelas coordenadas E(X): 205.618,729 m e N(Y): 8.958.310,225 m com azimute 64° 43' 02,08'' e distância de 15,73 m até o vértice 811, definido pelas coordenadas E(X): 205.632,950 m e N(Y): 8.958.316,942 m com azimute 344° 44' 14,80'' e distância de 40,54 m até o vértice 812, definido pelas coordenadas E(X): 205.622,279 m e N(Y): 8.958.356,049 m com azimute 342° 41' 52,23'' e distância de 25,83 m até o vértice 813, definido pelas coordenadas E(X): 205.614,596 m e N(Y): 8.958.380,713 m com azimute 40° 48' 12,66'' e distância de 104,27 m até o vértice 814, definido pelas coordenadas E(X): 205.682,735 m e N(Y): 8.958.459,643 m com azimute 2° 46' 08,56'' e distância de 22,07 m até o vértice 815, definido pelas coordenadas E(X): 205.683,801 m e N(Y): 8.958.481,683 m com azimute 338° 39' 50,78'' e distância de 11,22 m até o vértice 816, definido pelas coordenadas E(X): 205.679,718 m e N(Y): 8.958.492,136 m com azimute 313° 39' 12,40'' e distância de 16,82 m até o vértice 817, definido pelas coordenadas E(X): 205.667,548 m e N(Y): 8.958.503,747 m com azimute 251° 49' 10,99'' e distância de 22,98 m até o vértice 818, definido pelas coordenadas E(X): 205.645,715 m e N(Y): 8.958.496,577 m com azimute 199° 43' 02,00'' e distância de 24,56 m até o vértice 819, definido pelas coordenadas E(X): 205.637,429 m e N(Y): 8.958.473,457 m com azimute

263° 24' 41,81'' e distância de 71,02 m até o vértice 820, definido pelas coordenadas E(X): 205.566,874 m e N(Y): 8.958.465,308 m com azimute 323° 28' 14,63'' e distância de 16,48 m até o vértice 821, definido pelas coordenadas E(X): 205.557,062 m e N(Y): 8.958.478,554 m com azimute 270° 10' 07,16'' e distância de 21,74 m até o vértice 822, definido pelas coordenadas E(X): 205.535,320 m e N(Y): 8.958.478,618 m com azimute 224° 34' 49,18'' e distância de 42,09 m até o vértice 823, definido pelas coordenadas E(X): 205.505,776 m e N(Y): 8.958.448,638 m com azimute 271° 06' 26,24'' e distância de 9,47 m até o vértice 824, definido pelas coordenadas E(X): 205.496,308 m e N(Y): 8.958.448,821 m com azimute 312° 24' 49,68'' e distância de 47,67 m até o vértice 825, definido pelas coordenadas E(X): 205.461,113 m e N(Y): 8.958.480,974 m com azimute 260° 30' 11,46'' e distância de 25,67 m até o vértice 826, definido pelas coordenadas E(X): 205.435,797 m e N(Y): 8.958.476,739 m com azimute 230° 37' 20,78'' e distância de 32,38 m até o vértice 827, definido pelas coordenadas E(X): 205.410,770 m e N(Y): 8.958.456,198 m com azimute 234° 36' 38,16'' e distância de 22,10 m até o vértice 828, definido pelas coordenadas E(X): 205.392,753 m e N(Y): 8.958.443,399 m com azimute 302° 42' 09,42'' e distância de 19,43 m até o vértice 829, definido pelas coordenadas E(X): 205.376,407 m e N(Y): 8.958.453,894 m com azimute 15° 33' 37,75'' e distância de 33,39 m até o vértice 830, definido pelas coordenadas E(X): 205.385,364 m e N(Y): 8.958.486,060 m com azimute 356° 58' 18,64'' e distância de 17,25 m até o vértice 831, definido pelas coordenadas E(X): 205.384,453 m e N(Y): 8.958.503,281 m com azimute 346° 27' 38,23'' e distância de 20,78 m até o vértice 832, definido pelas coordenadas E(X): 205.379,588 m e N(Y): 8.958.523,484 m com azimute 287° 33' 45,51'' e distância de 29,47 m até o vértice 833, definido pelas coordenadas E(X): 205.351,487 m e N(Y): 8.958.532,378 m com azimute 273° 45' 45,93'' e distância de 35,35 m até o vértice 834, definido pelas coordenadas E(X): 205.316,211 m e N(Y): 8.958.534,698 m com azimute 330° 11' 16,76'' e distância de 48,27 m até o vértice 835, definido pelas coordenadas E(X): 205.292,211 m e N(Y): 8.958.576,584 m com azimute 351° 03' 49,84'' e distância de 28,91 m até o vértice 836, definido pelas coordenadas E(X): 205.287,720 m e N(Y): 8.958.605,145 m com azimute 82° 31' 40,46'' e distância de 17,36 m até o vértice 837, definido pelas coordenadas E(X): 205.304,936 m e N(Y): 8.958.607,403 m com azimute 88° 32' 46,29'' e distância de 149,19 m até o vértice 838, definido pelas coordenadas E(X): 205.454,074 m e N(Y): 8.958.611,188 m com azimute 82° 27' 41,39'' e distância de 54,09 m até o vértice 839, definido pelas coordenadas E(X): 205.507,695 m e N(Y): 8.958.618,284 m com azimute 67° 16' 39,43'' e distância de 84,22 m até o vértice 840, definido pelas coordenadas E(X): 205.585,380 m e N(Y): 8.958.650,816 m com azimute 340° 51' 18,96'' e distância de 108,87 m até o vértice 841, definido pelas coordenadas E(X): 205.549,674 m e N(Y): 8.958.753,669 m com azimute 293° 12' 17,44'' e distância de 33,68 m até o vértice 842, definido pelas coordenadas E(X): 205.518,720 m e N(Y): 8.958.766,939 m com azimute 280° 10' 54,16'' e distância de 34,75 m até o vértice 843, definido pelas coordenadas E(X): 205.484,516 m e N(Y): 8.958.773,082 m com azimute 290° 10' 52,15'' e distância de 39,62 m até o vértice 844, definido pelas coordenadas E(X): 205.447,327 m e N(Y): 8.958.786,751 m com azimute 294° 53' 22,56'' e distância de 25,94 m até o vértice 845, definido pelas coordenadas E(X): 205.423,795 m e N(Y): 8.958.797,669 m com azimute 276° 09' 57,27'' e distância de 24,54 m até o vértice 846, definido pelas coordenadas E(X): 205.399,395 m e N(Y): 8.958.800,305 m com azimute 267° 46' 13,60'' e distância de 22,95 m até o vértice 847, definido pelas coordenadas E(X): 205.376,458 m e N(Y): 8.958.799,412 m com azimute 249° 29' 04,92'' e distância de 23,04 m até o vértice 848, definido pelas coordenadas E(X): 205.354,878 m e N(Y): 8.958.791,337 m com azimute 255° 00' 47,39'' e distância de 24,57 m até o vértice 849, definido pelas coordenadas E(X): 205.331,139 m e N(Y): 8.958.784,982 m com azimute 245° 54' 52,59'' e distância de 22,39 m até o vértice 850, definido pelas coordenadas E(X): 205.310,699 m e N(Y): 8.958.775,845 m com azimute 241° 41' 46,71'' e distância de 26,43 m até o vértice 851, definido pelas coordenadas E(X): 205.287,430 m e N(Y): 8.958.763,314 m com azimute 233° 07' 52,99'' e distância de 17,85 m até o vértice 852, definido pelas coordenadas E(X): 205.273,148 m e N(Y): 8.958.752,603 m com azimute 220° 32' 24,52'' e distância de 23,68 m até o vértice 853, definido pelas coordenadas E(X): 205.257,757 m e N(Y): 8.958.734,608 m com azimute

218° 57' 44,59'' e distância de 5,71 m até o vértice 854, definido pelas coordenadas E(X): 205.254,168 m e N(Y): 8.958.730,170 m com azimute 211° 35' 41,33'' e distância de 3,85 m até o vértice 855, definido pelas coordenadas E(X): 205.252,153 m e N(Y): 8.958.726,894 m com azimute 221° 05' 56,72'' e distância de 4,41 m até o vértice 856, definido pelas coordenadas E(X): 205.249,256 m e N(Y): 8.958.723,573 m com azimute 211° 34' 35,70'' e distância de 2,55 m até o vértice 857, definido pelas coordenadas E(X): 205.247,921 m e N(Y): 8.958.721,401 m com azimute 218° 40' 02,91'' e distância de 15,17 m até o vértice 858, definido pelas coordenadas E(X): 205.238,440 m e N(Y): 8.958.709,553 m com azimute 253° 07' 48,43'' e distância de 12,16 m até o vértice 859, definido pelas coordenadas E(X): 205.226,806 m e N(Y): 8.958.706,025 m com azimute 313° 44' 45,59'' e distância de 24,98 m até o vértice 860, definido pelas coordenadas E(X): 205.208,763 m e N(Y): 8.958.723,295 m com azimute 334° 54' 37,65'' e distância de 21,54 m até o vértice 861, definido pelas coordenadas E(X): 205.199,631 m e N(Y): 8.958.742,799 m com azimute 320° 17' 23,95'' e distância de 23,80 m até o vértice 862, definido pelas coordenadas E(X): 205.184,426 m e N(Y): 8.958.761,107 m com azimute 299° 36' 13,24'' e distância de 23,40 m até o vértice 863, definido pelas coordenadas E(X): 205.164,078 m e N(Y): 8.958.772,668 m com azimute 294° 56' 05,10'' e distância de 22,04 m até o vértice 864, definido pelas coordenadas E(X): 205.144,094 m e N(Y): 8.958.781,959 m com azimute 298° 15' 04,96'' e distância de 16,50 m até o vértice 865, definido pelas coordenadas E(X): 205.129,556 m e N(Y): 8.958.789,771 m com azimute 322° 19' 09,99'' e distância de 27,86 m até o vértice 866, definido pelas coordenadas E(X): 205.112,525 m e N(Y): 8.958.811,822 m com azimute 325° 34' 01,31'' e distância de 19,06 m até o vértice 867, definido pelas coordenadas E(X): 205.101,748 m e N(Y): 8.958.827,542 m com azimute 354° 43' 40,57'' e distância de 11,49 m até o vértice 868, definido pelas coordenadas E(X): 205.100,692 m e N(Y): 8.958.838,986 m com azimute 0° 41' 56,25'' e distância de 18,61 m até o vértice 869, definido pelas coordenadas E(X): 205.100,919 m e N(Y): 8.958.857,593 m com azimute 346° 26' 53,94'' e distância de 20,79 m até o vértice 870, definido pelas coordenadas E(X): 205.096,047 m e N(Y): 8.958.877,806 m com azimute 94° 30' 41,33'' e distância de 9,59 m até o vértice 871, definido pelas coordenadas E(X): 205.105,603 m e N(Y): 8.958.877,052 m com azimute 108° 55' 04,30'' e distância de 120,55 m até o vértice 872, definido pelas coordenadas E(X): 205.219,642 m e N(Y): 8.958.837,968 m com azimute 24° 09' 09,46'' e distância de 36,90 m até o vértice 873, definido pelas coordenadas E(X): 205.234,740 m e N(Y): 8.958.871,637 m com azimute 70° 02' 17,37'' e distância de 51,10 m até o vértice 874, definido pelas coordenadas E(X): 205.282,772 m e N(Y): 8.958.889,083 m com azimute 49° 50' 06,04'' e distância de 35,17 m até o vértice 875, definido pelas coordenadas E(X): 205.309,647 m e N(Y): 8.958.911,766 m com azimute 328° 18' 58,51'' e distância de 98,51 m até o vértice 876, definido pelas coordenadas E(X): 205.257,906 m e N(Y): 8.958.995,595 m com azimute 358° 46' 07,75'' e distância de 28,62 m até o vértice 877, definido pelas coordenadas E(X): 205.257,291 m e N(Y): 8.959.024,211 m com azimute 292° 42' 02,31'' e distância de 34,54 m até o vértice 878, definido pelas coordenadas E(X): 205.225,428 m e N(Y): 8.959.037,540 m com azimute 332° 44' 54,71'' e distância de 26,39 m até o vértice 879, definido pelas coordenadas E(X): 205.213,343 m e N(Y): 8.959.061,003 m com azimute 335° 19' 57,34'' e distância de 29,60 m até o vértice 880, definido pelas coordenadas E(X): 205.200,988 m e N(Y): 8.959.087,905 m com azimute 317° 06' 24,67'' e distância de 31,58 m até o vértice 881, definido pelas coordenadas E(X): 205.179,492 m e N(Y): 8.959.111,043 m com azimute 294° 47' 05,41'' e distância de 46,64 m até o vértice 882, definido pelas coordenadas E(X): 205.137,146 m e N(Y): 8.959.130,596 m com azimute 272° 04' 35,73'' e distância de 18,30 m até o vértice 883, definido pelas coordenadas E(X): 205.118,861 m e N(Y): 8.959.131,259 m com azimute 211° 53' 08,84'' e distância de 53,58 m até o vértice 884, definido pelas coordenadas E(X): 205.090,561 m e N(Y): 8.959.085,768 m com azimute 213° 41' 40,55'' e distância de 35,09 m até o vértice 885, definido pelas coordenadas E(X): 205.071,093 m e N(Y): 8.959.056,571 m com azimute 242° 45' 05,56'' e distância de 23,13 m até o vértice 886, definido pelas coordenadas E(X): 205.050,526 m e N(Y): 8.959.045,979 m com azimute 275° 00' 12,64'' e distância de 25,65 m até o vértice 887, definido pelas coordenadas E(X): 205.024,975 m e N(Y): 8.959.048,216 m com azimute

SUPLEMENTO

13° 34' 40,05'' e distância de 12,79 m até o vértice 888, definido pelas coordenadas E(X): 205.027,978 m e N(Y): 8.959.060,650 m com azimute 356° 03' 32,10'' e distância de 35,56 m até o vértice 889, definido pelas coordenadas E(X): 205.025,534 m e N(Y): 8.959.096,125 m com azimute 312° 09' 48,52'' e distância de 25,25 m até o vértice 890, definido pelas coordenadas E(X): 205.006,819 m e N(Y): 8.959.113,073 m com azimute 22° 45' 27,23'' e distância de 18,37 m até o vértice 891, definido pelas coordenadas E(X): 205.013,926 m e N(Y): 8.959.130,015 m com azimute 43° 34' 50,28'' e distância de 14,16 m até o vértice 892, definido pelas coordenadas E(X): 205.023,687 m e N(Y): 8.959.140,272 m com azimute 10° 26' 32,12'' e distância de 18,61 m até o vértice 893, definido pelas coordenadas E(X): 205.027,060 m e N(Y): 8.959.158,574 m com azimute 349° 18' 43,34'' e distância de 13,24 m até o vértice 894, definido pelas coordenadas E(X): 205.024,604 m e N(Y): 8.959.171,587 m com azimute 287° 54' 58,95'' e distância de 22,50 m até o vértice 895, definido pelas coordenadas E(X): 205.003,194 m e N(Y): 8.959.178,509 m com azimute 321° 03' 07,49'' e distância de 27,18 m até o vértice 896, definido pelas coordenadas E(X): 204.986,111 m e N(Y): 8.959.199,644 m com azimute 331° 00' 13,17'' e distância de 25,22 m até o vértice 897, definido pelas coordenadas E(X): 204.973,887 m e N(Y): 8.959.221,700 m com azimute 302° 09' 11,83'' e distância de 32,19 m até o vértice 898, definido pelas coordenadas E(X): 204.946,631 m e N(Y): 8.959.238,833 m com azimute 276° 43' 07,81'' e distância de 13,02 m até o vértice 899, definido pelas coordenadas E(X): 204.933,703 m e N(Y): 8.959.240,356 m com azimute 324° 14' 56,18'' e distância de 44,73 m até o vértice 900, definido pelas coordenadas E(X): 204.907,569 m e N(Y): 8.959.276,657 m com azimute 215° 27' 17,10'' e distância de 28,35 m até o vértice 901, definido pelas coordenadas E(X): 204.891,123 m e N(Y): 8.959.253,562 m com azimute 225° 06' 33,20'' e distância de 23,00 m até o vértice 902, definido pelas coordenadas E(X): 204.874,830 m e N(Y): 8.959.237,331 m com azimute 205° 46' 52,38'' e distância de 25,14 m até o vértice 903, definido pelas coordenadas E(X): 204.863,896 m e N(Y): 8.959.214,694 m com azimute 259° 01' 17,67'' e distância de 17,35 m até o vértice 904, definido pelas coordenadas E(X): 204.846,859 m e N(Y): 8.959.211,389 m com azimute 252° 18' 59,62'' e distância de 24,88 m até o vértice 905, definido pelas coordenadas E(X): 204.823,153 m e N(Y): 8.959.203,831 m com azimute 240° 04' 22,98'' e distância de 19,79 m até o vértice 906, definido pelas coordenadas E(X): 204.806,002 m e N(Y): 8.959.193,958 m com azimute 310° 19' 06,61'' e distância de 11,43 m até o vértice 907, definido pelas coordenadas E(X): 204.797,289 m e N(Y): 8.959.201,352 m com azimute 2° 26' 19,13'' e distância de 32,90 m até o vértice 908, definido pelas coordenadas E(X): 204.798,689 m e N(Y): 8.959.234,225 m com azimute 88° 36' 42,24'' e distância de 11,60 m até o vértice 909, definido pelas coordenadas E(X): 204.810,284 m e N(Y): 8.959.234,506 m com azimute 7° 49' 48,94'' e distância de 10,78 m até o vértice 910, definido pelas coordenadas E(X): 204.811,753 m e N(Y): 8.959.245,188 m com azimute 4° 51' 58,14'' e distância de 33,42 m até o vértice 911, definido pelas coordenadas E(X): 204.814,588 m e N(Y): 8.959.278,488 m com azimute 8° 40' 27,58'' e distância de 29,96 m até o vértice 912, definido pelas coordenadas E(X): 204.819,106 m e N(Y): 8.959.308,102 m com azimute 5° 15' 12,56'' e distância de 29,34 m até o vértice 913, definido pelas coordenadas E(X): 204.821,792 m e N(Y): 8.959.337,314 m com azimute 25° 38' 06,47'' e distância de 25,32 m até o vértice 914, definido pelas coordenadas E(X): 204.832,748 m e N(Y): 8.959.360,145 m com azimute 47° 14' 35,07'' e distância de 13,69 m até o vértice 915, definido pelas coordenadas E(X): 204.842,803 m e N(Y): 8.959.369,442 m com azimute 328° 10' 29,01'' e distância de 18,55 m até o vértice 916, definido pelas coordenadas E(X): 204.833,023 m e N(Y): 8.959.385,200 m com azimute 288° 57' 17,95'' e distância de 25,36 m até o vértice 917, definido pelas coordenadas E(X): 204.809,034 m e N(Y): 8.959.393,439 m com azimute 268° 49' 27,70'' e distância de 9,89 m até o vértice 918, definido pelas coordenadas E(X): 204.799,142 m e N(Y): 8.959.393,236 m com azimute 307° 44' 54,08'' e distância de 37,70 m até o vértice 919, definido pelas coordenadas E(X): 204.769,332 m e N(Y): 8.959.416,316 m com azimute 252° 19' 29,26'' e distância de 20,58 m até o vértice 920, definido pelas coordenadas E(X): 204.749,722 m e N(Y): 8.959.410,067 m com azimute 238° 56' 01,94'' e distância de 23,32 m até o vértice 921, definido pelas coordenadas E(X): 204.729,743 m e N(Y): 8.959.398,031 m com azimute

225° 32' 01,75'' e distância de 26,34 m até o vértice 922, definido pelas coordenadas E(X): 204.710,948 m e N(Y): 8.959.379,583 m com azimute 218° 57' 42,37'' e distância de 28,30 m até o vértice 923, definido pelas coordenadas E(X): 204.693,153 m e N(Y): 8.959.357,578 m com azimute 215° 36' 41,04'' e distância de 23,04 m até o vértice 924, definido pelas coordenadas E(X): 204.679,738 m e N(Y): 8.959.338,848 m com azimute 228° 37' 34,83'' e distância de 23,40 m até o vértice 925, definido pelas coordenadas E(X): 204.662,179 m e N(Y): 8.959.323,382 m com azimute 227° 57' 28,53'' e distância de 14,59 m até o vértice 926, definido pelas coordenadas E(X): 204.651,341 m e N(Y): 8.959.313,609 m com azimute 272° 53' 45,47'' e distância de 14,41 m até o vértice 927, definido pelas coordenadas E(X): 204.636,950 m e N(Y): 8.959.314,337 m com azimute 278° 32' 36,57'' e distância de 15,58 m até o vértice 928, definido pelas coordenadas E(X): 204.621,540 m e N(Y): 8.959.316,652 m com azimute 255° 29' 40,88'' e distância de 8,74 m até o vértice 929, definido pelas coordenadas E(X): 204.613,079 m e N(Y): 8.959.314,463 m com azimute 243° 44' 08,15'' e distância de 14,91 m até o vértice 930, definido pelas coordenadas E(X): 204.599,704 m e N(Y): 8.959.307,863 m com azimute 269° 50' 18,41'' e distância de 13,48 m até o vértice 931, definido pelas coordenadas E(X): 204.586,227 m e N(Y): 8.959.307,825 m com azimute 337° 08' 59,23'' e distância de 9,57 m até o vértice 932, definido pelas coordenadas E(X): 204.582,512 m e N(Y): 8.959.316,641 m com azimute 339° 39' 36,87'' e distância de 7,78 m até o vértice 933, definido pelas coordenadas E(X): 204.579,807 m e N(Y): 8.959.323,938 m com azimute 351° 20' 57,92'' e distância de 2,51 m até o vértice 934, definido pelas coordenadas E(X): 204.579,430 m e N(Y): 8.959.326,416 m com azimute 345° 23' 48,20'' e distância de 7,67 m até o vértice 935, definido pelas coordenadas E(X): 204.577,496 m e N(Y): 8.959.333,839 m com azimute 343° 44' 15,77'' e distância de 12,12 m até o vértice 936, definido pelas coordenadas E(X): 204.574,102 m e N(Y): 8.959.345,474 m com azimute 90° 04' 46,90'' e distância de 12,94 m até o vértice 937, definido pelas coordenadas E(X): 204.587,043 m e N(Y): 8.959.345,456 m com azimute 68° 15' 38,19'' e distância de 8,23 m até o vértice 938, definido pelas coordenadas E(X): 204.594,692 m e N(Y): 8.959.348,506 m com azimute 52° 01' 17,79'' e distância de 16,72 m até o vértice 939, definido pelas coordenadas E(X): 204.607,869 m e N(Y): 8.959.358,793 m com azimute 48° 07' 37,01'' e distância de 9,77 m até o vértice 940, definido pelas coordenadas E(X): 204.615,147 m e N(Y): 8.959.365,317 m com azimute 44° 09' 18,22'' e distância de 10,36 m até o vértice 941, definido pelas coordenadas E(X): 204.622,362 m e N(Y): 8.959.372,748 m com azimute 18° 37' 08,29'' e distância de 41,16 m até o vértice 942, definido pelas coordenadas E(X): 204.635,502 m e N(Y): 8.959.411,750 m com azimute 5° 02' 07,63'' e distância de 8,88 m até o vértice 943, definido pelas coordenadas E(X): 204.636,281 m e N(Y): 8.959.420,591 m com azimute 5° 11' 39,94'' e distância de 0,19 m até o vértice 944, definido pelas coordenadas E(X): 204.636,298 m e N(Y): 8.959.420,778 m com azimute 5° 02' 28,07'' e distância de 6,36 m até o vértice 945, definido pelas coordenadas E(X): 204.636,857 m e N(Y): 8.959.427,115 m com azimute 329° 39' 25,91'' e distância de 10,79 m até o vértice 946, definido pelas coordenadas E(X): 204.631,405 m e N(Y): 8.959.436,429 m com azimute 249° 42' 35,93'' e distância de 10,34 m até o vértice 947, definido pelas coordenadas E(X): 204.621,711 m e N(Y): 8.959.432,845 m com azimute 266° 04' 54,30'' e distância de 1,68 m até o vértice 948, definido pelas coordenadas E(X): 204.620,032 m e N(Y): 8.959.432,730 m com azimute 242° 04' 36,61'' e distância de 7,13 m até o vértice 949, definido pelas coordenadas E(X): 204.613,730 m e N(Y): 8.959.429,390 m com azimute 278° 02' 58,10'' e distância de 13,97 m até o vértice 950, definido pelas coordenadas E(X): 204.599,899 m e N(Y): 8.959.431,346 m com azimute 312° 32' 36,14'' e distância de 2,67 m até o vértice 951, definido pelas coordenadas E(X): 204.597,930 m e N(Y): 8.959.433,153 m com azimute 295° 03' 41,43'' e distância de 14,20 m até o vértice 952, definido pelas coordenadas E(X): 204.585,069 m e N(Y): 8.959.439,167 m com azimute 282° 01' 46,03'' e distância de 7,23 m até o vértice 953, definido pelas coordenadas E(X): 204.577,997 m e N(Y): 8.959.440,674 m com azimute 280° 23' 10,25'' e distância de 8,07 m até o vértice 954, definido pelas coordenadas E(X): 204.570,064 m e N(Y): 8.959.442,128 m com azimute 294° 28' 53,22'' e distância de 8,09 m até o vértice 955, definido pelas coordenadas E(X): 204.562,698 m e N(Y): 8.959.445,482 m com azimute

294° 29' 05,18'' e distância de 14,87 m até o vértice 956, definido pelas coordenadas E(X): 204.549,165 m e N(Y): 8.959.451,645 m com azimute 278° 24' 20,76'' e distância de 11,29 m até o vértice 957, definido pelas coordenadas E(X): 204.537,999 m e N(Y): 8.959.453,295 m com azimute 270° 58' 39,72'' e distância de 7,56 m até o vértice 958, definido pelas coordenadas E(X): 204.530,440 m e N(Y): 8.959.453,424 m com azimute 270° 16' 01,08'' e distância de 8,37 m até o vértice 959, definido pelas coordenadas E(X): 204.522,070 m e N(Y): 8.959.453,463 m com azimute 253° 35' 27,35'' e distância de 10,76 m até o vértice 960, definido pelas coordenadas E(X): 204.511,747 m e N(Y): 8.959.450,423 m com azimute 256° 03' 40,68'' e distância de 11,68 m até o vértice 961, definido pelas coordenadas E(X): 204.500,409 m e N(Y): 8.959.447,609 m com azimute 279° 14' 05,51'' e distância de 7,95 m até o vértice 962, definido pelas coordenadas E(X): 204.492,561 m e N(Y): 8.959.448,885 m com azimute 329° 56' 28,99'' e distância de 20,16 m até o vértice 963, definido pelas coordenadas E(X): 204.482,463 m e N(Y): 8.959.466,334 m com azimute 298° 23' 40,56'' e distância de 33,62 m até o vértice 964, definido pelas coordenadas E(X): 204.452,889 m e N(Y): 8.959.482,321 m com azimute 336° 41' 50,13'' e distância de 40,67 m até o vértice 965, definido pelas coordenadas E(X): 204.436,801 m e N(Y): 8.959.519,672 m com azimute 315° 48' 11,34'' e distância de 22,04 m até o vértice 966, definido pelas coordenadas E(X): 204.421,433 m e N(Y): 8.959.535,477 m com azimute 302° 35' 23,86'' e distância de 35,33 m até o vértice 967, definido pelas coordenadas E(X): 204.391,662 m e N(Y): 8.959.554,509 m com azimute 334° 49' 51,84'' e distância de 24,06 m até o vértice 968, definido pelas coordenadas E(X): 204.381,428 m e N(Y): 8.959.576,288 m com azimute 325° 00' 24,37'' e distância de 19,38 m até o vértice 969, definido pelas coordenadas E(X): 204.370,315 m e N(Y): 8.959.592,163 m com azimute 314° 36' 10,19'' e distância de 34,38 m até o vértice 970, definido pelas coordenadas E(X): 204.345,839 m e N(Y): 8.959.616,302 m com azimute 307° 41' 51,98'' e distância de 21,01 m até o vértice 971, definido pelas coordenadas E(X): 204.329,213 m e N(Y): 8.959.629,151 m com azimute 271° 37' 48,44'' e distância de 20,28 m até o vértice 972, definido pelas coordenadas E(X): 204.308,938 m e N(Y): 8.959.629,728 m com azimute 320° 29' 48,42'' e distância de 18,44 m até o vértice 973, definido pelas coordenadas E(X): 204.297,208 m e N(Y): 8.959.643,956 m com azimute 75° 07' 33,10'' e distância de 42,59 m até o vértice 974, definido pelas coordenadas E(X): 204.338,372 m e N(Y): 8.959.654,889 m com azimute 113° 43' 17,62'' e distância de 62,71 m até o vértice 975, definido pelas coordenadas E(X): 204.395,782 m e N(Y): 8.959.629,662 m com azimute 122° 09' 58,21'' e distância de 30,07 m até o vértice 976, definido pelas coordenadas E(X): 204.421,234 m e N(Y): 8.959.613,655 m com azimute 131° 38' 50,35'' e distância de 23,48 m até o vértice 977, definido pelas coordenadas E(X): 204.438,780 m e N(Y): 8.959.598,051 m com azimute 108° 55' 21,80'' e distância de 68,46 m até o vértice 978, definido pelas coordenadas E(X): 204.503,540 m e N(Y): 8.959.575,850 m com azimute 162° 24' 10,75'' e distância de 17,71 m até o vértice 979, definido pelas coordenadas E(X): 204.508,894 m e N(Y): 8.959.558,969 m com azimute 86° 44' 22,94'' e distância de 62,05 m até o vértice 980, definido pelas coordenadas E(X): 204.570,845 m e N(Y): 8.959.562,498 m com azimute 334° 11' 42,90'' e distância de 39,13 m até o vértice 981, definido pelas coordenadas E(X): 204.553,812 m e N(Y): 8.959.597,725 m com azimute 325° 01' 46,50'' e distância de 49,54 m até o vértice 982, definido pelas coordenadas E(X): 204.525,419 m e N(Y): 8.959.638,319 m com azimute 338° 21' 00,04'' e distância de 8,22 m até o vértice 983, definido pelas coordenadas E(X): 204.522,386 m e N(Y): 8.959.645,960 m com azimute 285° 23' 43,61'' e distância de 15,54 m até o vértice 984, definido pelas coordenadas E(X): 204.507,402 m e N(Y): 8.959.650,086 m com azimute 257° 58' 37,60'' e distância de 50,06 m até o vértice 985, definido pelas coordenadas E(X): 204.458,443 m e N(Y): 8.959.639,659 m com azimute 281° 52' 18,98'' e distância de 44,13 m até o vértice 986, definido pelas coordenadas E(X): 204.415,260 m e N(Y): 8.959.648,737 m com azimute 296° 37' 00,72'' e distância de 30,17 m até o vértice 987, definido pelas coordenadas E(X): 204.388,291 m e N(Y): 8.959.662,252 m com azimute 293° 28' 52,09'' e distância de 40,77 m até o vértice 988, definido pelas coordenadas E(X): 204.350,901 m e N(Y): 8.959.678,495 m com azimute 319° 53' 08,69'' e distância de 43,04 m até o vértice 989, definido pelas coordenadas E(X): 204.323,170 m e N(Y): 8.959.711,410 m com azimute

322° 46' 38,02'' e distância de 19,52 m até o vértice 990, definido pelas coordenadas E(X): 204.311,364 m e N(Y): 8.959.726,951 m com azimute 341° 09' 00,27'' e distância de 29,04 m até o vértice 991, definido pelas coordenadas E(X): 204.301,983 m e N(Y): 8.959.754,429 m com azimute 355° 09' 02,63'' e distância de 19,84 m até o vértice 992, definido pelas coordenadas E(X): 204.300,306 m e N(Y): 8.959.774,196 m com azimute 341° 32' 21,47'' e distância de 15,48 m até o vértice 993, definido pelas coordenadas E(X): 204.295,405 m e N(Y): 8.959.788,877 m com azimute 327° 32' 01,58'' e distância de 75,25 m até o vértice 994, definido pelas coordenadas E(X): 204.255,010 m e N(Y): 8.959.852,367 m com azimute 282° 00' 14,33'' e distância de 24,33 m até o vértice 995, definido pelas coordenadas E(X): 204.231,208 m e N(Y): 8.959.857,428 m com azimute 306° 29' 47,40'' e distância de 63,93 m até o vértice 996, definido pelas coordenadas E(X): 204.179,819 m e N(Y): 8.959.895,449 m com azimute 325° 08' 27,79'' e distância de 12,52 m até o vértice 997, definido pelas coordenadas E(X): 204.172,662 m e N(Y): 8.959.905,724 m com azimute 321° 41' 11,29'' e distância de 55,40 m até o vértice 998, definido pelas coordenadas E(X): 204.138,314 m e N(Y): 8.959.949,195 m com azimute 296° 24' 44,40'' e distância de 123,99 m até o vértice 999, definido pelas coordenadas E(X): 204.027,265 m e N(Y): 8.960.004,350 m com azimute 345° 12' 14,62'' e distância de 13,98 m até o vértice 1000, definido pelas coordenadas E(X): 204.023,696 m e N(Y): 8.960.017,862 m com azimute 286° 18' 19,19'' e distância de 23,77 m até o vértice 1001, definido pelas coordenadas E(X): 204.000,884 m e N(Y): 8.960.024,535 m com azimute 242° 46' 19,40'' e distância de 34,94 m até o vértice 1002, definido pelas coordenadas E(X): 203.969,812 m e N(Y): 8.960.008,547 m com azimute 243° 33' 46,13'' e distância de 40,28 m até o vértice 1003, definido pelas coordenadas E(X): 203.933,745 m e N(Y): 8.959.990,614 m com azimute 271° 35' 30,50'' e distância de 31,14 m até o vértice 1004, definido pelas coordenadas E(X): 203.902,618 m e N(Y): 8.959.991,479 m com azimute 273° 23' 23,29'' e distância de 62,27 m até o vértice 1005, definido pelas coordenadas E(X): 203.840,456 m e N(Y): 8.959.995,161 m com azimute 278° 13' 59,13'' e distância de 51,38 m até o vértice 1006, definido pelas coordenadas E(X): 203.789,610 m e N(Y): 8.960.002,518 m com azimute 247° 48' 47,55'' e distância de 42,10 m até o vértice 1007, definido pelas coordenadas E(X): 203.750,625 m e N(Y): 8.959.986,619 m com azimute 248° 48' 15,10'' e distância de 18,71 m até o vértice 1008, definido pelas coordenadas E(X): 203.733,180 m e N(Y): 8.959.979,854 m com azimute 247° 03' 16,39'' e distância de 36,50 m até o vértice 1009, definido pelas coordenadas E(X): 203.699,572 m e N(Y): 8.959.965,626 m com azimute 259° 49' 16,25'' e distância de 17,04 m até o vértice 1010, definido pelas coordenadas E(X): 203.682,802 m e N(Y): 8.959.962,615 m com azimute 274° 21' 51,22'' e distância de 18,23 m até o vértice 1011, definido pelas coordenadas E(X): 203.664,628 m e N(Y): 8.959.964,002 m com azimute 259° 53' 28,47'' e distância de 24,31 m até o vértice 1012, definido pelas coordenadas E(X): 203.640,700 m e N(Y): 8.959.959,736 m com azimute 258° 03' 45,57'' e distância de 18,61 m até o vértice 1013, definido pelas coordenadas E(X): 203.622,494 m e N(Y): 8.959.955,887 m com azimute 285° 31' 54,97'' e distância de 29,39 m até o vértice 1014, definido pelas coordenadas E(X): 203.594,177 m e N(Y): 8.959.963,757 m com azimute 282° 10' 02,80'' e distância de 19,16 m até o vértice 1015, definido pelas coordenadas E(X): 203.575,449 m e N(Y): 8.959.967,795 m com azimute 266° 13' 19,98'' e distância de 13,02 m até o vértice 1016, definido pelas coordenadas E(X): 203.562,455 m e N(Y): 8.959.966,937 m com azimute 253° 53' 55,89'' e distância de 21,02 m até o vértice 1017, definido pelas coordenadas E(X): 203.542,258 m e N(Y): 8.959.961,107 m com azimute 258° 53' 38,32'' e distância de 21,60 m até o vértice 1018, definido pelas coordenadas E(X): 203.521,061 m e N(Y): 8.959.956,946 m com azimute 256° 51' 12,55'' e distância de 11,17 m até o vértice 1019, definido pelas coordenadas E(X): 203.510,186 m e N(Y): 8.959.954,406 m com azimute 240° 17' 58,93'' e distância de 14,19 m até o vértice 1020, definido pelas coordenadas E(X): 203.497,863 m e N(Y): 8.959.947,377 m com azimute 260° 11' 47,96'' e distância de 26,13 m até o vértice 1021, definido pelas coordenadas E(X): 203.472,115 m e N(Y): 8.959.942,928 m com azimute 281° 50' 30,28'' e distância de 19,12 m até o vértice 1022, definido pelas coordenadas E(X): 203.453,400 m e N(Y): 8.959.946,852 m com azimute 296° 43' 21,23'' e distância de 26,03 m até o vértice 1023, definido pelas coordenadas E(X): 203.430,152 m e N(Y): 8.959.958,556 m com azimute

SUPLEMENTO

324° 03' 50,25'' e distância de 14,71 m até o vértice 1024, definido pelas coordenadas E(X): 203.421,517 m e N(Y): 8.959.970,469 m com azimute 325° 26' 11,54'' e distância de 35,83 m até o vértice 1025, definido pelas coordenadas E(X): 203.401,192 m e N(Y): 8.959.999,972 m com azimute 293° 48' 18,49'' e distância de 21,04 m até o vértice 1026, definido pelas coordenadas E(X): 203.381,945 m e N(Y): 8.960.008,463 m com azimute 319° 57' 30,66'' e distância de 22,36 m até o vértice 1027, definido pelas coordenadas E(X): 203.367,561 m e N(Y): 8.960.025,580 m com azimute 350° 51' 21,20'' e distância de 17,11 m até o vértice 1028, definido pelas coordenadas E(X): 203.364,842 m e N(Y): 8.960.042,472 m com azimute 3° 07' 38,88'' e distância de 19,30 m até o vértice 1029, definido pelas coordenadas E(X): 203.365,895 m e N(Y): 8.960.061,744 m com azimute 53° 39' 30,34'' e distância de 13,90 m até o vértice 1030, definido pelas coordenadas E(X): 203.377,094 m e N(Y): 8.960.069,983 m com azimute 128° 59' 41,86'' e distância de 25,66 m até o vértice 1031, definido pelas coordenadas E(X): 203.397,035 m e N(Y): 8.960.053,838 m com azimute 142° 02' 28,45'' e distância de 13,56 m até o vértice 1032, definido pelas coordenadas E(X): 203.405,373 m e N(Y): 8.960.043,150 m com azimute 87° 09' 09,25'' e distância de 12,42 m até o vértice 1033, definido pelas coordenadas E(X): 203.417,778 m e N(Y): 8.960.043,767 m com azimute 106° 48' 06,42'' e distância de 2,73 m até o vértice 1034, definido pelas coordenadas E(X): 203.420,391 m e N(Y): 8.960.042,978 m com azimute 110° 28' 53,87'' e distância de 11,17 m até o vértice 1035, definido pelas coordenadas E(X): 203.430,859 m e N(Y): 8.960.039,068 m com azimute 116° 21' 36,24'' e distância de 26,38 m até o vértice 1036, definido pelas coordenadas E(X): 203.454,492 m e N(Y): 8.960.027,357 m com azimute 111° 13' 21,09'' e distância de 10,07 m até o vértice 1037, definido pelas coordenadas E(X): 203.463,881 m e N(Y): 8.960.023,711 m com azimute 62° 09' 43,45'' e distância de 11,29 m até o vértice 1038, definido pelas coordenadas E(X): 203.473,868 m e N(Y): 8.960.028,985 m com azimute 46° 36' 57,97'' e distância de 7,12 m até o vértice 1039, definido pelas coordenadas E(X): 203.479,043 m e N(Y): 8.960.033,876 m com azimute 53° 29' 30,60'' e distância de 8,49 m até o vértice 1040, definido pelas coordenadas E(X): 203.485,867 m e N(Y): 8.960.038,927 m com azimute 59° 11' 14,20'' e distância de 22,58 m até o vértice 1041, definido pelas coordenadas E(X): 203.505,256 m e N(Y): 8.960.050,491 m com azimute 52° 02' 05,62'' e distância de 16,62 m até o vértice 1042, definido pelas coordenadas E(X): 203.518,356 m e N(Y): 8.960.060,713 m com azimute 63° 27' 20,30'' e distância de 22,29 m até o vértice 1043, definido pelas coordenadas E(X): 203.538,298 m e N(Y): 8.960.070,675 m com azimute 81° 56' 17,55'' e distância de 33,45 m até o vértice 1044, definido pelas coordenadas E(X): 203.571,417 m e N(Y): 8.960.075,366 m com azimute 86° 36' 14,94'' e distância de 36,06 m até o vértice 1045, definido pelas coordenadas E(X): 203.607,414 m e N(Y): 8.960.077,502 m com azimute 43° 45' 18,29'' e distância de 5,96 m até o vértice 1046, definido pelas coordenadas E(X): 203.611,533 m e N(Y): 8.960.081,804 m com azimute 356° 59' 30,07'' e distância de 10,10 m até o vértice 1047, definido pelas coordenadas E(X): 203.611,003 m e N(Y): 8.960.091,889 m com azimute 262° 02' 34,37'' e distância de 10,54 m até o vértice 1048, definido pelas coordenadas E(X): 203.600,565 m e N(Y): 8.960.090,430 m com azimute 304° 22' 04,46'' e distância de 8,60 m até o vértice 1049, definido pelas coordenadas E(X): 203.593,463 m e N(Y): 8.960.095,287 m com azimute 316° 00' 42,80'' e distância de 11,49 m até o vértice 1050, definido pelas coordenadas E(X): 203.585,482 m e N(Y): 8.960.103,555 m com azimute 264° 53' 40,22'' e distância de 26,01 m até o vértice 1051, definido pelas coordenadas E(X): 203.559,571 m e N(Y): 8.960.101,240 m com azimute 291° 39' 01,35'' e distância de 13,81 m até o vértice 1052, definido pelas coordenadas E(X): 203.546,738 m e N(Y): 8.960.106,334 m com azimute 287° 28' 59,12'' e distância de 23,49 m até o vértice 1053, definido pelas coordenadas E(X): 203.524,333 m e N(Y): 8.960.113,391 m com azimute 324° 46' 36,58'' e distância de 11,35 m até o vértice 1054, definido pelas coordenadas E(X): 203.517,786 m e N(Y): 8.960.122,664 m com azimute 16° 52' 07,95'' e distância de 14,59 m até o vértice 1055, definido pelas coordenadas E(X): 203.522,020 m e N(Y): 8.960.136,627 m com azimute 345° 30' 40,34'' e distância de 12,87 m até o vértice 1056, definido pelas coordenadas E(X): 203.518,801 m e N(Y): 8.960.149,084 m com azimute 308° 52' 55,57'' e distância de 9,02 m até o vértice 1057, definido pelas coordenadas E(X): 203.511,782 m e N(Y): 8.960.154,744 m com azimute

317° 43' 48,84'' e distância de 9,83 m até o vértice 1058, definido pelas coordenadas E(X): 203.505,172 m e N(Y): 8.960.162,016 m com azimute 307° 10' 36,29'' e distância de 10,68 m até o vértice 1059, definido pelas coordenadas E(X): 203.496,662 m e N(Y): 8.960.168,470 m com azimute 331° 10' 45,77'' e distância de 6,90 m até o vértice 1060, definido pelas coordenadas E(X): 203.493,337 m e N(Y): 8.960.174,513 m com azimute 54° 25' 38,22'' e distância de 5,89 m até o vértice 1061, definido pelas coordenadas E(X): 203.498,130 m e N(Y): 8.960.177,941 m com azimute 90° 37' 32,64'' e distância de 11,08 m até o vértice 1062, definido pelas coordenadas E(X): 203.509,209 m e N(Y): 8.960.177,820 m com azimute 89° 13' 10,19'' e distância de 16,88 m até o vértice 1063, definido pelas coordenadas E(X): 203.526,092 m e N(Y): 8.960.178,050 m com azimute 86° 33' 22,34'' e distância de 10,35 m até o vértice 1064, definido pelas coordenadas E(X): 203.536,428 m e N(Y): 8.960.178,672 m com azimute 78° 34' 14,31'' e distância de 16,94 m até o vértice 1065, definido pelas coordenadas E(X): 203.553,028 m e N(Y): 8.960.182,028 m com azimute 85° 57' 31,57'' e distância de 14,90 m até o vértice 1066, definido pelas coordenadas E(X): 203.567,890 m e N(Y): 8.960.183,078 m com azimute 81° 24' 24,00'' e distância de 14,31 m até o vértice 1067, definido pelas coordenadas E(X): 203.582,038 m e N(Y): 8.960.185,216 m com azimute 87° 56' 06,19'' e distância de 12,35 m até o vértice 1068, definido pelas coordenadas E(X): 203.594,380 m e N(Y): 8.960.185,661 m com azimute 89° 02' 35,31'' e distância de 10,42 m até o vértice 1069, definido pelas coordenadas E(X): 203.604,798 m e N(Y): 8.960.185,835 m com azimute 11° 42' 06,38'' e distância de 10,29 m até o vértice 1070, definido pelas coordenadas E(X): 203.606,886 m e N(Y): 8.960.195,916 m com azimute 337° 15' 41,99'' e distância de 9,71 m até o vértice 1071, definido pelas coordenadas E(X): 203.603,133 m e N(Y): 8.960.204,871 m com azimute 306° 00' 21,00'' e distância de 31,48 m até o vértice 1072, definido pelas coordenadas E(X): 203.577,663 m e N(Y): 8.960.223,380 m com azimute 328° 14' 35,17'' e distância de 14,37 m até o vértice 1073, definido pelas coordenadas E(X): 203.570,099 m e N(Y): 8.960.235,600 m com azimute 349° 15' 06,61'' e distância de 13,72 m até o vértice 1074, definido pelas coordenadas E(X): 203.567,540 m e N(Y): 8.960.249,081 m com azimute 63° 45' 06,36'' e distância de 15,77 m até o vértice 1075, definido pelas coordenadas E(X): 203.581,685 m e N(Y): 8.960.256,056 m com azimute 90° 41' 58,94'' e distância de 17,28 m até o vértice 1076, definido pelas coordenadas E(X): 203.598,962 m e N(Y): 8.960.255,845 m com azimute 102° 36' 16,68'' e distância de 26,47 m até o vértice 1077, definido pelas coordenadas E(X): 203.624,797 m e N(Y): 8.960.250,068 m com azimute 62° 21' 43,37'' e distância de 51,21 m até o vértice 1078, definido pelas coordenadas E(X): 203.670,161 m e N(Y): 8.960.273,822 m com azimute 24° 56' 33,12'' e distância de 26,44 m até o vértice 1079, definido pelas coordenadas E(X): 203.681,311 m e N(Y): 8.960.297,796 m com azimute 126° 37' 18,33'' e distância de 79,38 m até o vértice 1080, definido pelas coordenadas E(X): 203.745,024 m e N(Y): 8.960.250,441 m com azimute 132° 46' 08,22'' e distância de 50,46 m até o vértice 1081, definido pelas coordenadas E(X): 203.782,066 m e N(Y): 8.960.216,177 m com azimute 147° 30' 45,82'' e distância de 55,48 m até o vértice 1082, definido pelas coordenadas E(X): 203.811,865 m e N(Y): 8.960.169,379 m com azimute 160° 17' 43,30'' e distância de 39,52 m até o vértice 1083, definido pelas coordenadas E(X): 203.825,189 m e N(Y): 8.960.132,176 m com azimute 88° 46' 57,90'' e distância de 63,03 m até o vértice 1084, definido pelas coordenadas E(X): 203.888,206 m e N(Y): 8.960.133,515 m com azimute 58° 38' 25,90'' e distância de 20,19 m até o vértice 1085, definido pelas coordenadas E(X): 203.905,445 m e N(Y): 8.960.144,021 m com azimute 328° 36' 10,49'' e distância de 24,92 m até o vértice 1086, definido pelas coordenadas E(X): 203.892,462 m e N(Y): 8.960.165,293 m com azimute 332° 23' 38,19'' e distância de 40,57 m até o vértice 1087, definido pelas coordenadas E(X): 203.873,664 m e N(Y): 8.960.201,241 m com azimute 338° 27' 08,84'' e distância de 31,39 m até o vértice 1088, definido pelas coordenadas E(X): 203.862,135 m e N(Y): 8.960.230,438 m com azimute 350° 28' 27,78'' e distância de 27,98 m até o vértice 1089, definido pelas coordenadas E(X): 203.857,505 m e N(Y): 8.960.258,030 m com azimute 324° 29' 21,97'' e distância de 17,93 m até o vértice 1090, definido pelas coordenadas E(X): 203.847,089 m e N(Y): 8.960.272,627 m com azimute 342° 27' 05,53'' e distância de 10,42 m até o vértice 1091, definido pelas coordenadas E(X): 203.843,946 m e N(Y): 8.960.282,566 m com azimute

7° 47' 55,31'' e distância de 20,86 m até o vértice 1092, definido pelas coordenadas E(X): 203.846,776 m e N(Y): 8.960.303,229 m com azimute 48° 48' 07,51'' e distância de 8,54 m até o vértice 1093, definido pelas coordenadas E(X): 203.853,203 m e N(Y): 8.960.308,855 m com azimute 101° 18' 33,64'' e distância de 19,10 m até o vértice 1094, definido pelas coordenadas E(X): 203.871,934 m e N(Y): 8.960.305,109 m com azimute 128° 22' 51,77'' e distância de 34,51 m até o vértice 1095, definido pelas coordenadas E(X): 203.898,984 m e N(Y): 8.960.283,684 m com azimute 138° 18' 10,54'' e distância de 22,69 m até o vértice 1096, definido pelas coordenadas E(X): 203.914,079 m e N(Y): 8.960.266,740 m com azimute 155° 51' 48,30'' e distância de 26,97 m até o vértice 1097, definido pelas coordenadas E(X): 203.925,106 m e N(Y): 8.960.242,131 m com azimute 111° 22' 38,84'' e distância de 35,31 m até o vértice 1098, definido pelas coordenadas E(X): 203.957,987 m e N(Y): 8.960.229,260 m com azimute 141° 28' 31,59'' e distância de 75,75 m até o vértice 1099, definido pelas coordenadas E(X): 204.005,170 m e N(Y): 8.960.169,995 m com azimute 100° 18' 09,92'' e distância de 95,55 m até o vértice 1100, definido pelas coordenadas E(X): 204.099,179 m e N(Y): 8.960.152,906 m com azimute 313° 18' 59,93'' e distância de 35,77 m até o vértice 1101, definido pelas coordenadas E(X): 204.073,154 m e N(Y): 8.960.177,445 m com azimute 327° 59' 12,13'' e distância de 68,31 m até o vértice 1102, definido pelas coordenadas E(X): 204.036,941 m e N(Y): 8.960.235,368 m com azimute 346° 59' 25,67'' e distância de 39,73 m até o vértice 1103, definido pelas coordenadas E(X): 204.027,998 m e N(Y): 8.960.274,075 m com azimute 314° 53' 52,20'' e distância de 44,81 m até o vértice 1104, definido pelas coordenadas E(X): 203.996,256 m e N(Y): 8.960.305,704 m com azimute 342° 51' 30,80'' e distância de 35,47 m até o vértice 1105, definido pelas coordenadas E(X): 203.985,802 m e N(Y): 8.960.339,598 m com azimute 311° 58' 13,50'' e distância de 51,47 m até o vértice 1106, definido pelas coordenadas E(X): 203.947,535 m e N(Y): 8.960.374,018 m com azimute 314° 30' 21,25'' e distância de 50,18 m até o vértice 1107, definido pelas coordenadas E(X): 203.911,746 m e N(Y): 8.960.409,195 m com azimute 323° 43' 43,40'' e distância de 18,72 m até o vértice 1108, definido pelas coordenadas E(X): 203.900,670 m e N(Y): 8.960.424,289 m com azimute 346° 49' 52,06'' e distância de 16,12 m até o vértice 1109, definido pelas coordenadas E(X): 203.896,998 m e N(Y): 8.960.439,983 m com azimute 86° 16' 36,67'' e distância de 20,04 m até o vértice 1110, definido pelas coordenadas E(X): 203.916,991 m e N(Y): 8.960.441,284 m com azimute 115° 32' 15,49'' e distância de 25,56 m até o vértice 1111, definido pelas coordenadas E(X): 203.940,058 m e N(Y): 8.960.430,263 m com azimute 115° 32' 27,99'' e distância de 14,54 m até o vértice 1112, definido pelas coordenadas E(X): 203.953,177 m e N(Y): 8.960.423,994 m com azimute 115° 47' 26,60'' e distância de 28,53 m até o vértice 1113, definido pelas coordenadas E(X): 203.978,861 m e N(Y): 8.960.411,583 m com azimute 71° 13' 38,20'' e distância de 36,37 m até o vértice 1114, definido pelas coordenadas E(X): 204.013,295 m e N(Y): 8.960.423,287 m com azimute 163° 17' 17,16'' e distância de 35,13 m até o vértice 1115, definido pelas coordenadas E(X): 204.023,396 m e N(Y): 8.960.389,644 m com azimute 181° 20' 13,91'' e distância de 19,54 m até o vértice 1116, definido pelas coordenadas E(X): 204.022,940 m e N(Y): 8.960.370,109 m com azimute 133° 15' 20,10'' e distância de 24,51 m até o vértice 1117, definido pelas coordenadas E(X): 204.040,788 m e N(Y): 8.960.353,316 m com azimute 137° 45' 06,35'' e distância de 33,92 m até o vértice 1118, definido pelas coordenadas E(X): 204.063,594 m e N(Y): 8.960.328,207 m com azimute 139° 45' 28,83'' e distância de 23,30 m até o vértice 1119, definido pelas coordenadas E(X): 204.078,645 m e N(Y): 8.960.310,423 m com azimute 148° 26' 01,26'' e distância de 33,45 m até o vértice 1120, definido pelas coordenadas E(X): 204.096,154 m e N(Y): 8.960.281,925 m com azimute 146° 43' 42,59'' e distância de 29,20 m até o vértice 1121, definido pelas coordenadas E(X): 204.112,171 m e N(Y): 8.960.257,515 m com azimute 140° 24' 48,83'' e distância de 37,59 m até o vértice 1122, definido pelas coordenadas E(X): 204.136,128 m e N(Y): 8.960.228,542 m com azimute 130° 53' 53,75'' e distância de 29,90 m até o vértice 1123, definido pelas coordenadas E(X): 204.158,732 m e N(Y): 8.960.208,963 m com azimute 72° 21' 14,23'' e distância de 17,04 m até o vértice 1124, definido pelas coordenadas E(X): 204.174,972 m e N(Y): 8.960.214,129 m com azimute 109° 55' 25,40'' e distância de 43,11 m até o vértice 1125, definido pelas coordenadas E(X): 204.215,503 m e N(Y): 8.960.199,438 m com azimute

117° 50' 12,26'' e distância de 56,00 m até o vértice 1126, definido pelas coordenadas E(X): 204.265,022 m e N(Y): 8.960.173,289 m com azimute 83° 46' 57,49'' e distância de 46,00 m até o vértice 1127, definido pelas coordenadas E(X): 204.310,753 m e N(Y): 8.960.178,271 m com azimute 103° 33' 21,07'' e distância de 29,77 m até o vértice 1128, definido pelas coordenadas E(X): 204.339,690 m e N(Y): 8.960.171,294 m com azimute 61° 55' 54,12'' e distância de 33,00 m até o vértice 1129, definido pelas coordenadas E(X): 204.368,812 m e N(Y): 8.960.186,823 m com azimute 99° 19' 04,89'' e distância de 58,82 m até o vértice 1130, definido pelas coordenadas E(X): 204.426,851 m e N(Y): 8.960.177,300 m com azimute 124° 04' 40,58'' e distância de 56,42 m até o vértice 1131, definido pelas coordenadas E(X): 204.473,579 m e N(Y): 8.960.145,689 m com azimute 138° 00' 46,04'' e distância de 16,40 m até o vértice 1132, definido pelas coordenadas E(X): 204.484,550 m e N(Y): 8.960.133,499 m com azimute 122° 30' 13,56'' e distância de 17,40 m até o vértice 1133, definido pelas coordenadas E(X): 204.499,226 m e N(Y): 8.960.124,148 m com azimute 154° 09' 31,39'' e distância de 16,07 m até o vértice 1134, definido pelas coordenadas E(X): 204.506,232 m e N(Y): 8.960.109,682 m com azimute 135° 00' 00,00'' e distância de 9,17 m até o vértice 1135, definido pelas coordenadas E(X): 204.512,714 m e N(Y): 8.960.103,200 m com azimute 115° 50' 11,90'' e distância de 18,61 m até o vértice 1136, definido pelas coordenadas E(X): 204.529,463 m e N(Y): 8.960.095,090 m com azimute 150° 32' 47,75'' e distância de 13,02 m até o vértice 1137, definido pelas coordenadas E(X): 204.535,865 m e N(Y): 8.960.083,753 m com azimute 141° 20' 21,97'' e distância de 11,86 m até o vértice 1138, definido pelas coordenadas E(X): 204.543,274 m e N(Y): 8.960.074,492 m com azimute 138° 48' 50,67'' e distância de 19,69 m até o vértice 1139, definido pelas coordenadas E(X): 204.556,238 m e N(Y): 8.960.059,676 m com azimute 159° 26' 30,61'' e distância de 15,82 m até o vértice 1140, definido pelas coordenadas E(X): 204.561,795 m e N(Y): 8.960.044,859 m com azimute 153° 13' 14,63'' e distância de 59,09 m até o vértice 1141, definido pelas coordenadas E(X): 204.588,418 m e N(Y): 8.959.992,107 m com azimute 161° 04' 31,17'' e distância de 97,90 m até o vértice 1142, definido pelas coordenadas E(X): 204.620,168 m e N(Y): 8.959.899,503 m com azimute 201° 45' 01,11'' e distância de 35,19 m até o vértice 1143, definido pelas coordenadas E(X): 204.607,129 m e N(Y): 8.959.866,821 m com azimute 157° 59' 12,69'' e distância de 48,64 m até o vértice 1144, definido pelas coordenadas E(X): 204.625,361 m e N(Y): 8.959.821,725 m com azimute 138° 52' 46,48'' e distância de 36,45 m até o vértice 1145, definido pelas coordenadas E(X): 204.649,334 m e N(Y): 8.959.794,264 m com azimute 155° 27' 48,73'' e distância de 40,34 m até o vértice 1146, definido pelas coordenadas E(X): 204.666,086 m e N(Y): 8.959.757,567 m com azimute 132° 20' 12,73'' e distância de 36,05 m até o vértice 1147, definido pelas coordenadas E(X): 204.692,736 m e N(Y): 8.959.733,286 m com azimute 133° 11' 43,21'' e distância de 79,51 m até o vértice 1148, definido pelas coordenadas E(X): 204.750,699 m e N(Y): 8.959.678,864 m com azimute 135° 41' 32,75'' e distância de 123,34 m até o vértice 1149, definido pelas coordenadas E(X): 204.836,855 m e N(Y): 8.959.590,600 m com azimute 46° 28' 17,82'' e distância de 10,33 m até o vértice 1150, definido pelas coordenadas E(X): 204.844,341 m e N(Y): 8.959.597,711 m com azimute 46° 29' 12,53'' e distância de 1,50 m até o vértice 1151, definido pelas coordenadas E(X): 204.845,428 m e N(Y): 8.959.598,743 m com azimute 345° 22' 47,51'' e distância de 45,74 m até o vértice 1152, definido pelas coordenadas E(X): 204.833,882 m e N(Y): 8.959.643,005 m com azimute 2° 27' 02,06'' e distância de 35,69 m até o vértice 1153, definido pelas coordenadas E(X): 204.835,408 m e N(Y): 8.959.678,662 m com azimute 339° 17' 48,75'' e distância de 43,45 m até o vértice 1154, definido pelas coordenadas E(X): 204.820,047 m e N(Y): 8.959.719,307 m com azimute 279° 37' 31,12'' e distância de 5,32 m até o vértice 1155, definido pelas coordenadas E(X): 204.814,805 m e N(Y): 8.959.720,196 m com azimute 301° 36' 28,46'' e distância de 9,32 m até o vértice 1156, definido pelas coordenadas E(X): 204.806,867 m e N(Y): 8.959.725,081 m com azimute 294° 35' 20,57'' e distância de 5,78 m até o vértice 1157, definido pelas coordenadas E(X): 204.801,607 m e N(Y): 8.959.727,488 m com azimute 322° 12' 05,74'' e distância de 6,63 m até o vértice 1158, definido pelas coordenadas E(X): 204.797,545 m e N(Y): 8.959.732,725 m com azimute 313° 53' 51,85'' e distância de 5,59 m até o vértice 1159, definido pelas coordenadas E(X): 204.793,519 m e N(Y): 8.959.736,599 m com azimute

SUPLEMENTO

294° 36' 22,97'' e distância de 5,81 m até o vértice 1160, definido pelas coordenadas E(X): 204.788,237 m e N(Y): 8.959.739,018 m com azimute 9° 56' 26,20'' e distância de 90,45 m até o vértice 1161, definido pelas coordenadas E(X): 204.803,852 m e N(Y): 8.959.828,115 m com azimute 352° 35' 53,38'' e distância de 39,77 m até o vértice 1162, definido pelas coordenadas E(X): 204.798,729 m e N(Y): 8.959.867,550 m com azimute 334° 28' 19,28'' e distância de 43,49 m até o vértice 1163, definido pelas coordenadas E(X): 204.779,988 m e N(Y): 8.959.906,792 m com azimute 318° 56' 00,79'' e distância de 32,35 m até o vértice 1164, definido pelas coordenadas E(X): 204.758,739 m e N(Y): 8.959.931,179 m com azimute 305° 03' 41,95'' e distância de 29,19 m até o vértice 1165, definido pelas coordenadas E(X): 204.734,848 m e N(Y): 8.959.947,946 m com azimute 18° 51' 50,65'' e distância de 15,03 m até o vértice 1166, definido pelas coordenadas E(X): 204.739,708 m e N(Y): 8.959.962,170 m com azimute 96° 40' 03,49'' e distância de 8,33 m até o vértice 1167, definido pelas coordenadas E(X): 204.747,980 m e N(Y): 8.959.961,203 m com azimute 95° 59' 36,63'' e distância de 18,00 m até o vértice 1168, definido pelas coordenadas E(X): 204.765,877 m e N(Y): 8.959.959,324 m com azimute 106° 56' 42,93'' e distância de 13,03 m até o vértice 1169, definido pelas coordenadas E(X): 204.778,339 m e N(Y): 8.959.955,527 m com azimute 127° 06' 56,28'' e distância de 7,04 m até o vértice 1170, definido pelas coordenadas E(X): 204.783,954 m e N(Y): 8.959.951,278 m com azimute 109° 18' 25,64'' e distância de 11,72 m até o vértice 1171, definido pelas coordenadas E(X): 204.795,012 m e N(Y): 8.959.947,404 m com azimute 121° 55' 17,34'' e distância de 13,10 m até o vértice 1172, definido pelas coordenadas E(X): 204.806,133 m e N(Y): 8.959.940,476 m com azimute 116° 48' 50,55'' e distância de 9,26 m até o vértice 1173, definido pelas coordenadas E(X): 204.814,399 m e N(Y): 8.959.936,298 m com azimute 106° 45' 56,06'' e distância de 14,23 m até o vértice 1174, definido pelas coordenadas E(X): 204.828,025 m e N(Y): 8.959.932,193 m com azimute 144° 52' 22,70'' e distância de 7,27 m até o vértice 1175, definido pelas coordenadas E(X): 204.832,206 m e N(Y): 8.959.926,250 m com azimute 132° 28' 52,48'' e distância de 13,02 m até o vértice 1176, definido pelas coordenadas E(X): 204.841,806 m e N(Y): 8.959.917,459 m com azimute 127° 13' 34,11'' e distância de 11,97 m até o vértice 1177, definido pelas coordenadas E(X): 204.851,334 m e N(Y): 8.959.910,220 m com azimute 157° 24' 33,69'' e distância de 14,48 m até o vértice 1178, definido pelas coordenadas E(X): 204.856,896 m e N(Y): 8.959.896,852 m com azimute 156° 09' 38,48'' e distância de 55,49 m até o vértice 1179, definido pelas coordenadas E(X): 204.879,325 m e N(Y): 8.959.846,093 m com azimute 156° 09' 40,03'' e distância de 43,25 m até o vértice 1180, definido pelas coordenadas E(X): 204.896,806 m e N(Y): 8.959.806,531 m com azimute 127° 52' 38,34'' e distância de 15,08 m até o vértice 1181, definido pelas coordenadas E(X): 204.908,712 m e N(Y): 8.959.797,270 m com azimute 98° 24' 02,24'' e distância de 19,44 m até o vértice 1182, definido pelas coordenadas E(X): 204.927,943 m e N(Y): 8.959.794,430 m com azimute 16° 45' 16,93'' e distância de 22,56 m até o vértice 1183, definido pelas coordenadas E(X): 204.934,447 m e N(Y): 8.959.816,034 m com azimute 100° 05' 22,53'' e distância de 30,66 m até o vértice 1184, definido pelas coordenadas E(X): 204.964,637 m e N(Y): 8.959.810,662 m com azimute 180° 15' 53,12'' e distância de 50,42 m até o vértice 1185, definido pelas coordenadas E(X): 204.964,404 m e N(Y): 8.959.760,239 m com azimute 195° 30' 31,61'' e distância de 28,61 m até o vértice 1186, definido pelas coordenadas E(X): 204.956,755 m e N(Y): 8.959.732,674 m com azimute 173° 56' 02,41'' e distância de 62,67 m até o vértice 1187, definido pelas coordenadas E(X): 204.963,378 m e N(Y): 8.959.670,351 m com azimute 162° 50' 51,91'' e distância de 38,96 m até o vértice 1188, definido pelas coordenadas E(X): 204.974,868 m e N(Y): 8.959.633,123 m com azimute 132° 47' 23,28'' e distância de 26,42 m até o vértice 1189, definido pelas coordenadas E(X): 204.994,257 m e N(Y): 8.959.615,175 m com azimute 107° 30' 23,38'' e distância de 23,07 m até o vértice 1190, definido pelas coordenadas E(X): 205.016,256 m e N(Y): 8.959.608,236 m com azimute 110° 40' 27,50'' e distância de 17,07 m até o vértice 1191, definido pelas coordenadas E(X): 205.032,225 m e N(Y): 8.959.602,210 m com azimute 99° 51' 55,27'' e distância de 21,62 m até o vértice 1192, definido pelas coordenadas E(X): 205.053,524 m e N(Y): 8.959.598,506 m com azimute 136° 53' 02,79'' e distância de 9,16 m até o vértice 1193, definido pelas coordenadas E(X): 205.059,786 m e N(Y): 8.959.591,818 m com azimute

136° 52' 45,30'' e distância de 6,77 m até o vértice 1194, definido pelas coordenadas E(X): 205.064,414 m e N(Y): 8.959.586,876 m com azimute 189° 31' 48,17'' e distância de 15,44 m até o vértice 1195, definido pelas coordenadas E(X): 205.061,858 m e N(Y): 8.959.571,651 m com azimute 192° 05' 37,87'' e distância de 13,26 m até o vértice 1196, definido pelas coordenadas E(X): 205.059,080 m e N(Y): 8.959.558,686 m com azimute 213° 41' 15,68'' e distância de 13,36 m até o vértice 1197, definido pelas coordenadas E(X): 205.051,672 m e N(Y): 8.959.547,573 m com azimute 225° 50' 32,58'' e distância de 25,59 m até o vértice 1198, definido pelas coordenadas E(X): 205.033,315 m e N(Y): 8.959.529,748 m com azimute 234° 36' 59,31'' e distância de 25,19 m até o vértice 1199, definido pelas coordenadas E(X): 205.012,778 m e N(Y): 8.959.515,162 m com azimute 219° 48' 21,88'' e distância de 14,47 m até o vértice 1200, definido pelas coordenadas E(X): 205.003,517 m e N(Y): 8.959.504,049 m com azimute 182° 08' 05,21'' e distância de 12,24 m até o vértice 1201, definido pelas coordenadas E(X): 205.003,061 m e N(Y): 8.959.491,816 m com azimute 150° 42' 27,72'' e distância de 10,40 m até o vértice 1202, definido pelas coordenadas E(X): 205.008,147 m e N(Y): 8.959.482,750 m com azimute 142° 38' 04,43'' e distância de 28,17 m até o vértice 1203, definido pelas coordenadas E(X): 205.025,241 m e N(Y): 8.959.460,364 m com azimute 143° 24' 54,27'' e distância de 39,93 m até o vértice 1204, definido pelas coordenadas E(X): 205.049,040 m e N(Y): 8.959.428,301 m com azimute 179° 42' 44,07'' e distância de 21,90 m até o vértice 1205, definido pelas coordenadas E(X): 205.049,150 m e N(Y): 8.959.406,399 m com azimute 146° 51' 47,72'' e distância de 41,07 m até o vértice 1206, definido pelas coordenadas E(X): 205.071,600 m e N(Y): 8.959.372,009 m com azimute 126° 26' 02,10'' e distância de 43,79 m até o vértice 1207, definido pelas coordenadas E(X): 205.106,830 m e N(Y): 8.959.346,003 m com azimute 107° 57' 08,40'' e distância de 45,58 m até o vértice 1208, definido pelas coordenadas E(X): 205.150,188 m e N(Y): 8.959.331,955 m com azimute 114° 39' 10,65'' e distância de 34,26 m até o vértice 1209, definido pelas coordenadas E(X): 205.181,324 m e N(Y): 8.959.317,665 m com azimute 88° 38' 26,61'' e distância de 51,30 m até o vértice 1210, definido pelas coordenadas E(X): 205.232,613 m e N(Y): 8.959.318,882 m com azimute 87° 18' 45,48'' e distância de 10,71 m até o vértice 1211, definido pelas coordenadas E(X): 205.243,308 m e N(Y): 8.959.319,384 m com azimute 109° 21' 03,65'' e distância de 12,82 m até o vértice 1212, definido pelas coordenadas E(X): 205.255,401 m e N(Y): 8.959.315,137 m com azimute 122° 51' 16,41'' e distância de 16,36 m até o vértice 1213, definido pelas coordenadas E(X): 205.269,142 m e N(Y): 8.959.306,263 m com azimute 156° 51' 32,13'' e distância de 14,52 m até o vértice 1214, definido pelas coordenadas E(X): 205.274,848 m e N(Y): 8.959.292,912 m com azimute 139° 23' 58,61'' e distância de 34,15 m até o vértice 1215, definido pelas coordenadas E(X): 205.297,073 m e N(Y): 8.959.266,982 m com azimute 139° 18' 31,23'' e distância de 24,16 m até o vértice 1216, definido pelas coordenadas E(X): 205.312,825 m e N(Y): 8.959.248,663 m com azimute 146° 46' 38,47'' e distância de 29,17 m até o vértice 1217, definido pelas coordenadas E(X): 205.328,807 m e N(Y): 8.959.224,261 m com azimute 106° 06' 01,01'' e distância de 26,63 m até o vértice 1218, definido pelas coordenadas E(X): 205.354,389 m e N(Y): 8.959.216,877 m com azimute 105° 15' 22,03'' e distância de 45,25 m até o vértice 1219, definido pelas coordenadas E(X): 205.398,045 m e N(Y): 8.959.204,970 m com azimute 109° 00' 22,04'' e distância de 34,61 m até o vértice 1220, definido pelas coordenadas E(X): 205.430,767 m e N(Y): 8.959.193,699 m com azimute 115° 00' 55,60'' e distância de 26,28 m até o vértice 1221, definido pelas coordenadas E(X): 205.454,580 m e N(Y): 8.959.182,587 m com azimute 126° 35' 01,89'' e distância de 41,54 m até o vértice 1222, definido pelas coordenadas E(X): 205.487,939 m e N(Y): 8.959.157,827 m com azimute 124° 24' 47,50'' e distância de 28,94 m até o vértice 1223, definido pelas coordenadas E(X): 205.511,816 m e N(Y): 8.959.141,470 m com azimute 101° 44' 30,17'' e distância de 23,66 m até o vértice 1224, definido pelas coordenadas E(X): 205.534,977 m e N(Y): 8.959.136,656 m com azimute 61° 51' 05,56'' e distância de 38,91 m até o vértice 1225, definido pelas coordenadas E(X): 205.569,283 m e N(Y): 8.959.155,011 m com azimute 50° 00' 11,13'' e distância de 41,83 m até o vértice 1226, definido pelas coordenadas E(X): 205.601,328 m e N(Y): 8.959.181,897 m com azimute 11° 23' 57,74'' e distância de 37,19 m até o vértice 1227, definido pelas coordenadas E(X): 205.608,678 m e N(Y): 8.959.218,351 m com azimute

8° 12' 34,97'' e distância de 15,06 m até o vértice 1228, definido pelas coordenadas E(X): 205.610,829 m e N(Y): 8.959.233,260 m com azimute 333° 15' 55,19'' e distância de 25,68 m até o vértice 1229, definido pelas coordenadas E(X): 205.599,276 m e N(Y): 8.959.256,196 m com azimute 319° 37' 29,21'' e distância de 22,68 m até o vértice 1230, definido pelas coordenadas E(X): 205.584,585 m e N(Y): 8.959.273,473 m com azimute 319° 37' 26,68'' e distância de 40,07 m até o vértice 1231, definido pelas coordenadas E(X): 205.558,630 m e N(Y): 8.959.303,996 m com azimute 341° 23' 48,27'' e distância de 21,75 m até o vértice 1232, definido pelas coordenadas E(X): 205.551,693 m e N(Y): 8.959.324,605 m com azimute 4° 10' 16,49'' e distância de 24,98 m até o vértice 1233, definido pelas coordenadas E(X): 205.553,510 m e N(Y): 8.959.349,519 m com azimute 85° 27' 30,33'' e distância de 48,87 m até o vértice 1234, definido pelas coordenadas E(X): 205.602,231 m e N(Y): 8.959.353,389 m com azimute 140° 20' 45,98'' e distância de 25,68 m até o vértice 1235, definido pelas coordenadas E(X): 205.618,620 m e N(Y): 8.959.333,616 m com azimute 95° 48' 33,83'' e distância de 59,72 m até o vértice 1236, definido pelas coordenadas E(X): 205.678,035 m e N(Y): 8.959.327,571 m com azimute 132° 06' 25,22'' e distância de 28,44 m até o vértice 1237, definido pelas coordenadas E(X): 205.699,135 m e N(Y): 8.959.308,501 m com azimute 189° 48' 31,48'' e distância de 7,10 m até o vértice 1238, definido pelas coordenadas E(X): 205.697,926 m e N(Y): 8.959.301,508 m com azimute 223° 02' 05,60'' e distância de 7,96 m até o vértice 1239, definido pelas coordenadas E(X): 205.692,494 m e N(Y): 8.959.295,690 m com azimute 198° 35' 55,70'' e distância de 14,93 m até o vértice 1240, definido pelas coordenadas E(X): 205.687,733 m e N(Y): 8.959.281,542 m com azimute 185° 51' 36,78'' e distância de 11,13 m até o vértice 1241, definido pelas coordenadas E(X): 205.686,597 m e N(Y): 8.959.270,474 m com azimute 146° 12' 52,68'' e distância de 23,18 m até o vértice 1242, definido pelas coordenadas E(X): 205.699,486 m e N(Y): 8.959.251,210 m com azimute 136° 42' 29,42'' e distância de 11,41 m até o vértice 1243, definido pelas coordenadas E(X): 205.707,310 m e N(Y): 8.959.242,905 m com azimute 105° 56' 39,22'' e distância de 13,48 m até o vértice 1244, definido pelas coordenadas E(X): 205.720,275 m e N(Y): 8.959.239,201 m com azimute 116° 33' 57,90'' e distância de 24,85 m até o vértice 1245, definido pelas coordenadas E(X): 205.742,500 m e N(Y): 8.959.228,088 m com azimute 130° 35' 55,89'' e distância de 12,75 m até o vértice 1246, definido pelas coordenadas E(X): 205.752,183 m e N(Y): 8.959.219,789 m com azimute 93° 12' 28,65'' e distância de 25,54 m até o vértice 1247, definido pelas coordenadas E(X): 205.777,679 m e N(Y): 8.959.218,360 m com azimute 196° 56' 16,42'' e distância de 27,09 m até o vértice 1248, definido pelas coordenadas E(X): 205.769,787 m e N(Y): 8.959.192,446 m com azimute 241° 44' 35,15'' e distância de 40,35 m até o vértice 1249, definido pelas coordenadas E(X): 205.734,243 m e N(Y): 8.959.173,342 m com azimute 230° 32' 51,27'' e distância de 21,69 m até o vértice 1250, definido pelas coordenadas E(X): 205.717,497 m e N(Y): 8.959.159,561 m com azimute 191° 58' 32,71'' e distância de 31,24 m até o vértice 1251, definido pelas coordenadas E(X): 205.711,015 m e N(Y): 8.959.129,002 m com azimute 179° 27' 16,64'' e distância de 25,42 m até o vértice 1252, definido pelas coordenadas E(X): 205.711,257 m e N(Y): 8.959.103,579 m com azimute 161° 40' 40,67'' e distância de 26,80 m até o vértice 1253, definido pelas coordenadas E(X): 205.719,681 m e N(Y): 8.959.078,140 m com azimute 132° 19' 32,47'' e distância de 23,13 m até o vértice 1254, definido pelas coordenadas E(X): 205.736,779 m e N(Y): 8.959.062,568 m com azimute 187° 33' 36,28'' e distância de 20,48 m até o vértice 1255, definido pelas coordenadas E(X): 205.734,084 m e N(Y): 8.959.042,262 m com azimute 256° 11' 59,58'' e distância de 26,31 m até o vértice 1256, definido pelas coordenadas E(X): 205.708,537 m e N(Y): 8.959.035,987 m com azimute 265° 08' 28,02'' e distância de 29,13 m até o vértice 1257, definido pelas coordenadas E(X): 205.679,516 m e N(Y): 8.959.033,520 m com azimute 278° 41' 15,80'' e distância de 25,87 m até o vértice 1258, definido pelas coordenadas E(X): 205.653,947 m e N(Y): 8.959.037,427 m com azimute 210° 32' 16,28'' e distância de 32,30 m até o vértice 1259, definido pelas coordenadas E(X): 205.637,535 m e N(Y): 8.959.009,607 m com azimute 159° 36' 54,93'' e distância de 25,68 m até o vértice 1260, definido pelas coordenadas E(X): 205.646,480 m e N(Y): 8.958.985,535 m com azimute 144° 49' 10,15'' e distância de 148,96 m até o vértice 1261, definido pelas coordenadas E(X): 205.732,306 m e N(Y): 8.958.863,781 m com azimute

211° 26' 39,97'' e distância de 11,33 m até o vértice 1262, definido pelas coordenadas E(X): 205.726,398 m e N(Y): 8.958.854,119 m com azimute 161° 47' 20,45'' e distância de 30,90 m até o vértice 1263, definido pelas coordenadas E(X): 205.736,056 m e N(Y): 8.958.824,763 m com azimute 117° 00' 42,44'' e distância de 19,44 m até o vértice 1264, definido pelas coordenadas E(X): 205.753,379 m e N(Y): 8.958.815,932 m com azimute 170° 32' 25,27'' e distância de 59,87 m até o vértice 1265, definido pelas coordenadas E(X): 205.763,218 m e N(Y): 8.958.756,881 m com azimute 139° 36' 53,04'' e distância de 16,74 m até o vértice 1266, definido pelas coordenadas E(X): 205.774,066 m e N(Y): 8.958.744,128 m com azimute 165° 05' 26,25'' e distância de 29,64 m até o vértice 1267, definido pelas coordenadas E(X): 205.781,691 m e N(Y): 8.958.715,490 m com azimute 144° 41' 13,73'' e distância de 95,10 m até o vértice 1268, definido pelas coordenadas E(X): 205.836,661 m e N(Y): 8.958.637,890 m com azimute 101° 52' 24,47'' e distância de 59,62 m até o vértice 1269, definido pelas coordenadas E(X): 205.895,006 m e N(Y): 8.958.625,623 m com azimute 71° 56' 21,78'' e distância de 24,39 m até o vértice 1270, definido pelas coordenadas E(X): 205.918,199 m e N(Y): 8.958.633,186 m com azimute 96° 51' 57,97'' e distância de 27,31 m até o vértice 1271, definido pelas coordenadas E(X): 205.945,314 m e N(Y): 8.958.629,921 m com azimute 97° 13' 07,28'' e distância de 12,52 m até o vértice 1272, definido pelas coordenadas E(X): 205.957,733 m e N(Y): 8.958.628,348 m com azimute 53° 14' 23,99'' e distância de 48,07 m até o vértice 1273, definido pelas coordenadas E(X): 205.996,244 m e N(Y): 8.958.657,116 m com azimute 346° 00' 39,19'' e distância de 22,41 m até o vértice 1274, definido pelas coordenadas E(X): 205.990,827 m e N(Y): 8.958.678,860 m com azimute 326° 17' 06,68'' e distância de 28,26 m até o vértice 1275, definido pelas coordenadas E(X): 205.975,143 m e N(Y): 8.958.702,364 m com azimute 325° 23' 11,16'' e distância de 43,57 m até o vértice 1276, definido pelas coordenadas E(X): 205.950,393 m e N(Y): 8.958.738,223 m com azimute 335° 19' 56,02'' e distância de 34,51 m até o vértice 1277, definido pelas coordenadas E(X): 205.935,989 m e N(Y): 8.958.769,586 m com azimute 339° 40' 06,98'' e distância de 23,13 m até o vértice 1278, definido pelas coordenadas E(X): 205.927,951 m e N(Y): 8.958.791,279 m com azimute 338° 49' 43,01'' e distância de 26,21 m até o vértice 1279, definido pelas coordenadas E(X): 205.918,485 m e N(Y): 8.958.815,720 m com azimute 31° 24' 43,91'' e distância de 20,64 m até o vértice 1280, definido pelas coordenadas E(X): 205.929,243 m e N(Y): 8.958.833,336 m com azimute 82° 15' 39,49'' e distância de 42,45 m até o vértice 1281, definido pelas coordenadas E(X): 205.971,311 m e N(Y): 8.958.839,053 m com azimute 131° 15' 20,31'' e distância de 79,48 m até o vértice 1282, definido pelas coordenadas E(X): 206.031,059 m e N(Y): 8.958.786,645 m com azimute 131° 52' 08,07'' e distância de 24,62 m até o vértice 1283, definido pelas coordenadas E(X): 206.049,395 m e N(Y): 8.958.770,211 m com azimute 110° 34' 38,22'' e distância de 35,05 m até o vértice 1284, definido pelas coordenadas E(X): 206.082,206 m e N(Y): 8.958.757,893 m com azimute 23° 18' 20,71'' e distância de 23,45 m até o vértice 1285, definido pelas coordenadas E(X): 206.091,483 m e N(Y): 8.958.779,428 m com azimute 326° 29' 22,30'' e distância de 23,62 m até o vértice 1286, definido pelas coordenadas E(X): 206.078,440 m e N(Y): 8.958.799,126 m com azimute 347° 04' 44,55'' e distância de 37,96 m até o vértice 1287, definido pelas coordenadas E(X): 206.069,953 m e N(Y): 8.958.836,120 m com azimute 351° 02' 02,86'' e distância de 22,05 m até o vértice 1288, definido pelas coordenadas E(X): 206.066,517 m e N(Y): 8.958.857,898 m com azimute 4° 48' 51,33'' e distância de 40,80 m até o vértice 1289, definido pelas coordenadas E(X): 206.069,941 m e N(Y): 8.958.898,552 m com azimute 29° 05' 25,67'' e distância de 56,03 m até o vértice 1290, definido pelas coordenadas E(X): 206.097,180 m e N(Y): 8.958.947,510 m com azimute 297° 36' 34,80'' e distância de 38,34 m até o vértice 1291, definido pelas coordenadas E(X): 206.063,205 m e N(Y): 8.958.965,279 m com azimute 273° 45' 31,40'' e distância de 32,84 m até o vértice 1292, definido pelas coordenadas E(X): 206.030,433 m e N(Y): 8.958.967,432 m com azimute 276° 26' 55,17'' e distância de 26,02 m até o vértice 1293, definido pelas coordenadas E(X): 206.004,581 m e N(Y): 8.958.970,354 m com azimute 257° 29' 07,66'' e distância de 13,94 m até o vértice 1294, definido pelas coordenadas E(X): 205.990,975 m e N(Y): 8.958.967,334 m com azimute 247° 56' 30,28'' e distância de 16,07 m até o vértice 1295, definido pelas coordenadas E(X): 205.976,079 m e N(Y): 8.958.961,298 m com azimute

SUPLEMENTO

240° 33' 12,25'' e distância de 18,58 m até o vértice 1296, definido pelas coordenadas E(X): 205.959,896 m e N(Y): 8.958.952,162 m com azimute 242° 39' 05,16'' e distância de 12,07 m até o vértice 1297, definido pelas coordenadas E(X): 205.949,177 m e N(Y): 8.958.946,618 m com azimute 269° 35' 42,65'' e distância de 6,65 m até o vértice 1298, definido pelas coordenadas E(X): 205.942,525 m e N(Y): 8.958.946,571 m com azimute 349° 40' 21,27'' e distância de 14,53 m até o vértice 1299, definido pelas coordenadas E(X): 205.939,921 m e N(Y): 8.958.960,861 m com azimute 28° 06' 09,37'' e distância de 14,10 m até o vértice 1300, definido pelas coordenadas E(X): 205.946,563 m e N(Y): 8.958.973,299 m com azimute 32° 11' 17,87'' e distância de 13,28 m até o vértice 1301, definido pelas coordenadas E(X): 205.953,638 m e N(Y): 8.958.984,539 m com azimute 330° 31' 23,61'' e distância de 24,47 m até o vértice 1302, definido pelas coordenadas E(X): 205.941,599 m e N(Y): 8.959.005,838 m com azimute 314° 19' 08,10'' e distância de 25,16 m até o vértice 1303, definido pelas coordenadas E(X): 205.923,596 m e N(Y): 8.959.023,418 m com azimute 285° 24' 58,38'' e distância de 45,17 m até o vértice 1304, definido pelas coordenadas E(X): 205.880,053 m e N(Y): 8.959.035,425 m com azimute 305° 01' 02,53'' e distância de 76,47 m até o vértice 1305, definido pelas coordenadas E(X): 205.817,422 m e N(Y): 8.959.079,308 m com azimute 352° 16' 19,42'' e distância de 28,49 m até o vértice 1306, definido pelas coordenadas E(X): 205.813,591 m e N(Y): 8.959.107,539 m com azimute 335° 16' 29,98'' e distância de 29,05 m até o vértice 1307, definido pelas coordenadas E(X): 205.801,439 m e N(Y): 8.959.133,929 m com azimute 6° 59' 18,93'' e distância de 25,11 m até o vértice 1308, definido pelas coordenadas E(X): 205.804,494 m e N(Y): 8.959.158,851 m com azimute 34° 11' 52,80'' e distância de 11,67 m até o vértice 1309, definido pelas coordenadas E(X): 205.811,053 m e N(Y): 8.959.168,503 m com azimute 102° 30' 19,00'' e distância de 11,36 m até o vértice 1310, definido pelas coordenadas E(X): 205.822,140 m e N(Y): 8.959.166,044 m com azimute 139° 45' 57,56'' e distância de 15,77 m até o vértice 1311, definido pelas coordenadas E(X): 205.832,326 m e N(Y): 8.959.154,005 m com azimute 145° 00' 13,78'' e distância de 11,30 m até o vértice 1312, definido pelas coordenadas E(X): 205.838,809 m e N(Y): 8.959.144,745 m com azimute 152° 07' 04,93'' e distância de 15,18 m até o vértice 1313, definido pelas coordenadas E(X): 205.845,907 m e N(Y): 8.959.131,329 m com azimute 98° 03' 18,30'' e distância de 252,31 m até o vértice 1314, definido pelas coordenadas E(X): 206.095,728 m e N(Y): 8.959.095,974 m com azimute 334° 10' 10,17'' e distância de 75,87 m até o vértice 1315, definido pelas coordenadas E(X): 206.062,669 m e N(Y): 8.959.164,267 m com azimute 315° 24' 10,85'' e distância de 30,36 m até o vértice 1316, definido pelas coordenadas E(X): 206.041,353 m e N(Y): 8.959.185,885 m com azimute 335° 16' 10,41'' e distância de 26,05 m até o vértice 1317, definido pelas coordenadas E(X): 206.030,454 m e N(Y): 8.959.209,548 m com azimute 350° 02' 25,55'' e distância de 53,14 m até o vértice 1318, definido pelas coordenadas E(X): 206.021,264 m e N(Y): 8.959.261,883 m com azimute 4° 10' 17,52'' e distância de 25,51 m até o vértice 1319, definido pelas coordenadas E(X): 206.023,120 m e N(Y): 8.959.287,330 m com azimute 271° 53' 21,43'' e distância de 29,21 m até o vértice 1320, definido pelas coordenadas E(X): 205.993,926 m e N(Y): 8.959.288,293 m com azimute 263° 55' 47,96'' e distância de 11,90 m até o vértice 1321, definido pelas coordenadas E(X): 205.982,096 m e N(Y): 8.959.287,035 m com azimute 258° 52' 22,81'' e distância de 15,97 m até o vértice 1322, definido pelas coordenadas E(X): 205.966,426 m e N(Y): 8.959.283,953 m com azimute 250° 45' 54,14'' e distância de 12,32 m até o vértice 1323, definido pelas coordenadas E(X): 205.954,793 m e N(Y): 8.959.279,894 m com azimute 263° 54' 55,90'' e distância de 1,31 m até o vértice 1324, definido pelas coordenadas E(X): 205.953,489 m e N(Y): 8.959.279,755 m com azimute 292° 41' 54,85'' e distância de 14,90 m até o vértice 1325, definido pelas coordenadas E(X): 205.939,747 m e N(Y): 8.959.285,503 m com azimute 349° 02' 48,06'' e distância de 29,24 m até o vértice 1326, definido pelas coordenadas E(X): 205.934,191 m e N(Y): 8.959.314,211 m com azimute 34° 41' 42,55'' e distância de 14,64 m até o vértice 1327, definido pelas coordenadas E(X): 205.942,525 m e N(Y): 8.959.326,249 m com azimute 48° 06' 56,70'' e distância de 23,29 m até o vértice 1328, definido pelas coordenadas E(X): 205.959,862 m e N(Y): 8.959.341,796 m com azimute 38° 45' 26,38'' e distância de 14,13 m até o vértice 1329, definido pelas coordenadas E(X): 205.968,708 m e N(Y): 8.959.352,815 m com azimute

346° 49' 19,11'' e distância de 21,26 m até o vértice 1330, definido pelas coordenadas E(X): 205.963,861 m e N(Y): 8.959.373,516 m com azimute 326° 53' 19,69'' e distância de 29,04 m até o vértice 1331, definido pelas coordenadas E(X): 205.947,995 m e N(Y): 8.959.397,844 m com azimute 333° 17' 29,79'' e distância de 33,25 m até o vértice 1332, definido pelas coordenadas E(X): 205.933,051 m e N(Y): 8.959.427,546 m com azimute 347° 13' 48,12'' e distância de 15,77 m até o vértice 1333, definido pelas coordenadas E(X): 205.929,565 m e N(Y): 8.959.442,927 m com azimute 55° 26' 46,60'' e distância de 17,63 m até o vértice 1334, definido pelas coordenadas E(X): 205.944,083 m e N(Y): 8.959.452,925 m com azimute 98° 23' 30,44'' e distância de 31,09 m até o vértice 1335, definido pelas coordenadas E(X): 205.974,838 m e N(Y): 8.959.448,388 m com azimute 110° 54' 42,58'' e distância de 70,04 m até o vértice 1336, definido pelas coordenadas E(X): 206.040,266 m e N(Y): 8.959.423,388 m com azimute 79° 55' 02,65'' e distância de 37,01 m até o vértice 1337, definido pelas coordenadas E(X): 206.076,703 m e N(Y): 8.959.429,867 m com azimute 97° 54' 05,05'' e distância de 25,72 m até o vértice 1338, definido pelas coordenadas E(X): 206.102,181 m e N(Y): 8.959.426,331 m com azimute 106° 25' 45,71'' e distância de 22,49 m até o vértice 1339, definido pelas coordenadas E(X): 206.123,753 m e N(Y): 8.959.419,970 m com azimute 165° 37' 33,04'' e distância de 22,41 m até o vértice 1340, definido pelas coordenadas E(X): 206.129,317 m e N(Y): 8.959.398,259 m com azimute 187° 34' 40,33'' e distância de 27,76 m até o vértice 1341, definido pelas coordenadas E(X): 206.125,656 m e N(Y): 8.959.370,740 m com azimute 128° 42' 13,85'' e distância de 54,25 m até o vértice 1342, definido pelas coordenadas E(X): 206.167,993 m e N(Y): 8.959.336,817 m com azimute 174° 31' 17,33'' e distância de 29,16 m até o vértice 1343, definido pelas coordenadas E(X): 206.170,777 m e N(Y): 8.959.307,790 m com azimute 194° 02' 07,42'' e distância de 32,73 m até o vértice 1344, definido pelas coordenadas E(X): 206.162,840 m e N(Y): 8.959.276,040 m com azimute 141° 43' 10,85'' e distância de 37,75 m até o vértice 1345, definido pelas coordenadas E(X): 206.186,227 m e N(Y): 8.959.246,406 m com azimute 144° 20' 14,29'' e distância de 42,30 m até o vértice 1346, definido pelas coordenadas E(X): 206.210,889 m e N(Y): 8.959.212,038 m com azimute 140° 21' 07,02'' e distância de 37,72 m até o vértice 1347, definido pelas coordenadas E(X): 206.234,959 m e N(Y): 8.959.182,992 m com azimute 56° 59' 35,65'' e distância de 25,56 m até o vértice 1348, definido pelas coordenadas E(X): 206.256,393 m e N(Y): 8.959.196,915 m com azimute 15° 59' 33,17'' e distância de 27,37 m até o vértice 1349, definido pelas coordenadas E(X): 206.263,935 m e N(Y): 8.959.223,230 m com azimute 4° 10' 51,01'' e distância de 43,73 m até o vértice 1350, definido pelas coordenadas E(X): 206.267,123 m e N(Y): 8.959.266,842 m com azimute 35° 19' 36,15'' e distância de 28,29 m até o vértice 1351, definido pelas coordenadas E(X): 206.283,480 m e N(Y): 8.959.289,921 m com azimute 86° 37' 12,82'' e distância de 2,53 m até o vértice 1352, definido pelas coordenadas E(X): 206.286,003 m e N(Y): 8.959.290,070 m com azimute 69° 29' 23,05'' e distância de 9,08 m até o vértice 1353, definido pelas coordenadas E(X): 206.294,509 m e N(Y): 8.959.293,252 m com azimute 79° 29' 44,37'' e distância de 11,35 m até o vértice 1354, definido pelas coordenadas E(X): 206.305,673 m e N(Y): 8.959.295,322 m com azimute 66° 53' 49,58'' e distância de 11,87 m até o vértice 1355, definido pelas coordenadas E(X): 206.316,592 m e N(Y): 8.959.299,980 m com azimute 50° 59' 40,18'' e distância de 9,06 m até o vértice 1356, definido pelas coordenadas E(X): 206.323,632 m e N(Y): 8.959.305,682 m com azimute 58° 57' 43,70'' e distância de 14,06 m até o vértice 1357, definido pelas coordenadas E(X): 206.335,675 m e N(Y): 8.959.312,929 m com azimute 81° 02' 21,07'' e distância de 26,73 m até o vértice 1358, definido pelas coordenadas E(X): 206.362,076 m e N(Y): 8.959.317,092 m com azimute 80° 45' 34,06'' e distância de 12,74 m até o vértice 1359, definido pelas coordenadas E(X): 206.374,652 m e N(Y): 8.959.319,138 m com azimute 93° 09' 24,17'' e distância de 11,55 m até o vértice 1360, definido pelas coordenadas E(X): 206.386,184 m e N(Y): 8.959.318,502 m com azimute 101° 07' 09,29'' e distância de 15,85 m até o vértice 1361, definido pelas coordenadas E(X): 206.401,738 m e N(Y): 8.959.315,445 m com azimute 131° 56' 02,87'' e distância de 12,92 m até o vértice 1362, definido pelas coordenadas E(X): 206.411,347 m e N(Y): 8.959.306,813 m com azimute 167° 34' 05,51'' e distância de 9,23 m até o vértice 1363, definido pelas coordenadas E(X): 206.413,333 m e N(Y): 8.959.297,804 m com azimute

186° 30' 19,59'' e distância de 18,91 m até o vértice 1364, definido pelas coordenadas E(X): 206.411,190 m e N(Y): 8.959.279,011 m com azimute 186° 30' 22,82'' e distância de 20,30 m até o vértice 1365, definido pelas coordenadas E(X): 206.408,890 m e N(Y): 8.959.258,844 m com azimute 204° 43' 20,63'' e distância de 10,17 m até o vértice 1366, definido pelas coordenadas E(X): 206.404,638 m e N(Y): 8.959.249,609 m com azimute 210° 41' 38,90'' e distância de 10,75 m até o vértice 1367, definido pelas coordenadas E(X): 206.399,150 m e N(Y): 8.959.240,364 m com azimute 215° 08' 17,62'' e distância de 19,36 m até o vértice 1368, definido pelas coordenadas E(X): 206.388,008 m e N(Y): 8.959.224,533 m com azimute 203° 35' 59,45'' e distância de 16,33 m até o vértice 1369, definido pelas coordenadas E(X): 206.381,470 m e N(Y): 8.959.209,568 m com azimute 172° 14' 06,76'' e distância de 20,56 m até o vértice 1370, definido pelas coordenadas E(X): 206.384,248 m e N(Y): 8.959.189,195 m com azimute 134° 59' 60,00'' e distância de 10,48 m até o vértice 1371, definido pelas coordenadas E(X): 206.391,657 m e N(Y): 8.959.181,786 m com azimute 148° 23' 32,99'' e distância de 14,13 m até o vértice 1372, definido pelas coordenadas E(X): 206.399,065 m e N(Y): 8.959.169,748 m com azimute 178° 47' 48,50'' e distância de 11,19 m até o vértice 1373, definido pelas coordenadas E(X): 206.399,300 m e N(Y): 8.959.158,559 m com azimute 177° 18' 57,54'' e distância de 14,76 m até o vértice 1374, definido pelas coordenadas E(X): 206.399,991 m e N(Y): 8.959.143,819 m com azimute 222° 36' 37,29'' e distância de 27,37 m até o vértice 1375, definido pelas coordenadas E(X): 206.381,460 m e N(Y): 8.959.123,674 m com azimute 208° 14' 29,01'' e distância de 52,82 m até o vértice 1376, definido pelas coordenadas E(X): 206.356,467 m e N(Y): 8.959.077,143 m com azimute 191° 18' 34,04'' e distância de 23,61 m até o vértice 1377, definido pelas coordenadas E(X): 206.351,837 m e N(Y): 8.959.053,992 m com azimute 166° 46' 02,74'' e distância de 13,21 m até o vértice 1378, definido pelas coordenadas E(X): 206.354,861 m e N(Y): 8.959.041,132 m com azimute 163° 47' 50,19'' e distância de 26,91 m até o vértice 1379, definido pelas coordenadas E(X): 206.362,371 m e N(Y): 8.959.015,287 m com azimute 73° 41' 10,84'' e distância de 47,42 m até o vértice 1380, definido pelas coordenadas E(X): 206.407,885 m e N(Y): 8.959.028,608 m com azimute 75° 29' 40,53'' e distância de 48,16 m até o vértice 1381, definido pelas coordenadas E(X): 206.454,511 m e N(Y): 8.959.040,671 m com azimute 90° 26' 14,82'' e distância de 50,16 m até o vértice 1382, definido pelas coordenadas E(X): 206.504,674 m e N(Y): 8.959.040,288 m com azimute 96° 39' 06,69'' e distância de 22,17 m até o vértice 1383, definido pelas coordenadas E(X): 206.526,694 m e N(Y): 8.959.037,720 m com azimute 73° 46' 09,03'' e distância de 36,98 m até o vértice 1384, definido pelas coordenadas E(X): 206.562,196 m e N(Y): 8.959.048,055 m com azimute 96° 21' 56,75'' e distância de 40,58 m até o vértice 1385, definido pelas coordenadas E(X): 206.602,523 m e N(Y): 8.959.043,556 m com azimute 99° 49' 20,79'' e distância de 25,24 m até o vértice 1386, definido pelas coordenadas E(X): 206.627,394 m e N(Y): 8.959.039,250 m com azimute 55° 55' 56,96'' e distância de 17,01 m até o vértice 1387, definido pelas coordenadas E(X): 206.641,484 m e N(Y): 8.959.048,778 m com azimute 11° 45' 56,94'' e distância de 11,34 m até o vértice 1388, definido pelas coordenadas E(X): 206.643,796 m e N(Y): 8.959.059,878 m com azimute 317° 01' 01,39'' e distância de 11,93 m até o vértice 1389, definido pelas coordenadas E(X): 206.635,660 m e N(Y): 8.959.068,608 m com azimute 314° 43' 34,92'' e distância de 22,95 m até o vértice 1390, definido pelas coordenadas E(X): 206.619,355 m e N(Y): 8.959.084,758 m com azimute 291° 56' 12,08'' e distância de 17,30 m até o vértice 1391, definido pelas coordenadas E(X): 206.603,305 m e N(Y): 8.959.091,222 m com azimute 307° 32' 57,25'' e distância de 24,00 m até o vértice 1392, definido pelas coordenadas E(X): 206.584,274 m e N(Y): 8.959.105,851 m com azimute 305° 54' 32,74'' e distância de 33,16 m até o vértice 1393, definido pelas coordenadas E(X): 206.557,418 m e N(Y): 8.959.125,298 m com azimute 256° 42' 42,91'' e distância de 20,00 m até o vértice 1394, definido pelas coordenadas E(X): 206.537,949 m e N(Y): 8.959.120,700 m com azimute 271° 25' 02,29'' e distância de 36,10 m até o vértice 1395, definido pelas coordenadas E(X): 206.501,856 m e N(Y): 8.959.121,593 m com azimute 320° 28' 15,18'' e distância de 28,29 m até o vértice 1396, definido pelas coordenadas E(X): 206.483,852 m e N(Y): 8.959.143,411 m com azimute 323° 25' 01,68'' e distância de 26,71 m até o vértice 1397, definido pelas coordenadas E(X): 206.467,934 m e N(Y): 8.959.164,858 m com azimute

340° 29' 50,09'' e distância de 14,80 m até o vértice 1398, definido pelas coordenadas E(X): 206.462,994 m e N(Y): 8.959.178,806 m com azimute 38° 51' 47,24'' e distância de 33,18 m até o vértice 1399, definido pelas coordenadas E(X): 206.483,816 m e N(Y): 8.959.204,645 m com azimute 11° 25' 56,99'' e distância de 25,58 m até o vértice 1400, definido pelas coordenadas E(X): 206.488,886 m e N(Y): 8.959.229,716 m com azimute 22° 54' 20,87'' e distância de 26,39 m até o vértice 1401, definido pelas coordenadas E(X): 206.499,157 m e N(Y): 8.959.254,024 m com azimute 61° 21' 25,74'' e distância de 25,69 m até o vértice 1402, definido pelas coordenadas E(X): 206.521,706 m e N(Y): 8.959.266,340 m com azimute 110° 42' 05,97'' e distância de 32,24 m até o vértice 1403, definido pelas coordenadas E(X): 206.551,862 m e N(Y): 8.959.254,944 m com azimute 123° 41' 27,67'' e distância de 16,70 m até o vértice 1404, definido pelas coordenadas E(X): 206.565,753 m e N(Y): 8.959.245,683 m com azimute 99° 43' 38,22'' e distância de 32,88 m até o vértice 1405, definido pelas coordenadas E(X): 206.598,164 m e N(Y): 8.959.240,127 m com azimute 83° 59' 28,80'' e distância de 17,69 m até o vértice 1406, definido pelas coordenadas E(X): 206.615,759 m e N(Y): 8.959.241,979 m com azimute 14° 55' 49,41'' e distância de 14,38 m até o vértice 1407, definido pelas coordenadas E(X): 206.619,463 m e N(Y): 8.959.255,870 m com azimute 311° 30' 39,05'' e distância de 31,45 m até o vértice 1408, definido pelas coordenadas E(X): 206.595,911 m e N(Y): 8.959.276,715 m com azimute 311° 30' 42,10'' e distância de 37,72 m até o vértice 1409, definido pelas coordenadas E(X): 206.567,663 m e N(Y): 8.959.301,717 m com azimute 317° 53' 48,80'' e distância de 28,22 m até o vértice 1410, definido pelas coordenadas E(X): 206.548,742 m e N(Y): 8.959.322,655 m com azimute 352° 36' 27,08'' e distância de 34,01 m até o vértice 1411, definido pelas coordenadas E(X): 206.544,366 m e N(Y): 8.959.356,383 m com azimute 357° 15' 05,09'' e distância de 11,01 m até o vértice 1412, definido pelas coordenadas E(X): 206.543,838 m e N(Y): 8.959.367,381 m com azimute 357° 15' 03,34'' e distância de 7,90 m até o vértice 1413, definido pelas coordenadas E(X): 206.543,459 m e N(Y): 8.959.375,274 m com azimute 31° 43' 21,40'' e distância de 9,82 m até o vértice 1414, definido pelas coordenadas E(X): 206.548,620 m e N(Y): 8.959.383,623 m com azimute 85° 36' 07,91'' e distância de 9,73 m até o vértice 1415, definido pelas coordenadas E(X): 206.558,320 m e N(Y): 8.959.384,369 m com azimute 121° 47' 29,73'' e distância de 13,44 m até o vértice 1416, definido pelas coordenadas E(X): 206.569,741 m e N(Y): 8.959.377,290 m com azimute 103° 07' 49,13'' e distância de 13,04 m até o vértice 1417, definido pelas coordenadas E(X): 206.582,439 m e N(Y): 8.959.374,328 m com azimute 114° 05' 57,48'' e distância de 14,07 m até o vértice 1418, definido pelas coordenadas E(X): 206.595,287 m e N(Y): 8.959.368,581 m com azimute 104° 25' 36,23'' e distância de 11,71 m até o vértice 1419, definido pelas coordenadas E(X): 206.606,626 m e N(Y): 8.959.365,664 m com azimute 114° 52' 58,42'' e distância de 11,03 m até o vértice 1420, definido pelas coordenadas E(X): 206.616,632 m e N(Y): 8.959.361,023 m com azimute 34° 03' 36,92'' e distância de 14,34 m até o vértice 1421, definido pelas coordenadas E(X): 206.624,662 m e N(Y): 8.959.372,901 m com azimute 3° 49' 00,47'' e distância de 14,00 m até o vértice 1422, definido pelas coordenadas E(X): 206.625,594 m e N(Y): 8.959.386,871 m com azimute 0° 57' 58,60'' e distância de 20,87 m até o vértice 1423, definido pelas coordenadas E(X): 206.625,946 m e N(Y): 8.959.407,741 m com azimute 341° 33' 48,62'' e distância de 23,43 m até o vértice 1424, definido pelas coordenadas E(X): 206.618,537 m e N(Y): 8.959.429,966 m com azimute 303° 35' 08,99'' e distância de 3,66 m até o vértice 1425, definido pelas coordenadas E(X): 206.615,489 m e N(Y): 8.959.431,990 m com azimute 330° 17' 21,94'' e distância de 57,38 m até o vértice 1426, definido pelas coordenadas E(X): 206.587,052 m e N(Y): 8.959.481,824 m com azimute 335° 13' 28,95'' e distância de 26,52 m até o vértice 1427, definido pelas coordenadas E(X): 206.575,939 m e N(Y): 8.959.505,902 m com azimute 3° 25' 27,13'' e distância de 26,45 m até o vértice 1428, definido pelas coordenadas E(X): 206.577,519 m e N(Y): 8.959.532,308 m com azimute 2° 01' 33,81'' e distância de 20,82 m até o vértice 1429, definido pelas coordenadas E(X): 206.578,255 m e N(Y): 8.959.553,113 m com azimute 81° 02' 41,35'' e distância de 23,90 m até o vértice 1430, definido pelas coordenadas E(X): 206.601,868 m e N(Y): 8.959.556,834 m com azimute 114° 16' 17,75'' e distância de 32,41 m até o vértice 1431, definido pelas coordenadas E(X): 206.631,412 m e N(Y): 8.959.543,512 m com azimute

SUPLEMENTO

111° 27' 29,08'' e distância de 52,31 m até o vértice 1432, definido pelas coordenadas E(X): 206.680,096 m e N(Y): 8.959.524,376 m com azimute 132° 28' 07,29'' e distância de 55,72 m até o vértice 1433, definido pelas coordenadas E(X): 206.721,195 m e N(Y): 8.959.486,757 m com azimute 128° 23' 55,27'' e distância de 61,61 m até o vértice 1434, definido pelas coordenadas E(X): 206.769,482 m e N(Y): 8.959.448,487 m com azimute 136° 36' 01,36'' e distância de 56,38 m até o vértice 1435, definido pelas coordenadas E(X): 206.808,223 m e N(Y): 8.959.407,519 m com azimute 172° 49' 15,17'' e distância de 67,91 m até o vértice 1436, definido pelas coordenadas E(X): 206.816,710 m e N(Y): 8.959.340,140 m com azimute 132° 11' 04,71'' e distância de 39,99 m até o vértice 1437, definido pelas coordenadas E(X): 206.846,344 m e N(Y): 8.959.313,284 m com azimute 121° 24' 17,35'' e distância de 65,97 m até o vértice 1438, definido pelas coordenadas E(X): 206.902,647 m e N(Y): 8.959.278,910 m com azimute 175° 20' 32,82'' e distância de 37,81 m até o vértice 1439, definido pelas coordenadas E(X): 206.905,717 m e N(Y): 8.959.241,227 m com azimute 134° 45' 00,77'' e distância de 68,77 m até o vértice 1440, definido pelas coordenadas E(X): 206.954,557 m e N(Y): 8.959.192,811 m com azimute 123° 26' 47,99'' e distância de 51,12 m até o vértice 1441, definido pelas coordenadas E(X): 206.997,211 m e N(Y): 8.959.164,636 m com azimute 79° 30' 53,51'' e distância de 30,27 m até o vértice 1442, definido pelas coordenadas E(X): 207.026,978 m e N(Y): 8.959.170,145 m com azimute 333° 23' 15,45'' e distância de 34,11 m até o vértice 1443, definido pelas coordenadas E(X): 207.011,698 m e N(Y): 8.959.200,642 m com azimute 20° 49' 30,40'' e distância de 24,50 m até o vértice 1444, definido pelas coordenadas E(X): 207.020,408 m e N(Y): 8.959.223,541 m com azimute 88° 41' 50,70'' e distância de 37,08 m até o vértice 1445, definido pelas coordenadas E(X): 207.057,482 m e N(Y): 8.959.224,384 m com azimute 112° 45' 00,95'' e distância de 31,13 m até o vértice 1446, definido pelas coordenadas E(X): 207.086,189 m e N(Y): 8.959.212,346 m com azimute 109° 59' 04,87'' e distância de 21,68 m até o vértice 1447, definido pelas coordenadas E(X): 207.106,562 m e N(Y): 8.959.204,937 m com azimute 120° 57' 47,51'' e distância de 70,20 m até o vértice 1448, definido pelas coordenadas E(X): 207.166,755 m e N(Y): 8.959.168,822 m com azimute 130° 38' 17,63'' e distância de 27,76 m até o vértice 1449, definido pelas coordenadas E(X): 207.187,822 m e N(Y): 8.959.150,741 m com azimute 229° 19' 07,07'' e distância de 45,40 m até o vértice 1450, definido pelas coordenadas E(X): 207.153,392 m e N(Y): 8.959.121,146 m com azimute 255° 09' 59,14'' e distância de 20,44 m até o vértice 1451, definido pelas coordenadas E(X): 207.133,629 m e N(Y): 8.959.115,912 m com azimute 281° 53' 16,58'' e distância de 20,55 m até o vértice 1452, definido pelas coordenadas E(X): 207.113,521 m e N(Y): 8.959.120,145 m com azimute 277° 28' 14,63'' e distância de 20,23 m até o vértice 1453, definido pelas coordenadas E(X): 207.093,465 m e N(Y): 8.959.122,775 m com azimute 254° 38' 42,21'' e distância de 25,93 m até o vértice 1454, definido pelas coordenadas E(X): 207.068,465 m e N(Y): 8.959.115,910 m com azimute 252° 20' 51,43'' e distância de 57,17 m até o vértice 1455, definido pelas coordenadas E(X): 207.013,991 m e N(Y): 8.959.098,575 m com azimute 263° 38' 18,66'' e distância de 43,98 m até o vértice 1456, definido pelas coordenadas E(X): 206.970,282 m e N(Y): 8.959.093,702 m com azimute 305° 48' 00,98'' e distância de 37,69 m até o vértice 1457, definido pelas coordenadas E(X): 206.939,712 m e N(Y): 8.959.115,750 m com azimute 14° 54' 43,77'' e distância de 19,55 m até o vértice 1458, definido pelas coordenadas E(X): 206.944,742 m e N(Y): 8.959.134,638 m com azimute 323° 20' 58,61'' e distância de 47,45 m até o vértice 1459, definido pelas coordenadas E(X): 206.916,416 m e N(Y): 8.959.172,709 m com azimute 254° 51' 18,15'' e distância de 28,97 m até o vértice 1460, definido pelas coordenadas E(X): 206.888,455 m e N(Y): 8.959.165,141 m com azimute 254° 51' 18,14'' e distância de 36,31 m até o vértice 1461, definido pelas coordenadas E(X): 206.853,404 m e N(Y): 8.959.155,654 m com azimute 212° 00' 21,13'' e distância de 24,96 m até o vértice 1462, definido pelas coordenadas E(X): 206.840,175 m e N(Y): 8.959.134,488 m com azimute 187° 35' 42,08'' e distância de 20,02 m até o vértice 1463, definido pelas coordenadas E(X): 206.837,529 m e N(Y): 8.959.114,644 m com azimute 189° 29' 03,37'' e distância de 22,75 m até o vértice 1464, definido pelas coordenadas E(X): 206.833,781 m e N(Y): 8.959.092,209 m com azimute 244° 49' 25,36'' e distância de 6,75 m até o vértice 1465, definido pelas coordenadas E(X): 206.827,669 m e N(Y): 8.959.089,336 m com azimute

255° 39' 42,79'' e distância de 6,44 m até o vértice 1466, definido pelas coordenadas E(X): 206.821,425 m e N(Y): 8.959.087,740 m com azimute 252° 51' 30,14'' e distância de 5,20 m até o vértice 1467, definido pelas coordenadas E(X): 206.816,458 m e N(Y): 8.959.086,208 m com azimute 248° 18' 40,19'' e distância de 7,94 m até o vértice 1468, definido pelas coordenadas E(X): 206.809,081 m e N(Y): 8.959.083,274 m com azimute 173° 40' 46,45'' e distância de 1,28 m até o vértice 1469, definido pelas coordenadas E(X): 206.809,222 m e N(Y): 8.959.082,001 m com azimute 133° 43' 00,90'' e distância de 34,74 m até o vértice 1470, definido pelas coordenadas E(X): 206.834,328 m e N(Y): 8.959.057,995 m com azimute 167° 46' 05,06'' e distância de 34,02 m até o vértice 1471, definido pelas coordenadas E(X): 206.841,535 m e N(Y): 8.959.024,751 m com azimute 168° 32' 13,13'' e distância de 51,38 m até o vértice 1472, definido pelas coordenadas E(X): 206.851,746 m e N(Y): 8.958.974,396 m com azimute 174° 41' 25,50'' e distância de 45,72 m até o vértice 1473, definido pelas coordenadas E(X): 206.855,977 m e N(Y): 8.958.928,870 m com azimute 143° 33' 35,60'' e distância de 28,82 m até o vértice 1474, definido pelas coordenadas E(X): 206.873,097 m e N(Y): 8.958.905,683 m com azimute 225° 44' 38,61'' e distância de 13,67 m até o vértice 1475, definido pelas coordenadas E(X): 206.863,308 m e N(Y): 8.958.896,145 m com azimute 132° 03' 01,66'' e distância de 12,12 m até o vértice 1476, definido pelas coordenadas E(X): 206.872,308 m e N(Y): 8.958.888,027 m com azimute 44° 33' 32,80'' e distância de 1,93 m até o vértice 1477, definido pelas coordenadas E(X): 206.873,662 m e N(Y): 8.958.889,402 m com azimute 121° 43' 31,70'' e distância de 8,53 m até o vértice 1478, definido pelas coordenadas E(X): 206.880,915 m e N(Y): 8.958.884,918 m com azimute 143° 56' 10,22'' e distância de 18,95 m até o vértice 1479, definido pelas coordenadas E(X): 206.892,071 m e N(Y): 8.958.869,599 m com azimute 76° 23' 00,08'' e distância de 14,67 m até o vértice 1480, definido pelas coordenadas E(X): 206.906,330 m e N(Y): 8.958.873,053 m com azimute 26° 36' 05,28'' e distância de 10,55 m até o vértice 1481, definido pelas coordenadas E(X): 206.911,056 m e N(Y): 8.958.882,490 m com azimute 106° 52' 30,81'' e distância de 13,04 m até o vértice 1482, definido pelas coordenadas E(X): 206.923,530 m e N(Y): 8.958.878,706 m com azimute 86° 28' 08,28'' e distância de 160,79 m até o vértice 1483, definido pelas coordenadas E(X): 207.084,016 m e N(Y): 8.958.888,609 m com azimute 143° 18' 36,36'' e distância de 40,94 m até o vértice 1484, definido pelas coordenadas E(X): 207.108,474 m e N(Y): 8.958.855,784 m com azimute 84° 51' 12,24'' e distância de 56,83 m até o vértice 1485, definido pelas coordenadas E(X): 207.165,076 m e N(Y): 8.958.860,882 m com azimute 89° 03' 09,84'' e distância de 46,52 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO DA PARCELA – FRAGMENTO 2

ÁREA: 234.826,42 m² ou 23,48 ha

PERÍMETRO: 2.489,11 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E(X): 204.893,990 m e N(Y): 8.960.462,119 m com azimute 198° 31' 51,05'' e distância de 325,54 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E(X): 204.790,529 m e N(Y): 8.960.153,459 m com azimute 290° 45' 29,97'' e distância de 13,66 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E(X): 204.777,757 m e N(Y): 8.960.158,300 m com azimute 270° e distância de 14,55 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E(X): 204.763,205 m e N(Y): 8.960.158,300 m com azimute 254° 44' 37,97'' e distância de 15,08 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E(X): 204.748,653 m e N(Y): 8.960.154,331 m com azimute 235° 42' 45,48'' e distância de 35,23 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E(X): 204.719,549 m e N(Y): 8.960.134,487 m com azimute 270° e distância de 11,91 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E(X): 204.707,643 m e N(Y): 8.960.134,487 m com azimute 304° 41' 40,06'' e

distância de 20,92 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E(X): 204.690,445 m e N(Y): 8.960.146,393 m com azimute 270° e distância de 18,52 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E(X): 204.671,924 m e N(Y): 8.960.146,393 m com azimute 288° 26' 05,82'' e distância de 8,37 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E(X): 204.663,986 m e N(Y): 8.960.149,039 m com azimute 335° 13' 34,82'' e distância de 18,94 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E(X): 204.656,049 m e N(Y): 8.960.166,237 m com azimute 348° 41' 21,24'' e distância de 13,49 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E(X): 204.653,403 m e N(Y): 8.960.179,466 m com azimute 0° e distância de 25,14 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E(X): 204.653,403 m e N(Y): 8.960.204,602 m com azimute 343° 17' 58,43'' e distância de 13,81 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E(X): 204.649,434 m e N(Y): 8.960.217,831 m com azimute 329° 02' 09,33'' e distância de 30,86 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E(X): 204.633,559 m e N(Y): 8.960.244,289 m com azimute 340° 33' 41,15'' e distância de 23,85 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E(X): 204.625,622 m e N(Y): 8.960.266,779 m com azimute 315° 00' 00,00'' e distância de 31,81 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E(X): 204.603,132 m e N(Y): 8.960.289,269 m com azimute 273° 34' 35,41'' e distância de 21,21 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E(X): 204.581,965 m e N(Y): 8.960.290,592 m com azimute 250° 20' 42,71'' e distância de 19,67 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E(X): 204.563,444 m e N(Y): 8.960.283,977 m com azimute 291° 48' 15,83'' e distância de 7,12 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E(X): 204.556,830 m e N(Y): 8.960.286,623 m com azimute 309° 48' 18,78'' e distância de 20,66 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E(X): 204.540,955 m e N(Y): 8.960.299,852 m com azimute 288° 26' 08,41'' e distância de 25,10 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E(X): 204.517,142 m e N(Y): 8.960.307,790 m com azimute 264° 17' 20,32'' e distância de 13,29 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E(X): 204.503,913 m e N(Y): 8.960.306,467 m com azimute 212° 54' 16,59'' e distância de 26,79 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E(X): 204.489,361 m e N(Y): 8.960.283,977 m com azimute 224° 59' 60,00'' e distância de 24,32 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E(X): 204.472,163 m e N(Y): 8.960.266,779 m com azimute 228° 48' 51,36'' e distância de 28,13 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E(X): 204.450,996 m e N(Y): 8.960.248,258 m com azimute 264° 48' 18,78'' e distância de 14,61 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E(X): 204.436,444 m e N(Y): 8.960.246,935 m com azimute 306° 15' 12,01'' e distância de 24,61 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E(X): 204.416,600 m e N(Y): 8.960.261,487 m com azimute 323° 07' 50,45'' e distância de 19,84 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E(X): 204.404,694 m e N(Y): 8.960.277,362 m com azimute 336° 34' 17,29'' e distância de 43,25 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E(X): 204.387,496 m e N(Y): 8.960.317,050 m com azimute 355° 54' 50,99'' e distância de 18,57 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E(X): 204.386,173 m e N(Y): 8.960.335,571 m com azimute 333° 26' 16,21'' e distância de 8,87 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E(X): 204.382,205 m e N(Y): 8.960.343,508 m com azimute 326° 18' 35,76'' e distância de 14,31 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E(X): 204.374,267 m e N(Y): 8.960.355,415 m com azimute 309° 48' 18,78'' e distância de 20,66 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E(X): 204.358,392 m e N(Y): 8.960.368,644 m com azimute 288° 26' 04,08'' e distância de 37,65 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E(X): 204.322,673 m e N(Y): 8.960.380,550 m com azimute 292° 18' 23,13'' e distância de 55,77 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E(X): 204.271,079 m e N(Y): 8.960.401,717 m com azimute 270° e distância de 39,69 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E(X): 204.231,392 m e N(Y): 8.960.401,717 m com azimute 260° 32' 13,53'' e distância de 16,09 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E(X): 204.215,517 m e N(Y): 8.960.399,071 m com azimute 244° 01' 30,69'' e distância de 57,39 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E(X): 204.163,923 m e N(Y): 8.960.373,935 m com azimute 254° 03' 23,93'' e distância de 19,26 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E(X): 204.145,402 m e N(Y): 8.960.368,644 m com azimute 276° 20' 25,64'' e distância de 23,96 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E(X): 204.121,589 m e N(Y): 8.960.371,290 m com azimute 308° 09' 29,95'' e distância de 23,55 m até

o vértice 42, definido pelas coordenadas E(X): 204.103,069 m e N(Y): 8.960.385,842 m com azimute 0° e distância de 11,91 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E(X): 204.103,069 m e N(Y): 8.960.397,748 m com azimute 18° 25' 55,42'' e distância de 12,55 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E(X): 204.107,037 m e N(Y): 8.960.409,654 m com azimute 43° 43' 40,32'' e distância de 42,11 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E(X): 204.136,142 m e N(Y): 8.960.440,081 m com azimute 29° 44' 24,78'' e distância de 10,67 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E(X): 204.141,433 m e N(Y): 8.960.449,342 m com azimute 17° 52' 43,16'' e distância de 43,09 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E(X): 204.154,662 m e N(Y): 8.960.490,352 m com azimute 35° 08' 04,67'' e distância de 43,68 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E(X): 204.179,798 m e N(Y): 8.960.526,071 m com azimute 18° 26' 09,71'' e distância de 16,73 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E(X): 204.185,090 m e N(Y): 8.960.541,946 m com azimute 32° 00' 05,36'' e distância de 12,48 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E(X): 204.191,704 m e N(Y): 8.960.552,530 m com azimute 65° 33' 28,17'' e distância de 15,98 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E(X): 204.206,256 m e N(Y): 8.960.559,144 m com azimute 55° 18' 19,94'' e distância de 20,92 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E(X): 204.223,454 m e N(Y): 8.960.571,050 m com azimute 29° 03' 13,63'' e distância de 27,24 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E(X): 204.236,683 m e N(Y): 8.960.594,863 m com azimute 0° e distância de 15,88 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E(X): 204.236,683 m e N(Y): 8.960.610,738 m com azimute 14° 02' 15,06'' e distância de 10,91 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E(X): 204.239,329 m e N(Y): 8.960.621,321 m com azimute 40° 36' 04,66'' e distância de 12,20 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E(X): 204.247,267 m e N(Y): 8.960.630,582 m com azimute 63° 25' 58,02'' e distância de 11,83 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E(X): 204.257,850 m e N(Y): 8.960.635,874 m com azimute 41° 11' 18,99'' e distância de 14,06 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E(X): 204.267,111 m e N(Y): 8.960.646,457 m com azimute 63° 25' 50,22'' e distância de 5,92 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E(X): 204.272,402 m e N(Y): 8.960.649,103 m com azimute 0° e distância de 2,65 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E(X): 204.272,402 m e N(Y): 8.960.651,749 m com azimute 41° 59' 21,72'' e distância de 17,80 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E(X): 204.284,309 m e N(Y): 8.960.664,978 m com azimute 15° 56' 36,07'' e distância de 19,26 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E(X): 204.289,600 m e N(Y): 8.960.683,499 m com azimute 53° 20' 09,41'' e distância de 6,46 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E(X): 204.294,780 m e N(Y): 8.960.687,355 m com azimute 88° 16' 52,40'' e distância de 62,65 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E(X): 204.357,398 m e N(Y): 8.960.689,234 m com azimute 154° 13' 29,28'' e distância de 35,75 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E(X): 204.372,944 m e N(Y): 8.960.657,040 m com azimute 140° 11' 41,22'' e distância de 20,66 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E(X): 204.386,173 m e N(Y): 8.960.641,165 m com azimute 116° 33' 50,72'' e distância de 26,62 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E(X): 204.409,986 m e N(Y): 8.960.629,259 m com azimute 87° 08' 14,69'' e distância de 79,47 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E(X): 204.489,361 m e N(Y): 8.960.633,228 m com azimute 114° 26' 43,58'' e distância de 31,97 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E(X): 204.518,465 m e N(Y): 8.960.619,998 m com azimute 102° 59' 31,86'' e distância de 17,65 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E(X): 204.535,663 m e N(Y): 8.960.616,030 m com azimute 118° 48' 36,16'' e distância de 30,20 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E(X): 204.562,122 m e N(Y): 8.960.601,478 m com azimute 100° 18' 19,94'' e distância de 14,79 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E(X): 204.576,674 m e N(Y): 8.960.598,832 m com azimute 86° 49' 11,65'' e distância de 23,85 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E(X): 204.600,486 m e N(Y): 8.960.600,155 m com azimute 59° 02' 33,41'' e distância de 7,71 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E(X): 204.607,101 m e N(Y): 8.960.604,123 m com azimute 38° 39' 34,04'' e distância de 25,41 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E(X): 204.622,976 m e N(Y): 8.960.623,967 m com azimute 23° 57' 44,96'' e distância de 13,03 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E(X):

SUPLEMENTO

204.628,268 m e N(Y): 8.960.635,874 m com azimute 66° 48' 15,83'' e distância de 10,07 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E(X): 204.637,528 m e N(Y): 8.960.639,842 m com azimute 116° 33' 54,18'' e distância de 5,92 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E(X): 204.642,820 m e N(Y): 8.960.637,196 m com azimute 171° 52' 16,83'' e distância de 28,06 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E(X): 204.646,788 m e N(Y): 8.960.609,415 m com azimute 163° 48' 34,82'' e distância de 42,70 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E(X): 204.658,695 m e N(Y): 8.960.568,405 m com azimute 125° 50' 18,08'' e distância de 29,37 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E(X): 204.682,507 m e N(Y): 8.960.551,207 m com azimute 103° 14' 27,92'' e distância de 23,10 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E(X): 204.704,997 m e N(Y): 8.960.545,915 m com azimute 90° e distância de 43,66 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E(X): 204.748,653 m e N(Y): 8.960.545,915 m com azimute 38° 39' 42,92'' e distância de 16,94 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E(X): 204.759,237 m e N(Y): 8.960.559,144 m com azimute 12° 59' 31,86'' e distância de 17,65 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E(X): 204.763,205 m e N(Y): 8.960.576,342 m com azimute 32° 00' 28,14'' e distância de 12,48 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E(X): 204.769,820 m e N(Y): 8.960.586,925 m com azimute 59° 02' 03,60'' e distância de 15,43 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E(X): 204.783,049 m e N(Y): 8.960.594,863 m com azimute 90° e distância de 33,07 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E(X): 204.816,122 m e N(Y): 8.960.594,863 m com azimute 118° 31' 23,68'' e distância de 69,26 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E(X): 204.876,976 m e N(Y): 8.960.561,790 m com azimute 141° 20' 25,96'' e distância de 25,41 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E(X): 204.892,851 m e N(Y): 8.960.541,946 m com azimute 180° e distância de 43,66 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E(X): 204.892,851 m e N(Y): 8.960.498,290 m com azimute 209° 44' 24,78'' e distância de 10,67 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E(X): 204.887,560 m e N(Y): 8.960.489,029 m com azimute 180° e distância de 15,88 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E(X): 204.887,560 m e N(Y): 8.960.473,154 m com azimute 149° 46' 15,64'' e distância de 12,77 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

DECRETO Nº 102.212, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 201, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, QUE TRATA DO REPASSE DOS VALORES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA OS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000019515/2025, Considerando a discrepância entre o valor da compensação financeira registrada em 2022 na ACO 3.587 e o valor estabelecido no Anexo da Lei Complementar Federal nº 201, de 24 de outubro de 2023; Considerando a necessidade de repasse dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para a União, conforme disposto no § 4º do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 201, de 2023; Considerando o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas no Processo Administrativo SEI nº E:01500.0000032588/2024, por meio do Despacho nº 27357707/2024; Considerando a compensação efetivada dos valores repassados a maior da

compensação relacionada à Lei Complementar Federal nº 201, de 2023, autorizada pelo Decreto Estadual nº 100.423, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza a disponibilização de recursos pelo Estado de Alagoas ao FUNDEB em cumprimento ao que determina o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 201, de 2023.

Art. 2º Os valores disponibilizados ao FUNDEB serão repassados aos municípios conforme os coeficientes de distribuição fixados em ato normativo do FNDE e vigentes na competência novembro de 2023.

Parágrafo único. A estimativa de distribuição a ser efetuada pelo FUNDEB consta no Anexo Único deste Decreto, conforme coeficientes estipulados na Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO Nº 102.212, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Rateio do FUNDEB - Contribuição Extraordinária Estado de Alagoas - Competência 2023 - LC 201	
Município	Atualizado Abril 2025
AGUA BRANCA	R\$ 340.001,24
ANADIA	R\$ 181.338,66
ARAPIRACA	R\$ 1.905.453,03
ATALAIA	R\$ 611.649,79
BARRA DE SANTO ANTONIO	R\$ 221.857,42
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 127.777,03
BATALHA	R\$ 281.214,63
BELEM	R\$ 111.427,99
BELO MONTE	R\$ 126.168,70
BOCA DA MATA	R\$ 386.894,58
BRANQUINHA	R\$ 189.651,63
CACIMBINHAS	R\$ 221.261,63
CAJUEIRO	R\$ 288.800,36
CAMPESTRE	R\$ 98.558,54
CAMPO ALEGRE	R\$ 685.862,40
CAMPO GRANDE	R\$ 193.094,86
CANAPI	R\$ 384.547,82
CAPELA	R\$ 227.583,08
CARNEIROS	R\$ 155.445,92
CHA PRETA	R\$ 88.430,25
COITE DO NOIA	R\$ 147.871,38
COLONIA LEOPOLDINA	R\$ 255.377,84
COQUEIRO SECO	R\$ 78.788,65
CORURIBE	R\$ 826.925,64
CRAIBAS	R\$ 402.281,42
DELMIRO GOUVEIA	R\$ 592.011,37
DOIS RIACHOS	R\$ 200.028,86
ESTRELA DE ALAGOAS	R\$ 212.649,37
FEIRA GRANDE	R\$ 315.644,11
FELIZ DESERTO	R\$ 64.081,51
FLEXEIRAS	R\$ 163.137,94
GIRAU DO PONCIANO	R\$ 999.506,58
IBATEGUARA	R\$ 195.142,33
IGACI	R\$ 289.706,62
IGREJA NOVA	R\$ 343.634,67

INHAPI	R\$ 307.761,89
JACARE DOS HOMENS	R\$ 125.424,67
JACUIPE	R\$ 127.248,38
JAPARATINGA	R\$ 131.214,66
JARAMATAIA	R\$ 80.441,74
JEQUIA DA PRAIA	R\$ 153.527,11
JOAQUIM GOMES	R\$ 223.090,94
JUNDIA	R\$ 102.043,73
JUNQUEIRO	R\$ 339.855,79
LAGOA DA CANOA	R\$ 399.845,15
LIMOEIRO DE ANADIA	R\$ 444.408,51
MACEIO	R\$ 3.290.682,21
MAJOR ISIDORO	R\$ 318.785,25
MAR VERMELHO	R\$ 45.696,19
MARAGOGI	R\$ 462.245,61
MARAVILHA	R\$ 269.382,91
MARECHAL DEODORO	R\$ 716.364,75
MARIBONDO	R\$ 136.954,31
MATA GRANDE	R\$ 392.371,30
MATRIZ DE CAMARAGIBE	R\$ 306.908,77
MESSIAS	R\$ 218.117,70
MINADOR DO NEGRAO	R\$ 96.186,60
MONTEIROPOLIS	R\$ 122.319,89
MURICI	R\$ 443.779,17
NOVO LINO	R\$ 225.062,89
OLHO DAGUA DAS FLORES	R\$ 271.461,15
OLHO DAGUA DO CASADO	R\$ 124.314,22
OLHO DAGUA GRANDE	R\$ 132.551,67
OLIVENCA	R\$ 189.548,14
OURO BRANCO	R\$ 196.974,43
PALESTINA	R\$ 71.857,45
PALMEIRA DOS INDIOS	R\$ 701.954,10
PAO DE ACUCAR	R\$ 328.177,91
PARICONHA	R\$ 138.624,17
PARIPUEIRA	R\$ 194.017,90
PASSO DE CAMARAGIBE	R\$ 194.311,60
PAULO JACINTO	R\$ 79.096,34
PENEDO	R\$ 529.775,94
PIACABUCU	R\$ 203.466,50
PILAR	R\$ 524.780,32
PINDOBA	R\$ 35.517,55
PIRANHAS	R\$ 296.696,57
POCO DAS TRINCHEIRAS	R\$ 243.699,95
PORTO CALVO	R\$ 398.214,44
PORTO DE PEDRAS	R\$ 176.496,88
PORTO REAL DO COLEGIO	R\$ 197.273,72
QUEBRANGULO	R\$ 218.898,09
RIO LARGO	R\$ 1.012.275,33
ROTEIRO	R\$ 122.042,98
SANTA LUZIA DO NORTE	R\$ 94.799,24
SANTANA DO IPANEMA	R\$ 417.198,34
SANTANA DO MUNDAU	R\$ 203.186,79
SAO BRAS	R\$ 84.195,44
SAO JOSE DA LAJE	R\$ 253.624,06
SAO JOSE DA TAPERA	R\$ 493.850,01
SAO LUIS DO QUITUNDE	R\$ 403.389,07
SAO MIGUEL DOS CAMPOS	R\$ 601.311,72
SAO MIGUEL DOS MILAGRES	R\$ 155.552,21
SAO SEBASTIAO	R\$ 475.106,66
SATUBA	R\$ 205.371,32
SENADOR RUI PALMEIRA	R\$ 214.920,61

TANQUE DARCA	R\$ 111.193,03
TAQUARANA	R\$ 371.057,42
TEOTONIO VILELA	R\$ 927.058,95
TRAIPU	R\$ 380.486,43
UNIAO DOS PALMARES	R\$ 790.823,50
VICOSA	R\$ 291.379,28

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965196

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 29 DE ABRIL DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:35032-181/25, da SETRAND = De acordo. Lavre-se o Decreto.
Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND para as providências a seu cargo. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para a adoção das medidas legais cabíveis. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:1500-19515/25, da SEFAZ = De acordo. Lavre-se o Decreto.
Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965197

COMBATER A FOME É UM PAPEL DE
TODOS NÓS!

PARTICIPE DA CORRENTE
SOLIDÁRIA E CONTRIBUA
TAMBÉM COM O PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME.

DOE EM UM DE NOSSOS
PONTOS DE ARRECADAÇÃO:

📍 PALATO PRAIA

📍 PARQUE SHOPPING

 Alagoas
sem fome

 ALAGOAS
GOVERNO

Diário Oficial



Maceio - Quarta-feira
30 de Abril de 2025

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2553

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 102.213, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar, VICTOR ALEX GOMES DA SILVA, CPF n° 070.525.04-11, do cargo, de provimento em comissão, de Diretor Administrativo do Hospital Regional do Norte, Nível DIPS-2, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 102.214, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear KYVIA SIMOES TORRES SABINO, CPF n° 084.763.424-89, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor Administrativo do Hospital Regional do Norte, Nível DIPS-2, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Victor Alex Gomes da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 102.215, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a RAISSA MARIA DA SILVA LIMA, CPF n° 106.673.484-41, do cargo, de Assessor Ambiental de Licenciamento, Nível ASA, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 102.216, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear KARLA MONIQUE DOS SANTOS SOUZA, CPF n° 087.563.824-75, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Ambiental de Licenciamento, Nível ASA, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Raissa Maria da Silva Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 102.217, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar a pedido FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF n° 047.891.284-66, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 102.218, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear WALMISIA DOS SANTOS, CPF n° 099.999.394-14, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Fabricio da Silva Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 102.219, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar a pedido, HUGO DE MORAES ALVES PEREIRA, CPF n° 060.059.374-64, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Pesquisa e Gestão de Indicadores, Metas e Resultados, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.220, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LARA FIREMAN SAMPAIO DE OLIVEIRA, CPF nº 112.486.714-73, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Pesquisa e Gestão de Indicadores, Metas e Resultados, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Hugo de Moraes Alves Pereira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.221, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a EDMUNDO SALDANHA DE OMENA FILHO, CPF nº 052.171.584-92, do cargo, de Assessor Especial da Primeira Infância, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.222, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PRISCILA CLEMENTINO DOS SANTOS, CPF nº 014.527.944-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial da Primeira Infância, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Edmundo Saldanha de Omena Filho.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.223, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a PRISCILA CLEMENTINO DOS SANTOS, CPF nº 014.527.944-80, do cargo, de Assistente Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.224, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear GESSICK PRISCILA ALMEIDA MOURA MALTA, CPF nº 084.941.374-50, para exercer o cargo, de provimento em

comissão, de Assistente Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Priscila Clementino dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.225, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CYNARA DE AQUINO SOUZA, CPF nº 088.998.674-61, do cargo, de Assistente Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.226, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ WILKER FEITOSA DE FREITAS, CPF nº 134.452.614-40, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Cynara de Aquino Souza.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.227, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a SILVIA KARLA OLIVEIRA BALBINO ALVES, CPF nº 636.215.174-72, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Administrativo, Nível AST-2, da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.228, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA ALVES, CPF nº 127.795.404-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Administrativo, Nível AST-2, da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Silvia Karla Oliveira Balbino Alves.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.229, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a DIEGO RODRIGO DE ASSUNÇÃO SOARES, CPF nº 076.861.464-30, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Frota, Nível SUPE, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.230, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSEPH ANDERSON DA SILVA CORDEIRO, CPF nº 076.303.754-09, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Frota, Nível SUPE, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Diego Rodrigo de Assunção Soares.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.231, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CELIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 048.403.544-48, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Estatística de Pesca e Aquicultura, Nível AST-2, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.232, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JESSICA MARIA OLIVEIRA DIAS, CPF nº 087.343.234-73, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Estatística de Pesca e Aquicultura, Nível AST-2, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Celio Vieira da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.233, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOÃO VICTOR BRITO DA SILVA LIMA, CPF nº 123.024.554-52, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.234, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SAMMYRA ROCHA DOS ANJOS GOMES, CPF nº 087.343.234-73, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de João Victor Brito da Silva Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.235, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARCELÂNIO LAURENTINO DOS SANTOS, CPF nº 065.800.044-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Técnico de Extensão Rural e Pesquisa, Nível AST-1, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural de Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.236, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a LAVÍNIA TAWANNY MELO DA SILVA, CPF nº 116.154.764-90, do cargo, de Supervisor de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.237, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EDILENE LUÍSE SILVA FERREIRA, CPF nº 139.778.124-67, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Lavinia Tawanny Melo da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.238, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a LEONARDO MOURA LOPES, CPF nº 048.730.164-10, do cargo, de Supervisor de Finanças e Contabilidade, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.239, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LAIS MEDEIROS CABRAL, CPF nº 101.071.574-98, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Finanças e Contabilidade, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Leonardo Moura Lopes.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.240, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ERLANNY ROUSE PIMENTEL FREIRE, CPF nº 077.104.384-82, do cargo, de Assessor Técnico de Gestão Interna, Nível AST-1, da Secretaria do Estado da Fazenda - SEFAZ, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.241, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ERLANNY ROUSE PIMENTEL FREIRE, CPF nº 077.104.384-82, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Valorização de Pessoas, Nível GER, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delgada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.242, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a KAROLYNE PEDROSA SANTA RITA, CPF nº 121.457.764-43, do cargo, de Gerente de Políticas Intersetoriais para Pessoas com Deficiência, Nível GER, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.243, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear KAROLYNE PEDROSA SANTA RITA, CPF nº 121.457.764-43, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Ouvidor, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delgada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.244, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração, a ANA VITTORIA MELLO HOLANDA, CPF nº 087.489.734-32, do cargo, de Supervisor de Apoio aos Projetos da Primeira Infância, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.245, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear THALYS WANDERLEY ALENCAR, CPF nº 084.798.744-22, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Apoio aos Projetos da Primeira Infância, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Ana Vittoria Mello Holanda.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 102.246, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JULYANNA FERREIRA LIMA, CPF nº 070.083.654-38, do cargo, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.247, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear IRIS DA SILVA HERCULANO, CPF nº 116.896.884-40, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Julyanna Ferreira Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.248, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a EVANY VIANEI SOARES CAVALCANTE, CPF nº 011.409.514-08, do cargo, de Gerente do Trabalho, Renda e Assistência Social, Nível GER, da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.249, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SAMARA VELUMA LOPES DE OLIVEIRA VERAS, CPF nº 068.293.884-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente do Trabalho, Renda e Assistência Social, Nível GER, da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Evany Viane Soares Cavalcante.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.250, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ALDIA LUIZA GOMES SAMPAIO, CPF nº 099.263.934-46, do cargo, de Supervisor de Planejamento de Projetos Especiais, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.251, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CLARISSA NAZÁRIO DE ARAÚJO, CPF nº 056.219.794-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Planejamento de Projetos Especiais, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Aldia Luiz Gomes Sampaio.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.252, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar MOISES LEANDRO DA SILVA, CPF nº 584.901.164-15, do cargo de provimento em comissão, de Superintendente de Operações Técnicas, Nível SUP-2, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural de Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.253, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ALEXSANDRO DE COUTO FRANCA, CPF nº 032.055.804-51, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Operações Técnicas, Nível SUP-2, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural de Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Moisés Leandro da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.254, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar ALEXSANDRO DE COUTO FRANCA, CPF nº 032.055.804-51, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Gestão Interna, Nível AEG-3, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural de Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.255, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MOISÉS LINO BALBINO NETO, CPF nº 075.716.754-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Gestão Interna, Nível AEG-3, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural de Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Alexsandro de Couto Franca.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.256, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar ANA CAROLINA LIRA PACHECO MONTALDO, CPF nº 051.773.634-90, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Planejamento e Qualidade, Nível AE, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural de Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.257, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANDREIA RIBEIRO OLIVEIRA PEIXOTO, CPF nº 940.820.904-44, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Planejamento e Qualidade, Nível AE, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural de Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.258, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ROBERTA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, CPF nº 059.705.184-41, do cargo, de Assessor Técnica de Manutenção e Transportes, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.259, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ALEX LINS FERNANDES, CPF nº 059.487.764-41, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnica de Manutenção e Transportes, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Roberta de Oliveira Vasconcellos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.260, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LARA BARBOSA DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 041.874.624-90, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Previdenciário, Nível ALPS 8, da Autarquia Alagoas Previdência, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Alexandra Omena Prado.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.261, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar, STEPHANY TICCANY DE LIMA MENDES, CPF nº 060.913.684-43, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Suprimentos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.262, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear STEPHANY TICCANY DE LIMA MENDES, CPF nº 060.913.684-43, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Operações e Serviços de Atendimento ao Cidadão, Nível GER, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio -

SUPLEMENTO

SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 59 de 27 de junho de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.263, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MÍRIAN CAVALCANTE SILVA, CPF nº 110.792.974-13, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Suprimentos, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Stephany Ticciany de Lima Mendes.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.264, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar, DOMINIQUE FERREIRA ALVES, CPF nº 427.259.008-16, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.265, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LAURA ALMADA BRANDÃO PETRY, CPF nº 895.762.410-49, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Dominique Ferreira Alves.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.266, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar, VANESSA BATISTA BEZERRA, CPF nº 150.438.097-52, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.267, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SOLANGE NARCISO DOS SANTOS, CPF nº 911.393.294-87, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Vanessa Batista Bezerra.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.268, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar MARCIO ALEXSANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº 048.046.694-77, do cargo, de provimento em comissão, Assessor Especial, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.269, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EDMUNDO SALDANHA DE OMENA FILHO, CPF nº 052.171.584-92, para exercer o cargo, de provimento em comissão, Assessor Especial, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Marcio Alexsandro Monteiro dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.270, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RAYANE LAURA DE OLIVEIRA GOMES, CPF nº 105.126.724-23, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível ASTT, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 59 de 27 de junho de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.271, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA ELOISA DE CASTRO PEIXOTO BARBOSA, CPF nº 018.486.384-85, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 59 de 27 de junho de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.272, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar DOUGLAS ALEXANDRE DO NASCIMENTO NUNES, CPF nº 091.238.024-13, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico I, Nível ASTLL-1, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.273, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar, MARCOS ADRIANO MATIAS DA SILVA, CPF nº 119.152.384-55, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 102.274, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANNE SHIRLEY OLIVEIRA AMARAL, CPF nº 067.684.274-74, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Governança e Transparência, Nível AGT, do Departamento Estadual de Aviação - DEA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Raíssa Leão de Omena Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 965198

**COMBATER A FOME É UM
PAPEL DE TODOS NÓS!**

**PARTICIPE DA
CORRENTE
SOLIDÁRIA E
CONTRIBUA
TAMBÉM COM
O PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME.**

**DOE EM UM DE NOSSOS
PONTOS DE ARRECADAÇÃO:**

PARQUE SHOPPING

PALATO PRAIA



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“

ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN
POE SEM OS FANTASMAS,
E COM UM GRANDE TALENTO
PARA O GÊNERO, BRENO
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE
AS ÁGUAS CLARAS DO
CONTO BRASILEIRO AS
COMPORTAS DE SUA ALMA
TULMULUOSA, QUE HABITA
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E
SÓRDIDAS DO SER.

- VINICIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



COLEÇÃO BRENO ACCIOLY